

MEMORANDO GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES / PMT Nº. 220/2025

578
6

Timóteo, 05 de agosto de 2025.

À SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Timóteo - MG
Endereço: Avenida Acesita, 3.230, São José
CEP 35.182-132, Timóteo - Minas Gerais.
Tel.: (31) 3847-4710

Assunto: Publicação de AVISO DE DIVULGAÇÃO E SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.

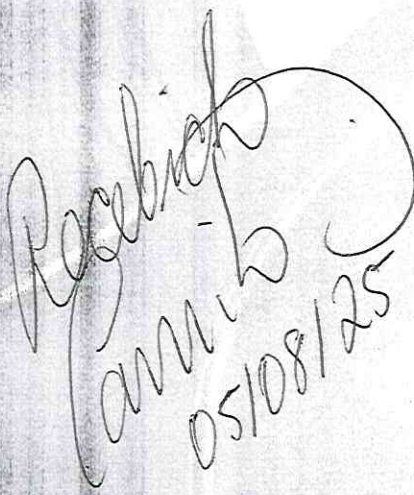
Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o nº 220/2025.

Senhor Subsecretário,

Solicitamos a V.S.^a. publicar, em caráter de urgência, no **Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Jornal Estado de Minas**, o **Aviso de Divulgação e Sorteio da Subcomissão Técnica** relativo à **Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025**, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal. Lembramos que deverão ser encaminhados a este Órgão, exemplares dos jornais contendo as referidas publicações.

Atenciosamente,


ALAN LUCAS FIGUEREDO REIS
Gerente da Central de Compras e Licitações


Camilo
05/08/25



579
6

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DOS NOMES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
E REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025**

CONTRATANTE: Município de Timóteo/MG

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, visando informar o público sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.530.000,00 (Um milhão e quinhentos e trinta mil reais).

DIVULGAÇÃO DOS NOMES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Nos termos do Art. 10, §§ 1º, 4º e seguintes da Lei nº 12.232/2010, e visando assegurar a transparência e legalidade do processo licitatório, torna-se pública a relação dos nomes que comporão a Subcomissão Técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas, conforme abaixo:

MEMBROS EXTERNOS (SEM VÍNCULO COM O MUNICÍPIO):

1. Karoline Brandão Santana Araújo
2. Joel Avelino Souto
3. Carlos Gonçalves Souto

MEMBROS INTERNOS (VINCULADOS AO MUNICÍPIO):

1. Gabriel Henrique Andrade Costa
2. Alessandra Taveira Paiva
3. Laisa Soares Uzai
4. Camilo José da Penha Barbosa
5. Jefferson Araújo Santana

Observação: A Subcomissão Técnica atende ao disposto no § 1º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010, sendo composta por, no mínimo, três membros com formação ou atuação nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, sendo 1/3 (um terço) sem vínculo funcional ou contratual com o Município.



SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

Conforme determina o § 4º do Art. 10, será realizada sessão pública para sorteio dos membros efetivos e suplentes da Subcomissão Técnica, com a seguinte configuração:

- Data: 19 de agosto de 2025
- Horário: 15h00 (horário de Brasília)
- Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo
Endereço: Av. Acesita, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG
- Transmissão ao vivo: [YouTube Licitações Timóteo](#)
- Acesso pelo Portal da Transparência: [Clique aqui](#)

IMPROBIDADES E IMPUGNAÇÕES

Conforme § 5º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010, qualquer interessado poderá impugnar os nomes listados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de sorteio (até 15h00 do dia 17/08/2025), mediante petição fundamentada, dirigida à Gerência de Compras e Licitações do Município de Timóteo.

- Em caso de acolhimento da impugnação ou abstenção do membro impugnado, será publicada nova lista, conforme § 7º do Art. 10.

DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Este aviso estará disponível no:

- Portal de Transparência do Município ([link](#))
- Imprensa Oficial.

Timóteo/MG, 05 de agosto de 2025.

Camilo José da Penha Barbosa
Subsecretário de Comunicação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - AVISO DE DIVULGAÇÃO E SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O Município de Timóteo/MG divulga os nomes dos integrantes da Subcomissão Técnica para análise de propostas da Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, visando informar o público sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, nos termos do § 1º do Art. 10, da Lei nº 12.232/2010. Membros externos: Karoline Brandão Santana Araújo, Joel Avelino Souto e Carlos Gonçalves Souto. Membros internos: Gabriel Henrique Andrade Costa, Alessandra Taveira Paiva, Laisa Soares Uzai, Camilo José da Penha Barbosa e Jefferson Araújo Santana. O sorteio público dos membros efetivos e suplentes ocorrerá em 19/08/2025, às 15:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada à Av. Acesita, 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, com transmissão pelo YouTube (@licitacoestimoteo8475). Impugnações poderão ser apresentadas até 17/08/2025, às 15:00 horas, na Gerência de Compras e Licitações. Informações adicionais disponíveis no Portal da Transparência (<https://transparencia.betha.cloud>) ou pelos contatos: comprastimoteo@gmail.com e (31) 3847-4701/4753.

Timóteo, 05 de agosto de 2025.

Camilo José da Penha Barbosa
Subsecretário de Comunicação Social



MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
Av. Acesita, nº 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-132 - Telefax: (31) 3847-4753 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - AVISO DE DIVULGAÇÃO E SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O Município de Timóteo/MG divulga os nomes dos integrantes da Subcomissão Técnica para análise de propostas da Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, visando informar o público sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, nos termos do § 1º do Art. 10, da Lei nº 12.232/2010. Membros externos: Karoline Brandão Santana Araújo, Joel Avelino Souto e Carlos Gonçalves Souto. Membros internos: Gabriel Henrique Andrade Costa, Alessandra Taveira Paiva, Laisa Soares Uzai, Camilo José da Penha Barbosa e Jefferson Araújo Santana. O sorteio público dos membros efetivos e suplentes ocorrerá em 19/08/2025, às 15:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada à Av. Acesita, 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, com transmissão pelo YouTube (@licitacoestimoteo8475). Impugnações poderão ser apresentadas até 17/08/2025, às 15:00 horas, na Gerência de Compras e Licitações. Informações adicionais disponíveis no Portal da Transparência (<https://transparencia.betha.cloud>) ou pelos contatos: comprastimoteo@gmail.com e (31) 3847-4701/4753. Timóteo, 05 de agosto de 2025. Camilo José da Penha Barbosa - Subsecretário de Comunicação Social.



592
B

DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ANO V - EDIÇÃO Nº 49.637 - quarta-feira - 06 de agosto de 2025

Criado pela Resolução Nº 355 - 26 de maio de 2014 - Órgão Oficial de Publicação do Poder legislativo de Timóteo/MG

AVISO DE DIVULGAÇÃO E SORTEIO DE SUBCOMISSÃO

AVISO DE DIVULGAÇÃO DOS NOMES DA
SUBCOMISSÃO TÉCNICA E REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO - CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

CONTRATANTE: Município de Timóteo/MG.

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, visando informar o público sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.530.000,00 (Um milhão e quinhentos e trinta mil reais).

DIVULGAÇÃO DOS NOMES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Nos termos do Art. 10, §§ 1º, 4º e seguintes da Lei nº 12.232/2010, e visando assegurar a transparência e legalidade do processo licitatório, torna-se pública a relação dos nomes que comporão a Subcomissão Técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas, conforme abaixo:

MEMBROS EXTERNOS (SEM VÍNCULO COM O MUNICÍPIO):

1. Karoline Brandão Santana Araújo
2. Joel Avelino Souto
3. Carlos Gonçalves Souto

MEMBROS INTERNOS (VINCULADOS AO MUNICÍPIO):

1. Gabriel Henrique Andrade Costa
2. Alessandra Taveira Paiva
3. Laisa Soares Uzai
4. Camilo José da Penha Barbosa
5. Jefferson Araújo Santana

Observação: A Subcomissão Técnica atende ao disposto no § 1º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010, sendo composta por, no mínimo, três membros com formação ou atuação nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, sendo 1/3 (um terço) sem vínculo funcional ou contratual com o Município.

SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

Conforme determina o § 4º do Art. 10, será realizada sessão pública para sorteio dos membros efetivos e suplentes da Subcomissão Técnica, com a seguinte configuração:

- Data: 19 de agosto de 2025
- Horário: 15h00 (horário de Brasília)
- Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo

Endereço: Av. Acesita, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG

- Transmissão ao vivo: YouTube Licitações Timóteo
- Acesso pelo Portal da Transparência: Clique aqui

IMPROBIDADES E IMPUGNAÇÕES

Conforme § 5º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010, qualquer interessado poderá impugnar os nomes listados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de sorteio (até 15h00 do dia 17/08/2025), mediante petição fundamentada, dirigida à Gerência de Compras e Licitações do Município de Timóteo.

- Em caso de acolhimento da impugnação ou abstenção do membro impugnado, será publicada nova lista, conforme § 7º do Art. 10.

DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Este aviso estará disponível no:

- Portal de Transparência do Município (link)
- Imprensa Oficial.

Timóteo/MG, 05 de agosto de 2025. Camilo José da Penha Barbosa - Subsecretário de Comunicação Social.

Av. Acesita, 3230 - São José - Timóteo - MG - CEP: 35.182-132 - Fone: (31) 3847-4700



Autenticar documento em <https://www.timoteo.mg.gov.br/diariooficial>
com o identificador 34003500350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



583
b

DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO

Link do arquivo publicado na pagina oficial do DIÁRIO OFICIAL

<https://intranet.timoteo.mg.gov.br/diariooficial/49637/pdf>

Av. Acesita, 3230 - São José - Timóteo - MG - CEP: 35.182-132 - Fone: (31) 3847-4700



<https://www.timoteo.mg.gov.br/diariooficial>
Autenticar documento em <https://timoteo.camaraonlinepaper.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003500350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Aviso de Licitação. PAL Nº 35/2025. Concorrência Eletrônica nº 02/2025. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou arquitetura e urbanismo para execução de obra para construção de escola em tempo integral - FNDE 09 salas, Termo de Compromisso nº 961914/2024/FNDE/CAIXA-Programa NOVO PAC, conforme demanda da Sec. Mun. de Educação, exercício 2025, de acordo com Edital e anexos, Tipo Menor Preço Global regime de execução indireta através de empreitada por preço unitário. Envio das propostas a partir de 07/08/2025 às 09h00min. Abertura das propostas e documentos de habilitação dia 21/08/2025 a partir das 09h00min, local: www.licitardigital.com.br. Edital e anexos sites: <https://saojosedojacuri.mg.gov.br/site/licitacoes/> ou www.licitardigital.com.br. Inf.: (33) 3433-1314, licitaja@hotmail.com.br, licitacao@saojosedojacuri.mg.gov.br.

São José do Jacuri-MG, 5 de agosto de 2025.
MIRELE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

O município de Sapucaí-Mirim, CNPJ18.026.005/0001-59, comunica que foi homologado o Processo nº 202/2025, Concorrência Eletrônica nº 03 /2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para adequação de estradas vicinais. Empresa: Eskelsen Artefatos de Cimento e Indústria e Comércio LTDA, CNPJ:46.694.964/0001-88. Valor: R\$499.104,36(quatrocentos e noventa e nove mil, cento e quatro reais e trinta e seis centavos). Site e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado/ Site www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim MG, 5 de agosto de 2025.
NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Serranópolis de Minas, comunica aos interessados que fará Pregão Eletrônico SRP, tipo Menor Preço - Item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo 32 (ARLA 32) para ser utilizado em veículos a diesel com tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva) para reduzir as emissões de óxidos de nitrogênio (NOx) para atender a demanda da Administração Pública Municipal. Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br Processo: 043/2025 - Pregão Eletrônico SRP: 010/2025-Data da Sessão: 21/08/2025. Horário: 08:00 hs -PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 5 de agosto de 2025.
ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

O Município de Simão Pereira-MG, por intermédio do Agente de Contratação e da equipe de contratação, torna público a realização de licitação no dia e horário abaixo relacionados: Objeto: CONTRATAÇÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.502/2025, DE IMÓVEL PÚBLICO SITUADO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DOS ELEMENTOS INSTRUTORES QUE COMPOEM O EDITAL DE LICITAÇÃO, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Tipo: maior lance global, abertura das propostas: 27 de agosto de 2025, Horário: 10:00h, no site www.bill.org.br. Os interessados poderão obter maiores informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Simão Pereira, com sede na Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro Centro, tel: (32) 3272-0521.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O Município de Simão Pereira-MG, por intermédio do Agente de Contratação e da equipe de apoio, torna público a realização de licitação no dia e horário abaixo relacionado: Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG. Tipo: menor preço por item, abertura das propostas: 19 de agosto de 2025, Horário: 10:00h, no site www.bill.org.br. Os interessados poderão obter maiores informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Simão Pereira, com sede na Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro Centro, tel: (32) 3272-0521.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas - Aviso de Licitação, Processo nº 69/2025, Concorrência Eletrônica nº 01/2025 - Edital de Licitação Pública de nº 31/2025. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado de vários trechos na zona rural do Município de Soledade de Minas-MG, nos bairros do mato dentro, marimbondo e imigração, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculos de quantidades, cronograma físico-financeiro, e demais anexos aprovados desse edital, cuja origem dos recursos é através do contrato de repasse da OGU nº 945534/2023 - Operação 1088275-38/2023, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 22/08/2025 às 12:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 99258-1257 ou E-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br.

Soledade de Minas-MG, 4 de agosto de 2025.
SIDNEY MATUCK ARRUDA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

AVISO

DIVULGAÇÃO E SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

O Município de Timóteo/MG divulga os nomes dos integrantes da Subcomissão Técnica para análise de propostas da Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, visando informar o público sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, nos termos do § 1º do Art. 10, da Lei nº 12.232/2010. Membros externos: Karoline Brandão Santana Araújo, Joel Avelino Souto e Carlos Gonçalves Souto. Membros internos: Gabriel Henrique Andrade Costa, Alessandra Taveira Paiva, Laís Soares Uzaí, Camilo José da Penha Barbosa e Jefferson Araújo Santana. O sorteio público dos membros efetivos e suplentes ocorrerá em 19/08/2025, às 15:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada à Av. Acesita, 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, com transmissão pelo YouTube (@licitacoestimoteo8475). Impugnações poderão ser apresentadas até 17/08/2025, às 15:00 horas, na Gerência de Compras e Licitações. Informações adicionais disponíveis no Portal da Transparência (<https://transparencia.betha.cloud/>) ou pelos contatos: comprastimoteo@gmail.com e (31) 3847-4701/4753.

Timóteo, 5 de agosto de 2025.
CAMILO JOSÉ DA PENHA BARBOSA
Subsecretário de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

Remarcação de data do edital do pregão eletrônico: nº 077/2025. Processo n.º 0309/2025. Objeto: aquisição de areia, brita e pó de brita. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, nº 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a remarcação de data do pregão eletrônico. Nova Data de julgamento das propostas: 18/08/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal nº 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e outras. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 4 de agosto de 2025.
ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 83/2025

A Prefeitura Municipal de Três Marias - Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às 14h00min do dia 18 de agosto de 2025, Processo Licitatório nº 146/2025 - Pregão Eletrônico 83/2025, licitação tipo MENOR PREÇO ITEM, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou p/ e-mail: pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

PREGÃO ELETRÔNICO 82/2025

A Prefeitura Municipal de Três Marias - Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às 09h00min do dia 18 de agosto de 2025, Processo Licitatório nº 143/2025 - Pregão Eletrônico 82/2025, licitação tipo MENOR PREÇO ITEM, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E AUDIOVISUAL DE PEQUENO PORTE E OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS RELACIONADAS AOS EVENTOS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, TURÍSTICAS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou p/ e-mail: pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

Três Marias/MG, 5 de agosto de 2025.
ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO. Torna público para conhecimento dos interessados a publicação da retificação do edital do Concorrência Eletrônica nº 008/2025, do tipo Melhor Técnica, destinado à outorga de permissão para prestação de serviços de transporte individual de passageiros (moto-táxi) e entrega de mercadorias (moto-entrega), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 127/2023 e nº 040/2024, da Lei Municipal nº 3.177/2023, da Lei Federal nº 12.009/2009, e demais normas aplicáveis. Em razão de adequações procedimentais, foi excluída da proposta técnica a exigência de que o veículo esteja licenciado como motocicleta de aluguel junto ao DETRAN. Desta forma, para fins de classificação da proposta, não será exigido que conste no documento o licenciamento como motocicleta de "aluguel". Exigência essa, que será cobrada posteriormente, para a emissão do alvará e início da prestação do serviço. Com o envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema <https://licitar.digital/> até as 07h59min do dia 26/09/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 26/09/2025 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 - Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema <https://licitar.digital/>.

Em: 4 de agosto de 2025.
GABRIEL GOMES CORDEIRO
Agente de Contratação



Este documento foi autenticado no endereço eletrônico
<https://www.licitardigital.com.br>



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003500350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, torna público a quem interessar o cancelamento do Processo Licitatório nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025, que se realizará no dia 14/08/2025, às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da sede do Centro de armazenamento e distribuição de FARMACIS do CISARP. Informações complementares através do e-mail: licitacao@cisarp.org.br, preferencialmente, Cleidiane Morais de Souza - Pregoeira.

3 cm - 05 2108417 - 1

Teófilo Otoni

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 034/2025 no dia 21/08/2025, com recebimento das propostas até às 08h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água, material e acessórios de limpeza e higiene para atender as Secretarias Municipais de Teófilo Otoni/MG. A entrega do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Duail Porto Salinas, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilo-toni.mg.gov.br, www.teofilo-toni.mg.gov.br, licitacao.teofilo-toni.mg.gov.br, 05/08/2025. Kennedy Rodrigues Esteves - Divisão de Licitação.

3 cm - 05 2108446 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 033/2025 no dia 22/08/2025, com recebimento das propostas até às 08h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem por diária no perímetro urbano do Município de Teófilo Otoni/MG. A entrega do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Duail Porto Salinas, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilo-toni.mg.gov.br, www.teofilo-toni.mg.gov.br, licitacao.teofilo-toni.mg.gov.br, 05/08/2025. Kennedy Rodrigues Esteves - Divisão de Licitação.

3 cm - 05 2108159 - 1

Consórcio Intermunicipal de Saúde entre Vales Mucuri e Jequitinhonha - CIS-EVMJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024
Celebrado entre o consórcio intermunicipal de saúde entre os vales Mucuri e Jequitinhonha e a empresa Cafarmas comercio de produtos farmacêuticos ltda. Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar, do tipo maior detalhado no anexo de catálogo de preços de CMED/ANVISA e SIMPRO, para atender o CIS-EVMJ e municípios comerciais. Finalidade do aditivo: prorrogação de vigência. Vigência: 05/08/2025 até 05/08/2026. Data da assinatura: 01/08/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. 05/08/2025 - José Amador Nanyoski Ivaress - Presidente CIS-EVMJ

3 cm - 05 2108113 - 1

Timóteo

Prefeitura Municipal

AVISO DE DIVULGAÇÃO E SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O Município de Timóteo/MG divulga os termos dos editais e o sorteio da Subcomissão Técnica para análise de propostas da Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, visando informar o público sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, nos termos do § 1º do Art. 10, da Lei nº 12.232/2010. Membros externos: Karoline Brandão Santana Araújo, Joel Avelino Souto e Carlos Gonçalves Souto. Membros internos: Gabriel Henrique Andrade Costa, Alexandrina Távora Paiva, Lauro Soares Uzel, Camilo José da Penha Barbosa e Jefferson Araújo Santana. O sorteio público dos membros efetivos e suplentes ocorrerá em 10/08/2025, às 15h00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada à Av. Acácia, 3.250, Bairro São José, Timóteo-MG, com transmissão pelo YouTube (licitacao.timoteo.mg.gov.br) e pelo canal de WhatsApp (31) 3847-4701/4753. Timóteo, 05 de agosto de 2025. Camilo José da Penha Barbosa - Subsecretário de Comunicação Social.

5 cm - 05 2108293 - 1

Três Corações

Prefeitura Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

Processo nº 039/2025. Objeto: aquisição de água, brisa e pó de brisa. O Município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, nº 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900, torna pública a remarcação de data do pregão eletrônico. Nova data de julgamento das propostas: 18/08/2025 às 09h30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal nº 4.767/23 e pelos demais editais e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de Licitação das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas. Três Corações, 04 de agosto de 2025. Alzina Araújo de Oliveira, Pregoeira

4 cm - 04 2107751 - 1

Turmalina

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

Torna pública para conhecimento dos interessados a publicação da retificação do edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2025, do tipo Melhor Técnica, destinado à compra de permissão para prestação de serviços de transporte individual de passageiros (mov-taxi) e energia de interconexão (auto-energia), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 127/2025 e nº 040/2024, da

Lei Municipal nº 3.177/2023, da Lei Federal nº 12.009/2009, e demais normas aplicáveis. Em razão de adequações procedimentais, foi excluída da proposta técnica a exigência de que o veículo esteja licenciado como motocicleta de aluguel junto ao DETRAN. Assim, para fins de classificação da proposta, não será exigido que conste no documento o licenciamento como motocicleta de "aluguel". Exigência essa, que será celebrada posteriormente, para a emissão do alvará e início da prestação do serviço. Com o envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema <https://licitar.digital/> até às 07h59min do dia 23/08/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 23/08/2025 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 - Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site: www.turmalina.mg.gov.br/licitacao/ e pela plataforma <https://licitar.digital/>. PMF-PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 04 de agosto de 2025. Gabriel Gomes Coutinho, Agente de Contratação.

5 cm - 05 2108290 - 1

Uberaba

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025. Exclusivo da m.a.e.p.p./equipados. Objeto: Aquisição de brinquedos e materiais lúdicos destinados ao atendimento psicossocial de crianças e adolescentes nos serviços públicos de saúde do município de Uberaba/mg, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10h00min do dia 12/08/2025. Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas: Às 08h00min do dia 20/08/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 26/08/2025. Meio de Disputa: Aberto e Fechado. Valor estimado da licitação - R\$ 224.364,05. Observação: data base do orçamento definitivo 07/05/2025. Torna de recursos - Visitação: Informações: O Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2025 estará disponível a partir das 10h00min do dia 12/08/2025 através dos seguintes canais: Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [aba TRANSPARENCIA] pelo link: licitacao.uberaba.mg.gov.br/licitacao/; Janela à plataforma eletrônica de licitação ANM LIGITA, através do endereço eletrônico anmlicita.org.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 ou e-mail: licitacao@uberaba.mg.gov.br. Toda e qualquer alteração que possa ocorrer ocorrerá neste Edital, tanto como errata, adendo, suposto ou no original, deverá ser enviada pelos prestatadores licitantes no endereço eletrônico ANM Licit, bem como, no Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG. A Administração não se responsabilizará caso o prestatador licitante não acesse os canais informados e não visualize as possíveis mensagens e/ou alterações, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados. Uberaba/MG, 05 de agosto de 2025. Valdirene Rocha Costa Alves, Secretária Municipal de Saúde, Decreto 16/2025 Autoridade Competente.

6 cm - 05 2108369 - 1

Unaí

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025

Torna Pública primeiro termo aditivo ao contrato nº 06/2025-Amaroz Empreendimentos Ltda, sexto termo aditivo ao contrato nº 19/2022-Vila Antônia de Souza, sétimo termo aditivo ao contrato nº 390/2022- Medipius Serviços Médicos Ltda, sétimo termo aditivo ao contrato nº 025/2021-Aurélii Martins de Melo sétimo termo aditivo ao contrato nº 19/2022-Vila Antônia de Souza, décimo segundo termo aditivo ao contrato nº 115/2021-Cilmar Leite Baillio, Contrato nº 115/2025-HR Vigilância Eletrônica e Serviços Terceirizados Ltda nº102/2025 - serviços de manutenções, através da Ata 049/2024,

assinados a Policlimen - valor de R\$4.000,00/quatro mil reais com o contrato nº137/2025-Amaroz Empreendimentos Ltda-Ata 32/2025-referente a serviços de pintor e auxiliar de serviços gerais-valor de R\$27.937,50/veinte e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Contratos e Aditivos disponíveis na página do site: licitacao.unai.mg.gov.br, maiores informações no tel. (38) 3677-9611 rural 9015. Unaí-MG, 05 de agosto de 2025. Thiego Martins Rodrigues - Prefeito Municipal.

4 cm - 05 2108417 - 1

Serviço Municipal de Saneamento Básico - SAAE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
O SAAE de Unaí-MG informa que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em geradores de energia elétrica, do SAAE de Unaí. Recebimento de propostas até o dia 21/08/2025 às 07h30h, com início da sessão e disputa de lances no dia 21/08/2025 às 08h00 horas. Contatos através do telefone (38) 9 8815-4958, site www.saae.unai.mg.gov.br, www.bnc.org.br, e-mail: licitacao@saae.unai.mg.gov.br. Unaí-MG, 05 de agosto de 2025 - Tatiane de Souza Moura - Divisão de Compras, Licitações e Contratos.

3 cm - 05 2108012 - 1

Viçosa

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO SHI Nº 0007.0.000/006157/2025-0 (PRC INTERNO 11307/2025). UASG 985477. O Município de Viçosa-MG torna pública para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, no sistema de Registro de Preços nº 0024/2025 nos termos da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.262/2023, para Registro de preços para futura e eventual aquisição para bônus aquisição neonatal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 20/08/2025 às 09h00min no endereço eletrônico www.vicosa.mg.gov.br/compras. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.compras.mg.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barboza nº 302, Centro Viçosa-MG, Viçosa, 05 de agosto de 2025. Angélio Chequer Prefeito Municipal.

4 cm - 05 2108519 - 1

Vieiras

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025

Torna pública o edital, na modalidade Pregão nº26/2025, Registro de Preços nº 19/2025 na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de carne bovina para merenda escolar das escolas municipais de Viçosa/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 19/08/2025 às 09h00 horas Local: Avenida Alcides Bualdo, nº 331, Bairro Fava, Viçosa-MG, CEP: 36895-000. Maiores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail: licitacao@vieiras.mg.gov.br Pregoeira: Ana Paula Brásio Muniz.

3 cm - 05 2108340 - 1

VOCÊ PODE GANHAR ATÉ 1 MILHÃO DE REAIS.

Pedir o CPF na nota pode valer uma nota.

BAIXE O APLICATIVO.

CONSULTE NO APP NOTA FISCAL MINEIRA AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DOS SORTEIOS.

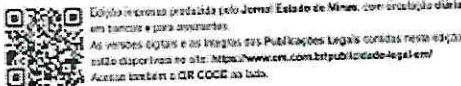
GOVERNO
DIFERENTE
ESTADO
EFICIENTE.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202508052008160212.



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003500350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG, por intermédio do Pregoeiro Municipal, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Leitor Digital (www.licitaordigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital por intermédio da Pregoeira Municipal Juliene de Jesus Santos nomeada pela Portaria nº 030/2025.

TORNA PÚBLICO que realizará Processo Administrativo de Licitação nº 52/2025, licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 25/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL 089/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E OBRIGATORIA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS. POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTA A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG.

Abertura: 20/08/2025 às 09:00 hs. Maiores informações no prédio da Prefeitura, na Rua Feliciano Canuto nº 73, Centro, Felício dos Santos/MG. E-mail: licita@feliciodosantos.mg.gov.br e portal eletrônico: <https://www.feliciodosantos.mg.gov.br/>.

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitaordigital.com.br, Pregão Eletrônico 25/2025, ou por meio eletrônico: e-mail: licita@feliciodosantos.mg.gov.br.
Julene de Jesus Santos
Pregoeira Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9004/2025

Objeto: contratação de empresas especializadas, para fornecimento de mão-de-obra com dedicação exclusiva, para execução dos seguintes serviços: limpeza, vigilância patrimonial, recepção, jardinagem, manutenção predial, design gráfico, web design e editor de vídeos, a serem prestados na sede da Câmara. Forma de Processamento da licitação: eletrônica. Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. Modo de Disputa: aberto e fechado. Período para envio de propostas: até 21/08/2025 às 13h59min. Início da Sessão de Lances: 21/08/2025 - horário (Brasília): 14h. Critério de Julgamento: menor preço por lote. Condições de execução: início após comprovação da garantia, com execução continuada. Pagamento: mensal, até o dia 10 (dez) dias do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e comprovantes de pagamento de folha de pagamento dos empregados. Vigência do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos. Edital Disponível em 06/08/2025. Garantia do contrato obrigatória. Informações complementares e obtenção da íntegra do Edital: portal da Câmara, www.pontenova.mg.leg.br, Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova - MG, correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br ou pelo telefone (31) 3819-3250, no horário de 12h às 18h.

(a) Lâminas dos Santos - Pregoeiro/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 31/2025

Processo Licitatório 123/PM/2025 - Dispensa 31/PM/2025, torna público para conhecimento dos interessados que o Município de Matinhos está recebendo propostas comerciais para contratação emergencial de empresa especializada na execução de obras de contenção, recuperação de processo erosivo em via pública, reconstrução asfáltica e implantação de sistema de drenagem em trecho da Rua Benfina, localizada no bairro Floresta, no município de Matinhos/MG. As empresas deverão ser encaminhadas pelo e-mail licitacao@matinhos.mg.gov.br, contendo a planilha orçamentária com desconto linear, devidamente firmada pela empresa e assinada pelo responsável, a partir do dia 07/08/2025 até às 17h do dia 11/08/2025. Ser solicitada a documentação para fins de habilitação apenas da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, sendo que, por se tratar de dispensa emergencial, a habilitação completa deverá ser apresentada de forma imediata, sob pena de desclassificação da proposta. A documentação pertinente para elaboração da proposta comercial estará disponível no site www.matozinhos.mg.gov.br. Contato: (31) 2010-8546 / (31) 2010-8547. Italo Moraes Borges - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO, Pregão Eletrônico nº 41/2025. Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preços para eventual execução de serviços de limpeza, manutenção, conservação, compactação e preparo do base, objetivando a limpeza, recuperação, compactação e preparo do base, objetivando a recuperação de vias públicas do Município de Boa Esperança/MG. Data entrega das propostas: até 20/08/2025 às 09h00min na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Licitatório nº 030/2025. A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 006/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços completos de gravação, transmissão ao vivo, registro fotográfico e videográfico das reuniões e eventos organizados pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão nº 006/2025. Dia da abertura: 21 de agosto de 2025, às 09h30min. na plataforma: licitaordigital.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@camaracmd.mg.gov.br. Edital disponível no site oficial da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG: www.camaracmd.mg.gov.br. Sidinei Seabra da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. MENOR PREÇO

Prefeitura Municipal de Fronteira, Aviso - Edital de Licitação, Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Menor Preço. O Município de Fronteira/MG torna público que fará realizar às 09h30min do dia 20 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.licita.net.com.br, Concorrência Eletrônica objetivando a contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para construção da praça do Jardim Ângelo Passuelo, etapa 01 - Quadra Poliesportiva, de acordo com o Projeto Executivo. Fronteira/MG, 05 de agosto de 2025.

Márcio Antônio Ferreira - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O Município de Cajuri, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025, do tipo Maior Lance, Processo nº 086/2025, objetivando a contratação de empresa, visando a permissão de uso de espaço público de forma onerosa por tempo determinado, destinado à exploração comercial nas dependências interna e adjacências da Praça de Eventos do município de Cajuri/MG, durante os dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, durante a realização da VII Tomate Agro Festa, tudo conforme Edital e seus anexos, notadamente no Mapa de Área. O Pregão será conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 221/2025. Início da sessão da disputa de propostas: às 09h00min do dia 20/08/2025. Local: bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Cajuri/MG, 05 de agosto de 2025
Cryslaine Batista de Souza - Eq. De Apoio

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNTERIÁRIO DA

ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária do CIMAMS (INTERMUNICIPAIS) - 22/08/2025 - 10h00min - Presencial - O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifunteriário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Promotor de Intenções e Estatuto Social, encaminha os excelentíssimos senhores prefeitos representantes dos membros consorciados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às 10h00min de 22 de agosto de 2025, (sexta-feira), de forma presencial, às 10h00min (dez horas) em primeira convocação ou em segunda convocação absoluta e às 10h30min (dez horas e trinta minutos) em segunda convocação com os presentes, na Rua Pedro Ferreira Mota, s/nº, cidade de Lagoa dos Patos - MG, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Aprovação de Atas e Atas de Atas da Assembleia Geral Ordinária do CIMAMS. 2. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 3. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 4. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 5. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 6. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 7. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 8. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 9. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 10. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 11. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 12. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 13. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 14. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 15. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 16. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 17. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 18. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 19. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 20. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 21. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 22. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 23. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 24. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 25. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 26. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 27. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 28. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 29. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 30. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 31. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 32. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 33. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 34. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 35. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 36. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 37. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 38. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 39. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 40. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 41. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 42. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 43. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 44. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 45. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 46. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 47. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 48. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 49. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 50. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 51. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 52. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 53. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 54. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 55. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 56. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 57. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 58. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 59. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 60. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 61. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 62. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 63. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 64. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 65. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 66. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 67. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 68. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 69. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 70. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 71. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 72. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 73. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 74. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 75. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 76. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 77. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 78. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 79. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 80. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 81. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 82. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 83. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 84. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 85. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 86. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 87. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 88. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 89. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 90. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 91. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 92. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 93. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 94. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 95. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 96. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 97. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 98. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 99. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 100. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 101. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 102. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 103. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 104. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 105. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 106. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 107. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 108. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 109. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 110. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 111. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 112. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 113. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 114. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 115. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 116. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 117. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 118. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 119. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 120. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 121. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 122. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 123. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 124. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 125. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 126. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 127. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 128. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 129. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 130. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 131. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 132. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 133. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 134. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 135. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 136. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 137. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 138. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 139. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 140. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 141. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 142. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 143. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 144. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 145. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 146. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 147. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 148. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 149. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 150. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 151. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 152. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 153. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 154. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 155. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 156. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 157. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 158. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 159. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 160. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 161. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 162. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 163. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 164. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 165. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 166. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 167. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 168. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 169. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 170. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 171. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 172. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 173. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 174. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 175. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 176. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 177. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 178. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 179. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 180. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 181. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 182. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 183. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 184. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 185. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 186. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 187. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 188. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 189. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 190. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 191. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 192. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 193. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 194. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 195. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 196. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 197. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 198. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 199. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 200. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 201. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 202. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 203. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 204. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 205. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 206. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 207. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 208. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 209. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 210. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 211. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 212. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 213. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 214. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 215. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 216. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 217. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 218. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 219. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 220. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 221. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 222. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 223. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 224. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 225. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 226. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 227. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 228. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 229. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 230. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 231. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 232. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 233. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 234. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 235. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 236. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 237. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 238. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 239. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 240. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 241. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 242. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 243. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 244. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 245. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 246. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 247. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 248. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 249. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do CIMAMS. 250. Apreciação de Resolução Nº 003/2025 Adesão de Novos Entes da Federação do



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003500350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE TIMÓTEO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – Bairro São José

CEP 35182-000 – Timóteo – MG

www.timoteo.mg.gov.br

MEMORANDO PMT/SUBCOM

Timóteo, 10 de julho de 2025.

A Sua Senhoria,

ALAN LUCAS FIGUEREDO REIS

Gerencia da Central de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Prefeitura Municipal de Timóteo - MG

Endereço: Av. Acesita, n.º 3230, Bairro São José, Cep: 35.182-000,

Timóteo – Minas Gerais.

Tel.: (31) 3847-4723

E-mail: centralcompras.timoteo@gmail.com

Assunto: Solicito à subsecretaria de compras e licitações a alteração do membro da subcomissão julgadora de licitação do edital da agência de publicidade Karoline Brandão Santana Araújo por Leonardo Torrezani Oliveira.

Atenciosamente,

Na oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Camilo José da Penha Barbosa

Subsecretário de Comunicação

MAT. 801753



Documento assinado eletronicamente por **CAMILO BARBOSA** registrado(a) civilmente como **CAMILO JOSE DA PENHA BARBOSA, SERVIDOR(A) PUBLICO(A)**, em 07/08/2025, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://timoteo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0004573** e o código CRC **188C920A**.



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003500350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

588
8

2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO





MEMORANDO GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES / PMT Nº. 223/2025

Timóteo, 11 de agosto de 2025.

À SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Timóteo - MG
Endereço: Avenida Acesita, 3.230, São José
CEP 35.182-132, Timóteo - Minas Gerais.
Tel.: (31) 3847-4710

Assunto: Publicação de AVISO DE ALTERAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o nº 223/2025.

Senhor Subsecretário,

Solicitamos a V.S.^a publicar, em caráter de urgência, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Jornal Estado de Minas, o Aviso de Alteração da Subcomissão Técnica relativo à contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal. Lembramos que deverão ser encaminhados a este Órgão, exemplares dos jornais e referidas publicações.

Atenciosamente,

ALAN LUCAS FIGUEREDO REIS
Gerente da Central de Compras e Licitação

Arquivado em
Prontuário
Institucional
desenvolvido
12.2
a Su
com
Santa
(vincu
Laisa
mantid
suplent
de Tim
transmis
apresent
Informaç
(https://tr
3847-470
Subsecret





Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003500350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - AVISO DE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O Município de Timóteo/MG comunica a alteração do membro externo, Karoline Brandão Santana Araújo por Leonardo Torrezani Oliveira, indicado para compor a Subcomissão Técnica da Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, visando informar o público sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, nos termos do § 1º do Art. 10, da Lei nº 12.232/2010. Segue a relação atualizada dos nomes indicados para compor a Subcomissão Técnica da Concorrência nº 001/2025: Membros externos (sem vínculo com o Município) - Leonardo Torrezani Oliveira (em substituição à Karoline Brandão Santana Araújo), Joel Avelino Souto e Carlos Gonçalves Souto; Membros Internos (vinculados ao Município) - Gabriel Henrique Andrade Costa, Alessandra Taveira Paiva, Laís Soares Uzai, Camilo José da Penha Barbosa e Jefferson Araújo Santana. Fica mantida a data de realização da sessão para sorteio público dos membros efetivos e suplentes, prevista para 19/08/2025, às 15:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada à Av. Acesita, 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, com transmissão pelo YouTube (@licitacoestimoteo8475). Impugnações poderão ser apresentadas até 17/08/2025, às 15:00 horas, na Gerência de Compras e Licitações. Informações adicionais disponíveis no Portal da Transparência (<https://transparencia.betha.cloud>) ou pelos contatos: comprastimoteo@gmail.com e (31) 3847-4701/4753.

Timóteo, 11 de agosto de 2025.

Camilo José da Penha Barbosa
Subsecretário de Comunicação Social



MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
Av. Acesita, nº 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-132 - Telefax: (31) 3847-4753 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - AVISO DE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O Município de Timóteo/MG comunica a alteração do membro externo, Karoline Brandão Santana Araújo por Leonardo Torrezani Oliveira, indicado para compor a Subcomissão Técnica da Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, visando informar o público sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, nos termos do § 1º do Art. 10, da Lei nº 12.232/2010. Sendo assim, segue a relação atualizada dos nomes indicados para compor a Subcomissão Técnica da Concorrência nº 001/2025: Membros externos (sem vínculo com o Município) - Leonardo Torrezani Oliveira (em substituição à Karoline Brandão Santana Araújo), Joel Avelino Souto e Carlos Gonçalves Souto; Membros Internos (vinculados ao Município) - Gabriel Henrique Andrade Costa, Alessandra Taveira Paiva, Laís Soares Uzai, Camilo José da Penha Barbosa e Jefferson Araújo Santana. Fica mantida a data de realização da sessão para sorteio público dos membros efetivos e suplentes, prevista para 19/08/2025, às 15:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada à Av. Acesita, 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, com transmissão pelo YouTube (@licitacoestimoteo8475). Impugnações poderão ser apresentadas até 17/08/2025, às 15:00 horas, na Gerência de Compras e Licitações. Informações adicionais disponíveis no Portal da Transparência (<https://transparencia.betha.cloud>) ou pelos contatos: comprastimoteo@gmail.com e (31) 3847-4701/4753. Timóteo, 11 de agosto de 2025. Camilo José da Penha Barbosa – Subsecretário de Comunicação Social.





DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ANO V - EDIÇÃO Nº 49.681 - terça-feira - 12 de agosto de 2025

Criado pela Resolução Nº 355 - 26 de maio de 2014 - Órgão Oficial de Publicação do Poder legislativo de Timóteo/MG

AVISO DE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DE SUBCOMISSÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

CONTRATANTE: Município de Timóteo/MG

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, visando informar o público sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.530.000,00 (Um milhão e quinhentos e trinta mil reais).

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, através da Subsecretaria de Comunicação Social, comunica a alteração do membro externo, KAROLINE BRANDÃO SANTANA ARAÚJO, por LEONARDO TORREZANI OLIVEIRA, indicado para compor a SUBCOMISSÃO TÉCNICA, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025. Segue a relação atualizada dos nomes indicados:

MEMBROS EXTERNOS (SEM VÍNCULO COM O MUNICÍPIO):

1. Leonardo Torrezani Oliveira, em substituição à Karoline Brandão Santana Araújo;
2. Joel Avelino Souto
3. Carlos Gonçalves Souto

MEMBROS INTERNOS (VINCULADOS AO MUNICÍPIO):

1. Gabriel Henrique Andrade Costa
2. Alessandra Taveira Paiva
3. Laisa Soares Uzai
4. Camilo José da Penha Barbosa
5. Jefferson Araújo Santana

SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

Fica mantida a data da realização da sessão pública para sorteio dos membros efetivos e suplentes da Subcomissão Técnica, com a seguinte configuração:

- Data: 19 de agosto de 2025

Horário: 15:00 horas (horário de Brasília)

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo

Endereço: Av. Acesita, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG

- Transmissão ao vivo: YouTube Licitações Timóteo
- Acesso pelo Portal da Transparência: Clique aqui

IMPROBIDADES E IMPUGNAÇÕES

Conforme § 5º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010, qualquer interessado poderá impugnar os nomes listados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de sorteio (até 15:00 horas do dia 17/08/2025), mediante petição fundamentada, dirigida à Gerência de Compras e Licitações do Município de Timóteo.

- Em caso de acolhimento da impugnação ou abstenção do membro impugnado, será publicada nova lista, conforme § 7º do Art. 10.

DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Este aviso estará disponível no:

- Portal de Transparência do Município (link)
- Imprensa Oficial.

Timóteo/MG, 11 de agosto de 2025.

Camilo José da Penha Barbosa - Subsecretário de Comunicação Social.

Av. Acesita, 3230 - São José - Timóteo - MG - CEP: 35.182-132 - Fone: (31) 3847-4700



Autenticar documento em <https://www.timoteo.mg.gov.br/diariooficial>
com o identificador 34003500350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO

592
6

Link do arquivo publicado na pagina oficial do DIÁRIO OFICIAL

<https://intranet.timoteo.mg.gov.br/diariooficial/49681/pdf>

Av. Acesita, 3230 - São José - Timóteo - MG - CEP: 35.182-132 - Fone: (31) 3847-4700



Autenticar documento em <https://timoteo.camaraemg.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003500350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Licitatório 95/2024, Concorrência 03/2024. Contrato 254/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, Contratados: Pavini Engenharia Ltda, CNPJ: 26.444.816/0001-06. Obj: "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para realização de Recapeamento asfáltico de vias urbanas com área total de 14.260,92 m² conforme contrato de repasse nº OGU 951052/2023/MCIDADES CAIXA, ao Mun. de São Tomás de Aquino." O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 24,39% dos itens da planilha orçamentária reprogramados do contrato firmado entre as partes até 31/12/2025. Embasamento Legal: conforme art. 124 da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 0206 2678226011.011 449051; Assinatura: 11/08/25. Representantes dos Contratados: Marcos V. Natal Moreira. Autorização: Daniel F. da Silva, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

EXTRATO DE ADESAO

Adesão Nº 008/2025 da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras. O Município de São Thomé das Letras Torna Público Resultado do Pal Nº 063/2025, Adesão Nº 008/2025, Tendo Como Objeto A Adesão A Ata de Registro de Preços do Consórcio Convalas Pal 070/2024 Pregão Eletrônico 002/2024 Tendo Como Objeto Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Especializada Para Fornecimento de Vestuários Aos Municípios Que Compõem O Consórcio. O Contrato 094/2025 Com A Empresa Flare Comercio Varejo e Atacado Eireli, inscrita No Cnpj nº27.671.902/0001-06 Com Valor de R\$233,089,80 (Duzentos Trinta e Três Mil Reais e Oitenta e Nove Centavos). São Thomé das Letras, 8 de Agosto de 2025. Clodoaldo Lázaro de Souza. Chefe de Departamento de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

O Município de Timóteo/MG comunica a alteração do membro externo, Karoline Brandão Santana Araújo por Leonardo Torrezani Oliveira, indicado para compor a Subcomissão Técnica da Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, visando informar o público sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, nos termos do § 1º do Art. 10, da Lei nº 12.232/2010. Segue a relação atualizada dos nomes indicados para compor a Subcomissão Técnica da Concorrência nº 001/2025: Membros externos (sem vínculo com o Município) - Leonardo Torrezani Oliveira (em substituição à Karoline Brandão Santana Araújo), Joel Avelino Souto e Carlos Gonçalves Souto; Membros Internos (vinculados ao Município) - Gabriel Henrique Andrade Costa, Alessandra Taveira Paiva, Laís Soares Uzel, Camilo José da Penha Barbosa e Jefferson Araújo Santana. Fica mantida a data de realização da sessão para sorteio público dos membros efetivos e suplentes, prevista para 19/08/2025, às 15:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada à Av. Acesita, 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, com transmissão pelo YouTube (@licitacoestimoteo8475). Impugnações poderão ser apresentadas até 17/08/2025, às 15:00 horas, na Gerência de Compras e Licitações. Informações adicionais disponíveis no Portal da Transparência (<https://transparencia.betha.cloud>) ou pelos contatos: comprastimoteo@gmail.com e (31) 3847-4701/4753.

Timóteo, 11 de agosto de 2025.
CAMILO JOSÉ DA PENHA BARBOSA
Subsecretário de Comunicação Social

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90045/2024 UASG 985373

O Prefeito Municipal de Timóteo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, vem através deste, com a finalidade de proceder a REVOGAÇÃO do Edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90045/2024, Processo Administrativo nº 147/2024, que tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia especializados para revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e para elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS. A revogação se justifica em razão de conveniência administrativa, planejamento estratégico e adequação orçamentária. Melhores informações na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada na Av. Acesita, nº. 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, pelos telefones: (31) 3847-4701 e (31) 3847-4753 ou pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com.

Timóteo, 4 de agosto de 2025.
VITOR VICENTE PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2025

O Município de Tiros torna público o Pregão Presencial nº 01/2025. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Tiros. Data de abertura dos envelopes será dia 01/09/2025, às 09h00min. O Edital completo e mais informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Tiros, na Praça Santo Antônio, 170, Centro. Telefone: (34) 3853-1221/1102 e endereço eletrônico: www.tiros.mg.gov.br.

Tiros-MG, 11 de agosto de 2025.
DENISE BARCELOS
Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

Processo n.º 0169/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para a confecção de pastas de alunos para as escolas e cemeis municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 27/08/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisite: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

Três corações, 11 de agosto de 2025.
ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Republicado por alterações no edital e termo de referência. Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos de Tecnologia de Informação (plotters, scanners e impressoras), em atendimento à Secretaria de Administração - SAD. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h do dia 13/08/2025. Fim do recebimento das propostas/início da sessão pública: Às 08h do dia 29/08/2025. Abertura da sessão de disputa de preços: Às 10h do dia 29/08/2025. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Valor estimado da licitação: R\$ 3.952.648,80. Fonte de recursos: Recursos não vinculados de impostos. Informações: O Edital estará disponível a partir das 16h do dia 13/08/2025 por meio dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo endereço: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>; Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 5 de agosto de 2025.
TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração

Republicado por alteração no edital e no termo de referência. Publicado 08/04/2025, seção 3, página 262.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 373/2025. COMPRASNET Nº. 90373/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos de uso humano (arpejo 20MG/ML, artrolive, atentah, axonium e outros), que serão utilizados para cumprimento de decisões judiciais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 750.989,85. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/08/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia-MG, 11 de agosto de 2025.
MÁRIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2025

Registro de Preços nº. 382/2025. Comprasnet nº. 90382/2025 - Lei Federal nº. 14.133/2021. Licitação Com Itens Exclusivos Para Microempresa, Empresa de Pequeno e Item Para Ampla Concorrência. Critério de Julgamento "Menor Preço Por Item". Contratante: Prefeitura Municipal de Uberlândia - Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares (agulha acupuntura, agulha descartável, algodão hidrófilo e outros), de uso humano, que serão utilizados pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$1.368.584,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/08/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia-MG, 11 de agosto de 2025.
MÁRIA BARBOSA POLICARPO
Diretor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2025

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO referente ao Processo Licitatório nº 055/2025, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025. CREDENCIADOS: Pedro Pereira da Silva, inscrito no CPF: 004.***-01, Termo de Credenciamento nº 014/2025, Manoel Francisco dos Santos, inscrito no CPF: 054.***-50, Termo de Credenciamento nº 015/2025, Lidiane Santana da Silva Oliveira, inscrita no CPF: 088.***-05, Termo de Credenciamento nº 016/2025, Anelci Rosa dos Santos, inscrita no CPF: 003.***-88, Termo de Credenciamento nº 017/2025, Davina Alves Barbosa, inscrita no CPF: 051.***-42, Termo de Credenciamento nº 018/2025, João Bernardo Ferreira dos Santos, inscrito no CPF: 043.***-12, Termo de Credenciamento nº 019/2025, André Cesar Santos, inscrito no CPF: 056.***-71, Termo de Credenciamento nº 020/2025, Juraci Soares de Souza, inscrito no CPF: 655.***-34, Termo de Credenciamento nº 021/2025, Paulo Alberto Soares da Silva, inscrito no CPF: 047.***-44, Termo de Credenciamento nº 022/2025, e Lourindo Pinheiro de Abreu, inscrito no CPF: 002.***-40, Termo de Credenciamento nº 023/2025. Valor global máximo da contratação por credenciado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Assinatura: 20/06/2025, Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br. Verdelândia-MG 20 de junho de 2025. CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - PROCESSO Nº 085/2025 - OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a licitação na modalidade Pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistemas de Gestão Pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Visconde do Rio Branco. Início do recebimento de proposta: dia: 05/08/2025. Data da sessão pública: Dia 18/08/2025 às 09h00min, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e viscondedoriobranco.licitapp.com.br Informações: licitacao@mrvrb@gmail.com, endereço à Praça 28 de Setembro, Centro.

JORDANA TEIXEIRA DA LUZ
Agente de Contratação



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 347053500350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Edição impressa produzida pelo Jornal Estado de Minas, com circulação diária em milhares de exemplares.
As versões digitais e as integridades das Publicações Legais contidas neste documento estão disponíveis no site: <https://www.em.com.br/publicidade-legal-em/>
Acesso também em QR CODE em todo.

CREA-MG

AVISO DE JULGAMENTO. CREDENCIAMENTO 90001/2025. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG - torna público o resultado do julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO Nº 90001/2025, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, elencadas no art.3º, inciso III da Política de Patrocínio, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024. | **HABILITADOS:** Sindicato dos Produtores Rurais de Passos - CNPJ: 17.923.335/0001-84 - Valor: R\$ 15.000,00 | **CEFETMINAS** - Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais - CNPJ: 00.278.912/0001-20 - Valor: R\$ 35.000,00. Marcos Venícios Torres Gervásio, Presidente do CREA-MG.

PREFEITURA DE CONGONHAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - Pregão Eletrônico PMC/90037/2024 - PRC 168/2024 - Na publicação do dia 02/08/2025, página 32, onde se lê - Jose Neymar Mendes Gonçalves 06525136628: itens 58, 59, 71, 72, 96, 104, 108, 113 e 128; Leia-se: Jose Neymar Mendes Gonçalves 06525136628: itens 58, 71, 72, 96, 104, 108, 113 e 128. Cristiano Augusto do Nascimento - Chefe de Gabinete.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG

CONCORRÊNCIA Nº 04/2025
Torna público através da diretoria de suprimentos Ana Paula Padua Prieto Almeida, que se acha aberto o Procedimento Licitatório nº 57/2025, Concorrência nº 04/2025 do Tipo menor preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para Reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais anexos. O recebimento da Proposta Comercial será até às 08h25min do dia 22/09/2025, sendo a abertura da sessão às 08h30min do dia 22/09/2025 pela plataforma www.no-bidmnet.com.br. Informações através do telefone (37)33730300 ou www.capitoliomg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELICIANO/MG

Avise de Licitação - Processo Licitatório nº 072/2025.
Inexigibilidade nº 023/2025: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos especializados de diversos exames de ultrassonografia, com aparelhagem própria do prestador, a serem realizados na Unidade Básica de Saúde Lúcia Caldeira no município de Joaquim Felício, para atendimento aos usuários do SUS do município: Abertura dia 29/08/2025 às 10h00min. O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial: <https://joaquimfelicio.mg.gov.br/> ou pessoalmente no setor de licitação na Av. Getúlio Vargas, nº 1135, centro, Joaquim Felício/MG, no horário de 08h às 16h. Telefone: (38)99954-6334. E-mail: licitacao.joaquimfelicio@gmail.com; Miguel Felipe Ferreira da Oliveira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO/MG

A PREFEITURA DE CORDISBURGO/MG torna público, P. L. nº. 169/2025, Pregão Eletrônico nº. 018/2025 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL** - Critério de Julgamento: **MEHOR PREÇO POR ITEM** - Data de encerramento: 25/08/2025 às 09:00h. Informações - Tel: (31) 9 9755-0713 Vivian Calabrese da Silva Araújo - Prossina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO/MG

A PREFEITURA DE CORDISBURGO/MG torna público, P. L. nº. 152/2025, Credenciamento nº 04/2025. Data da sessão do credenciamento a partir de 15/08/2025 08:00 hora, através do portal www.mnet.mg.gov.br. Síntese do objeto: Credenciamento Eletrônico de prestadores de serviços especializados em transporte em ambulância de suporte avançado - UTI móvel - Tipo D, devidamente equipada com os recursos tecnológicos necessários. Informações - Tel: (31) 9 9599-104 - Edilaine Pereira de Freitas Souza - Agente de Contratações.

PREFEITURA DE ITABIRITO

EDITAL - PR 9005/2025 - PL 211/2025 - RP 040/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de semelhança e complementos de materiais de construção a fim de atender a demanda de manutenção da Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura. Tipo: Menor Preço por Item. A Sessão Pública de Lances será aberta na internet às 13:00 horas do dia 25/08/2025, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

PREFEITURA DE ITABIRITO

EDITAL - PR 9005/2025 - PL 211/2025 - RP 040/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais Pré-moldados e Drenagem a fim de atender a demanda de manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor Preço por Item. A Sessão Pública de Lances será aberta na internet às 13:00 horas do dia 22/08/2025, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

PREFEITURA DE ITABIRITO

PROCURADORIA JURÍDICA CONSULTIVA. EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2023. Aplicação da penalidade de demissão ao servidor L.S.M, matrícula nº 43.163, com fundamento no art. 75, I, art. 208, II do art. 210 da Lei Municipal nº 3.003/2014. Data da decisão 16/07/2025. Data do Trânsito em Julgado: 28/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ/MG

PA 106/2025 CP 006/2025. Contratação de empresa para prestação de serviços integrados da limpeza pública. Abert: 28/08/2025 às 09h:01m. Edital disponível: sites www.ibirite.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1º EDITAL DE INTERDIÇÃO

Por sentença proferida em 03/04/2025, nos autos do processo nº 5042019-89.2021.8.13.0224, em trâmite na 7ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte/MG, o MM. Juiz Joaquim Mendes Junior decretou a interdição de América Caixeta Santana, declarando-o relativamente incapaz para a prática de atos de vida civil. Foi nomeada curadora sua filha, Cilza de Faria Santana.

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG

Extrato Revogação CE nº 01/25, PL nº 05/25. Objeto: Obra: **Pista Skate do Pimenta/MG.** Fica revogada com fundamento no art. 71, II da Lei nº 14.133/21. Informações: (37) 3412-2820. Pimenta/MG, 11/08/25. Geovanio Gualberto Macedo. Prefeito Municipal.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025. A SAE, através de sua Diretoria e da Gerência de Suprimentos, situada na Rua 33, nº 474, Salar Sul, cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, CEP - 38300-030, torna público que se acha aberto o presente Pregão na modalidade ELETRÔNICA, sob o nº 035/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET - Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Lei 123/06 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 10.537/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção de motores elétricos, bombas hidráulicas e dispositivos de partida, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrições, especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Departamento Responsável: Operação. Recurso orçamentário: 17.512.0014.2.244.3.3.90.39.00, 17.512.0014.2.245.3.3.90.39.00, 17.512.0014.2.244.3.3.90.30.00 e 17.512.0014.2.245.3.3.90.30.00. Data e horário: 28/08/2025 às 09h00. O Edital na íntegra e as informações complementares ao Pregão encontram-se à disposição dos interessados no site <https://licitanet.com.br> ou no site da SAE, www.sae.com.br, ou na sala onde se encontra o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, na Rua 33 nº 474 - Salar Sul, Ituiutaba-MG, CEP 38300-030. Fones: (34) 3268-0456 / (34) 3268-0404, Ituiutaba-MG, 24 de julho de 2025. Georges Bou Hanna Filho - Gerente do Setor de Suprimentos da SAE.

Extrato publicação SEINFRA/ATIQU

Belo Horizonte, 25 de julho de 2025.

LICENÇA CODEMA 002/2025 LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS/CADASTRO)

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCELIAS - SEINFRA. Inscreta no CNPJ sob o nº 18.715.581/0001-13, com sede na Rodovia João Paulo II, nº 4.143, Prédio Minas, bairro Serra Verde, em Belo Horizonte - MG, vem respeitosamente, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária - SMMADE e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, tornar público que em 23 de julho de 2025, obteve a LICENÇA CODEMA 002/2025 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS/CADASTRO), relativa às obras da estação de tratamento de esgoto sanitário a ser instalada no Hospital Regional Dr. Márcio Paulino, situado na Avenida José Sêrvulo Soeiro, nº 1.500, bairro Aeroporto, no município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte/MG, 06 de agosto de 2024

Pedro Calixto Alves de Lima
Secretário-Adjunto de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcelias



AVISO DE LICITAÇÃO

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1091626 03/2025. Objeto: aquisição de sistema de imagem eletrográfica via recurso TDCO MPMG Nº 19.16.2004.0079350/2024-78. SEI. 1510.01.0126450/2025-28. Abertura dia 29/08/2025, às 09h00, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão.

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.
Belo Horizonte, 08 de agosto de 2025.
Antônio Cipriano das Neves Silva
Analista da Polícia Civil, Diretor de Aquisições/SPGG/PCMG.



ANUNCIE: (31) 3228-2000

SEGUNDA A SEXTA DAS 08H ÀS 19H

SÁBADOS, DAS 10H ÀS 15H

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 153032

A Universidade Federal de Lavras - UFLA (UASG 153032) informa a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço:
PE 90014/2025. Processo: 23090.004747/2025-37. Objeto: Aquisição de equipamentos para a criação do Laboratório de Processos de Fabricação (LPF) na UFLA, campus São Sebastião do Paraíso. Data da sessão pública: 13/08/2025, às 08h.
PE 90013/2025. Processo: 23090.009664/2025-34. Objeto: Aquisição de materiais de passivos de redes II. Data da sessão pública: 18/08/2025, às 08h.
Os Editais estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site da Diretoria de Licitações e Compras da UFLA: <http://dlic.ufla.br/licitacoes>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Azeiteira, nº. 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-901 - Telefone: (31) 3847-4718 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - AVISO DE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025. O Município de Timóteo/MG comunica a alteração do membro externo, Karoline Brandão Santana Araújo por Leonardo Torrezani Oliveira, indicado para compor a Subcomissão Técnica da Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, visando informar o público sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, nos termos do § 1º do Art. 10, da Lei nº 12.232/2010. Sendo assim, segue a relação atualizada dos nomes indicados para compor a Subcomissão Técnica da Concorrência nº 001/2025: Membros externos (sem vínculo com o Município) - Leonardo Torrezani Oliveira (em substituição à Karoline Brandão Santana Araújo), Joel Avelino Souto e Carlos Gonçalves Souto; Membros Internos (vinculados ao Município) - Gabriel Henrique Andrade Costa, Alessandra Taveira Paiva, Laís Soares Uzaí, Camilo José da Penha Barbosa e Jefferson Araújo Santana. Fica mantida a data de realização da sessão para sorteio público dos membros efetivos e suplentes, prevista para 19/08/2025, às 15:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada à Av. Azeiteira, 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, com transmissão pelo YouTube (@licitacaotimoteo8475). Impugnações poderão ser apresentadas até 17/08/2025, às 15:00 horas, na Gerência de Compras e Licitações. Informações adicionais disponíveis no Portal da Transparência (<https://transparencia.betha.cloud>) ou pelos contatos: comprasmtoe@gmail.com e (31) 3847-4701/4753. Timóteo, 11 de agosto de 2025. Camilo José da Penha Barbosa - Subsecretário de Comunicação Social.

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AVISO DE EDITAL - Pregão Eletrônico nº 093/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para cumprimento de Mandados Judiciais e Câmara Técnica. Limite de acolhimento das Propostas: Dia 26/08/2025 às 07:59 (sete horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 26/08/2025 às 08:00 (oito horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdaminas.mg.gov.br/paginas/publicar/lei/2527licitacoes/consultar/licitacao.xhtml?tipo=ini>, www.licitanet.com.br

Vá até a nossa Loja
Avenida Getúlio Vargas, 291 - Funcionários.
Segunda a sexta 08h às 18:30h
Telefone (31) 3263-5404

Classificados ESTADO DE MINAS

NÍVEL BÁSICO

3
ADMITE-SE

[PROFISSIONAL]
Nível Básico

COZINHEIRA
PROFISSIONAL
PARA RESIDÊNCIA
LIGUE:
(31) 9.8584-1924

NÍVEL BÁSICO

DIARISTA/
FAXINEIRA
PARA RESIDÊNCIA
LIGUE:
(31) 9.8584-1924

Vvum. O conteúdo mais completo sobre veículos.

ESTADO DE MINAS

COMÉRCIO E NEGÓCIOS

4
NEGÓCIOS
E OPORTUNIDADES

Empresas

COMPRO
ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE. Tratar:
cel/whats 31 99975-2167

Para anunciar

Ligue:
31 3263-5531

ESTADO DE MINAS

ABANDONO DE EMPREGO

A/C LUCAS CESÁRIO PEREIRA LIMA-PIB: 164.96366.86.2
BELO HORIZONTE 11 DE AGOSTO DE 2025
CONCORDAMOS PARA COMPARECIMENTO, NO PRAZO DE 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, AO SUPERMERCADOS BH, LOCALIZADO NA RUA DOS TIMBIRAS Nº 2963 - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE / MG. APRESENTAR-SE COM A FINALIDADE DE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO PERANTE A EMPRESA. O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONFIIGURAR ABANDONO DE EMPREGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 482, I, DA CLT. AGUARDAMOS SEU COMPARECIMENTO. SUPERMERCADOS BH S/A.

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa GAISLER & SOLON CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25622044/0001-84, com sede à Avenida Raja Gabaglia, 950 - Bairro Luxemburgo - Belo Horizonte - CEP 30380-403, solicita o comparecimento do(a) funcionário(a) ANTONIO SERGIO BATISTA, CTPS nº 32809, Série 0170, para prestar esclarecimentos sobre sua ausência que ocorre desde 19/05/2015. Seu não comparecimento caracterizará Abandono de Emprego, conforme artigo 482, alínea "a" da CLT.



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003500350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

596
6



PREFEITURA DE TIMÓTEO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – Bairro São José

CEP 35182-000 – Timóteo – MG

www.timoteo.mg.gov.br

MEMORANDO PMT/GAB

A Sua Senhoria,

PATRÍCIA CRISTINA FERREIRA SÁ RAMOS

Subsecretária de Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Prefeitura Municipal de Timóteo - MG

Endereço: Av. Acesita, n.º 3230, Bairro São José, Cep: 35.182-000,

Timóteo – Minas Gerais.

Tel.: (31) 3847-4723

E-mail: centralcompras.timoteo@gmail.com

Assunto: Encaminhamento de nome de servidor comissionado

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o nº 25.1.000001384-6

Senhora Subsecretária,

Encaminho, na qualidade de Subsecretário de Comunicação Social, o nome do servidor Izaías Venceslau Alvarenga, ocupante de cargo comissionado, que atualmente atua na Assessoria do Chefe de Gabinete do Prefeito.

Na oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

CAMILO JOSE DA PENHA BARBOSA

SUBSECRETARIA DE COMUNICACAO



Documento assinado eletronicamente por **CAMILO BARBOSA** registrado(a) civilmente como **CAMILO JOSE DA PENHA BARBOSA, SERVIDOR(A) PUBLICO(A)**, em 19/08/2025, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador: 34003500350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



627
v

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://timoteo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0004958** e
o código CRC **883ACA76**.

2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003500350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

O Prefeito de Serranópolis de Minas torna público a Adjudicação e a Homologação do Processo Licitatório 043/2025, Pregão eletrônico SRP 010/2025 à empresa: ITEM: 001 - AUTO POSTO AGUIAR LTDA - CNPJ: 04.953.263/0001-76 - R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Serranópolis de Minas/MG, 21 de agosto de 2025.
MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 043/2025 - Pregão Eletrônico 010/2025: ATA 033-2025 AUTO POSTO AGUIAR LTDA - CNPJ: 04.953.263/0001-76 - R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) - Validade: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: município de Serranópolis de Minas - Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo 32 (ARLA 32) para ser utilizado em veículos a diesel com tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva) para reduzir as emissões de óxidos de nitrogênio (NOx) para atender a demanda da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, Processo Licitatório nº 043/2025 - Pregão por Registro de Preços nº 010/2025 - Empresa Contratada: Contrato nº 054/2025 - AUTO POSTO AGUIAR LTDA - CNPJ sob o nº 04.953.263/0001-76 - Valor: 24.000,00 - Validade: até 21/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Nº PROC. ADM. 62/2025 - RP Nº 17/2025

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS, FANTASIAS E RECURSOS DIVERSOS PARA ATENDER O PROJETO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRAS, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 28/08/2025, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Públicas e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/PE-32-2025-2025-413946> ou www.teixeiras.mg.gov.br.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90012/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Timóteo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso III, "c" da Lei nº. 14.133/2021, alicerçado no parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, pelo presente Ato, Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 90012/2025, Processo Administrativo nº 47/2025, que tem por objeto a prestação de serviços Técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica técnica e financeira para recuperação dos royalties de petróleo e gás natural devidos ao Município de Timóteo/MG conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Contratada: CLÁUDIO RIBEIRO FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 35.456.659/0001-31. UN: sv - QTD: 01 - Valor estimado a ser recuperado: R\$ 58.008.489,26 - VR.Unit. máximo em centavos por cada real recuperado: R\$ 0,19 - Valor total estimado a ser pago: R\$ 11.021.612,96- Publique-se.

Timóteo, 20 de agosto de 2025
VITOR VICENTE DO PRADO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90007/2025 - UASG 985373

O Município de Timóteo torna pública a Dispensa Eletrônica nº 007/2025, Processo Administrativo nº 013/2025, que tem por objeto prestação de serviços para ensaios de proficiência em laboratórios clínicos, especificações técnicas mínimas e condições de fornecimento constantes no Termo de Referência. Abertura: 26/08/2025, horário da fase de lances: 08h às 14h no site www.compras.gov.br. Os anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://transparencia.timoteo.mg.gov.br/licitacoes> ou no www.compras.gov.br - Portal Nacional de Contratações Públicas. Melhores informações na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada na Av. Acesa, nº. 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, pelos telefones: (31) 3847-4701 e (31) 3847-4753 ou pelo e-mail: compastimoteo@gmail.com.

Timóteo, 20 de agosto de 2025.
ÉRICA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SILVA PIRES
Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025

RETIFICAÇÃO E NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, através do Subsecretário de Comunicação Social, comunica que a divulgação anterior da Subcomissão Técnica, realizada em 11 de agosto de 2025, não atendeu integralmente ao disposto no Art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece: "A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados"... Para suprir o vício identificado, foi ampliada a lista de profissionais previamente cadastrados para compor o sorteio da Subcomissão Técnica, que passará a contar com o número mínimo exigido por lei. Membros Externos (sem vínculo com o Município): Leonardo Torrezani Oliveira, Joel Avelino Souto e Carlos Gonçalves Souto. Membros Internos (vinculados ao Município): Gabriel Henrique Andrade Costa, Alessandra Taveira Paiva, Laís Soares Uzal, Camilo José da Penha Barbosa, Jefferson Araújo Santana e Izaias Venceslau Alvarenga. A sessão pública de sorteio dos membros efetivos e suplentes da Subcomissão Técnica, que estava marcada para 19 de agosto de 2025, fica adiada para o dia 01 de setembro de 2025, às 15:00 horas (horário de Brasília), no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizado à Av. Acesa, 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG. Transmissão ao vivo: YouTube Licitações Timóteo; acesso pelo Portal da Transparência.

Timóteo, 19 de agosto de 2025.
CAMILO JOSÉ DA PENHA BARBOSA
Subsecretário de Comunicação Social

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 - OBJETO:

Contratação de instituição financeira bancária, para Prestação de Serviços de Centralização e Processamento de Créditos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Ativos, Inativos, Pensionistas e estagiários, conforme especificações constantes no Edital e anexos. Abertura: 08/09/2025, às 9 horas, no site <https://ammlicita.org.br/>. O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: <http://transparencia.timoteo.mg.gov.br/licitacoes> e <https://ammlicita.org.br/>. Melhores informações na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada na Av. Acesa, nº. 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, pelos telefones: (31) 3847-4701 e (31) 3847-4753 ou pelo e-mail: compastimoteo@gmail.com.

Timóteo, 21 de agosto de 2025.
SIDNEY ALVES DE ASSIS
Secretária Municipal de Fazenda

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - UASG 985373

O Município de Timóteo torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, Processo Administrativo nº 035/2025, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, mesa e caixa d'água, como estímulo à produção agrícola, otimização e incremento na fabricação de produtos processados pelos agricultores familiares organizados em associação, conforme convênio nº 942061/2023, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Empresas vencedoras: Franciele Eletro LTDA, pelo Valor Total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), SOUL Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA, pelo Valor Total de R\$ 26.618,00 (vinte e seis mil seiscentos e dezoito reais), e Tecno Solutions LTDA, pelo Valor Total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). O item nº 6, caixa d'água de polietileno, capacidade de 20.000l foi fracassado. A Ata do Pregão e demais documentos podem ser visualizados no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

Timóteo, 20 de agosto de 2025.
VITOR VICENTE DO PRADO
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9005/2025 - UASG 9853733

O Município de Timóteo torna público aos interessados o resultado da Concorrência Eletrônica nº 9005/2025, Processo Administrativo nº 023/2025, que tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recapeamento a serem executadas nas Ruas Alberico Madeira e Domingos Pereira Sobrinho, no Bairro Bromélias, Timóteo/MG, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital e anexos. Empresa vencedora: RR JUNIOR ENGENHARIA LTDA, pelo valor de R\$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais) Ata do Pregão, bem como demais arquivos, poderão ser visualizados no www.compras.gov.br.

Timóteo, 21 de agosto de 2025
GERALDO MAJELA DE ARAÚJO MORAIS
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG 985373

O Município de Timóteo torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, Registro de Preços nº 002/2025, Processo Administrativo nº 009/2025, que tem por objeto a aquisição de Luminárias de LED para postes públicos, conforme requisitos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Empresas vencedoras: LRM Importação, pelo valor total de R\$ 46.575,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais), Saturno Comércio de Material Elétrico e Eletrônico Ltda, pelo valor total de R\$80.500 (oitenta mil e quinhentos reais) e Triunfo Iluminação Ltda, pelo valor total de R\$59.202 (cinquenta e nove mil e duzentos e dois reais). A Ata do Pregão e demais documentos podem ser visualizados no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

Timóteo, 19 de agosto de 2025.
GERALDO MAJELA ARAÚJO MORAIS
Secretário mun. de obras, serv. Urb., mobilidade e habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Objetivando a Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de assessoria jurídica tributária, consultoria e auditoria fiscal com assessoramento técnico a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, dando suporte na ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários e não tributários, visando o incremento de ativos financeiros e/ou redução de passivos financeiros vinculados ao Município, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. O Edital poderá ser retirado no site www.bnc.org.br, <https://pncp.gov.br/app/edais> e www.tresmaria.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 18h00.

Três Marias/MG, 21 de agosto de 2025
ADÃO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 089/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 033/2025 objetivando a aquisição de patrulha mecanizada (trator), por meio do convênio nº 907805/2020 realizado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e a Prefeitura Municipal de Tupaciguara para apoio às atividades agropecuárias e de desenvolvimento rural, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital. A sessão será realizada no dia 10/09/2025 às 09:00h através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacao@gestao2012024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site <http://www.tupaciguara.mg.gov.br>, na sede do departamento e no mural, gratuitamente e no site www.licitanet.com.br e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 34003500350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



599
6



PREFEITURA DE TIMÓTEO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – Bairro São José

CEP 35182-000 – Timóteo – MG

www.timoteo.mg.gov.br

MEMORANDO 005

A Sua Senhoria,

ALAN LUCAS FIGUEREDO REIS

Gerencia da Central de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Prefeitura Municipal de Timóteo - MG

Endereço: Av. Acesita, n.º 3230, Bairro São José, Cep: 35.182-000,
Timóteo – Minas Gerais.

Tel.: (31) 3847-4723

E-mail: centralcompras.timoteo@gmail.com

Assunto: Solicito à subsecretaria de compras e licitações a alteração do membro da subcomissão julgadora de licitação do edital da agência de publicidade Alessandra Taveira Paiva por Eduardo Alexandre Martins.

Atenciosamente,

Na oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente;

Camilo José da Penha Barbosa

Subsecretário de Comunicação

MAT. 801753



Documento assinado eletronicamente por **CAMILO BARBOSA** registrado(a) civilmente como **CAMILO JOSE DA PENHA BARBOSA, SERVIDOR(A) PUBLICO(A)**, em 21/08/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://timoteo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0005097** e o código CRC **8E60129C**.

2025



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003500350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

600
b

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

CONTRATANTE: Município de Timóteo/MG

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, visando informar o público sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.530.000,00 (Um milhão e quinhentos e trinta mil reais).

I – DO VÍCIO IDENTIFICADO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Verificou-se que a divulgação anterior da Subcomissão Técnica, realizada em 11 de agosto de 2025, não atendeu integralmente ao disposto no Art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece:

*"A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, **no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão,** previamente cadastrados..."*

Constatou-se que, para a categoria de membros internos, cuja previsão é de sorteio de 2 (dois) membros efetivos, a lista divulgada continha apenas 5 (cinco) nomes, quando o mínimo exigido por lei seria de 6 (seis) nomes (o triplo de 2).

Nesse sentido, aplica-se o entendimento pacificado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que reza:

*"A **administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**"*

Apesar de o vício ser passível de questionamento judicial, a Administração Pública, zelando pela estrita legalidade, transparência e economia processual, opta por saná-lo de ofício, retificando o procedimento para estrita conformidade com a lei.



II – DA RETIFICAÇÃO E NOVA RELAÇÃO DE NOMES PARA SORTEIO:

Para suprir o vício identificado, amplia-se a lista de profissionais previamente cadastrados para compor o sorteio da Subcomissão Técnica, que passará a contar com o número mínimo exigido por lei, e altera-se o membro interno, Alessandra Taveira Paiva, por Eduardo Alexandre Martins. Segue a relação atualizada dos nomes indicados:

MEMBROS EXTERNOS (SEM VÍNCULO COM O MUNICÍPIO):

1. Leonardo Torrezani Oliveira;
2. Joel Avelino Souto;
3. Carlos Gonçalves Souto;

MEMBROS INTERNOS (VINCULADOS AO MUNICÍPIO – LISTA AMPLIADA):

1. Gabriel Henrique Andrade Costa;
2. Eduardo Alexandre Martins;
3. Laisa Soares Uzai;
4. Camilo José da Penha Barbosa;
5. Jefferson Araújo Santana;
6. Izaías Venceslau Alvarenga.

Observação: A Subcomissão Técnica final será composta por 3 membros, sendo sorteados 2 membros vinculados a Administração Municipal (órgão) e 1 membro da lista de externos sem vínculo com a Administração Municipal (órgão).

III – NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO:

A sessão pública de sorteio dos membros efetivos e suplentes da Subcomissão Técnica, fica ADIADA, para o dia:

- Data: **09 de setembro de 2025**
- Horário: **15:00 horas** (horário de Brasília)
- Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo
Endereço: Av. Acesita, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG
- Transmissão ao vivo: [YouTube Licitações Timóteo](#)
- Acesso pelo Portal da Transparência: [Clique aqui](#)

IV – IMPROBIDADES E IMPUGNAÇÕES:

Conforme § 5º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010, qualquer interessado poderá impugnar os nomes constantes da lista ampliada acima, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de sorteio, mediante petição fundamentada, dirigida à Gerência de Compras e Licitações do Município de Timóteo.



601
b

- Em caso de acolhimento da impugnação ou abstenção do membro impugnado, será publicada nova lista, conforme § 7º do Art. 10.

V – DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

Este aviso estará disponível no:

- Portal de Transparência do Município ([link](#))
- Imprensa Oficial.

Timóteo/MG, 22 de agosto de 2025.

Camilo José da Penha Barbosa
Subsecretário de Comunicação Social





Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003500350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

602
b

MEMORANDO GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES / PMT Nº. 241/2025

Timóteo, 22 de agosto de 2025.

À SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Timóteo - MG
Endereço: Avenida Acesita, 3.230, São José
CEP 35.182-132, Timóteo - Minas Gerais.
Tel.: (31) 3847-4710

Assunto: Publicação de AVISOS DE RETIFICAÇÕES relativos à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o nº 241/2025.

Senhor Subsecretário,

Solicitamos a V.S.^a. publicar, em caráter de urgência, no **Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Jornal Estado de Minas**, os **Avisos de Retificações** relativos à **Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025**, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.

Lembramos que deverão ser encaminhados a este Órgão, exemplares dos jornais contendo as referidas publicações.

Atenciosamente,

Adia
22/08/25

Patricia
Patricia Cristina Ferreira Sá Ramos
Subsecretaria de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG – II AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, através do Subsecretário de Comunicação Social, comunica a alteração do membro interno, Alessandra Taveira Paiva, por Eduardo Alexandre Martins, indicado para compor a Subcomissão Técnica da Concorrência Pública nº 001/2025. Segue a relação atualizada dos nomes indicados: Membros Externos (sem vínculo com o Município): Leonardo Torrezani Oliveira, Joel Avelino Souto e Carlos Gonçalves Souto. Membros Internos (vinculados ao Município): Gabriel Henrique Andrade Costa, Eduardo Alexandre Martins, Laís Soares Uzai, Camilo José da Penha Barbosa, Jefferson Araújo Santana e Izaías Venceslau Alvarenga. Altera-se ainda a data da sessão pública de sorteio dos membros efetivos e suplentes da Subcomissão Técnica, para 09 de setembro de 2025, às 15:00 horas (horário de Brasília), no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizado à Av. Acesita, 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG. Transmissão ao vivo: YouTube Licitações Timóteo; acesso pelo Portal da Transparência. Timóteo, 22 de agosto de 2025. Camilo José da Penha Barbosa - Subsecretário de Comunicação Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, através do Subsecretário de Comunicação Social, comunica que a divulgação anterior da Subcomissão Técnica, realizada em 11 de agosto de 2025, não atendeu integralmente ao disposto no Art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece: "A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados"... Para suprir o vício identificado, foi ampliada a lista de profissionais previamente cadastrados para compor o sorteio da Subcomissão Técnica, que passará a contar com o número mínimo exigido por lei, e altera-se o membro interno da Subcomissão Técnica, Alessandra Taveira Paiva, por Eduardo Alexandre Martins. Segue a realização atualizada dos nomes indicados: Membros Externos (sem vínculo com o Município) - Leonardo Torrezani Oliveira, Joel Avelino Souto e Carlos Gonçalves Souto; Membros Internos (vinculados ao Município) - Gabriel Henrique Andrade Costa, Eduardo Alexandre Martins, Laís Soares Uzai, Camilo José da Penha Barbosa, Jefferson Araújo Santana e Izaías Venceslau Alvarenga. Altera-se ainda a data da sessão pública de sorteio dos membros efetivos e suplentes da Subcomissão Técnica, para 09 de setembro de 2025, às 15:00 horas (horário de Brasília), no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizado à Av. Acesita, 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG. Transmissão ao vivo: YouTube Licitações Timóteo; acesso pelo Portal da Transparência. Timóteo, 22 de agosto de 2025. Camilo José da Penha Barbosa - Subsecretário de Comunicação Social.





MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

Av. Acesita, nº 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-132 - Telefax: (31) 3847-4753 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, através do Subsecretário de Comunicação Social, comunica que a divulgação anterior da Subcomissão Técnica, realizada em 11 de agosto de 2025, não atendeu integralmente ao disposto no Art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece: "A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados"... Para suprir o vício identificado, foi ampliada a lista de profissionais previamente cadastrados para compor o sorteio da Subcomissão Técnica, que passará a contar com o número mínimo exigido por lei, e altera-se o membro interno da Subcomissão Técnica, Alessandra Taveira Paiva, por Eduardo Alexandre Martins. Segue a realização atualizada dos nomes indicados: Membros Externos (sem vínculo com o Município) - Leonardo Torrezani Oliveira, Joel Avelino Souto e Carlos Gonçalves Souto; Membros Internos (vinculados ao Município) - Gabriel Henrique Andrade Costa, Eduardo Alexandre Martins, Laís Soares Uzai, Camilo José da Penha Barbosa, Jefferson Araújo Santana e Izaías Venceslau Alvarenga. Altera-se ainda a data da sessão pública de sorteio dos membros efetivos e suplentes da Subcomissão Técnica, para 09 de setembro de 2025, às 15:00 horas (horário de Brasília), no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizado à Av. Acesita, 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG. Transmissão ao vivo: YouTube Licitações Timóteo; acesso pelo Portal da Transparência. Timóteo, 22 de agosto de 2025. Camilo José da Penha Barbosa - Subsecretário de Comunicação Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

AVISOS
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

II AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, através do Subsecretário de Comunicação Social, comunica a alteração do membro interno, Alessandra Taveira Paiva, por Eduardo Alexandre Martins, indicado para compor a Subcomissão Técnica da Concorrência Pública nº 001/2025. Segue a relação atualizada dos nomes indicados: Membros Externos (sem vínculo com o Município): Leonardo Torrezani Oliveira, Joel Avelino Souto e Carlos Gonçalves Souto. Membros Internos (vinculados ao Município): Gabriel Henrique Andrade Costa, Eduardo Alexandre Martins, Laiza Soares Uzaí, Camilo José da Penha Barbosa, Jefferson Araújo Santana e Izalva Venceslau Alvarenga. Altera-se ainda a data da sessão pública de sorteio dos membros efetivos e suplentes da Subcomissão Técnica, para 09 de setembro de 2025, às 15:00 horas (horário de Brasília), no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizado à Av. Acesoita, 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG. Transmissão ao vivo: YouTube Licitações Timóteo; acesso pelo Portal da Transparência.

Timóteo, 22 de agosto de 2025.
CAMILO JOSÉ DA PENHA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

Processo n.º 0242/2025

Aquisição de equipamento de ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica, para atendimento à demanda de exames de média e alta complexidade do município de três corações (resolução ses-mg 9.838, de 19/11/2024) em 2000. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 08/09/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisite: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 22 de agosto de 2025
LUIZ CARLOS SILVA CARVALHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

Processo n.º 0372/2025

Contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria, e elaboração de documentos técnicos para gestão cultural, abrangendo planejamento, implementação e acompanhamento de políticas públicas culturais e patrimônio cultural. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 09/09/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisite: secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 22 de agosto de 2025
LUIZ CARLOS SILVA CARVALHO
Pregoeiro

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

Processo n.º 440/2025
Repúblicação

Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de multas por infração de trânsito e repasse automático ao funset, nos prazos e condições impostas pela portaria nº985, de 29 de julho de 2022, do senatran. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública o procedimento auxiliar - credenciamento. Data de abertura: a partir do dia 28 de agosto de 2025, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. Local: av. Brasil, n.º 225, sala 117, bairro jardim américa, cep 37.410-900. Conforme lei federal n.º 14.133/2021, decreto municipal n.º 4.767/2023 pela da instrução normativa rfb nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo decreto municipal 4.851/2023, além das demais condições fixadas neste edital. Requisite: secretaria municipal de segurança pública e mobilidade urbana. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 22 de agosto de 2025
LUIZ CARLOS SILVA CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUMIRITINGA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

A Prefeitura Municipal de Tumiritinga faz saber que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º. 38/2025, Processo Licitatório n.º 139/2025. Objeto: registro de prepos para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas da secretaria de obras e demais secretarias do município de Tumiritinga-MG. Abertura: Dia 03/09/2025, às 09h00min na Plataforma www.licitardigital.com.br. Maiores informações na plataforma.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

A Prefeitura Municipal de Tumiritinga faz saber que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º. 39/2025, Processo Licitatório n.º 140/2025. Objeto: aquisição de um veículo tipo caminhonete para a secretaria de administração do município de Tumiritinga-MG. Abertura: Dia 04/09/2025, às 09h00min na Plataforma www.licitardigital.com.br. Maiores informações na plataforma.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

A Prefeitura Municipal de Tumiritinga faz saber que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º. 40/2025, Processo Licitatório n.º 141/2025. Objeto: contratação de um psicólogo e um profissional de educação física para prestação de serviços na secretaria de saúde do município de Tumiritinga-MG. Abertura: Dia 05/09/2025, às 09h00min na Plataforma www.licitardigital.com.br. Maiores informações na plataforma.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

A Prefeitura Municipal de Tumiritinga faz saber que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º. 41/2025, Processo Licitatório n.º 142/2025. Objeto: contratação de empresas especializadas em serviços de transporte escolar, destinados a atender a secretaria de educação de Tumiritinga-MG. Abertura: Dia 05/09/2025, às 14h00min na Plataforma www.licitardigital.com.br. Maiores informações na plataforma.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Tumiritinga faz saber que realizará licitação, na modalidade Chamada Pública n.º. 01/2025, Processo Licitatório n.º 145/2025. Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar, através do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para programa de merenda escolar das escolas da rede municipal de Tumiritinga-MG. Abertura: Dia 22/07/2025, às 09:00 hs, à Av. Amazonas, 864 - Centro - Tumiritinga-MG, Cep. 35.125-000. Maiores informações 33-3235-1166, Email: licitacao@tumiritinga.mg.gov.br. João Pedro Rodrigues de Miranda - Agente de contratação.

NILSON GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do Processo Licitatório n.º. 052/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º. 018/2025 objetivando a contratação de empresa para adequação e fornecimento de materiais contra incêndios do prédio da prefeitura municipal de Tupaciguara conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital. A sessão será realizada no dia 09/09/2025 às 09:00 hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-2025/, na sede do departamento, no mural e PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 0020/25 - Partes: Prefeitura Municipal de Turvolândia - MG, 18.712.141/0001-00 - Fornecedor: 3 Pilares Construtora Ltda., 50.064.892/0001-62 Objeto: Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para execução de obra pública, aquisição de material e fornecimento de mão de obra, para construção de salas para o CEMEI Célia do Carmo Garcia no Município de Turvolândia/MG. Concorrência: 0001/25 - Processo Administrativo: 000004/25 - Vigência: 07/03/2025 à 07/03/2026 - Valor: 100.000,00. Turvolândia-MG - Data: 07/03/2025 - Prefeito Municipal: Jose Nelson Martins - Dotação Orçamentária: Ficha 378, Exer. Fic. 2025, Unid. Exec. 020202, Funcional 12.365.0002.1076.0000, Categoria 4.4.90.51.00, Fonte Recurso 1.540.000, Valor 100.000,00, Saldo 0,01, Saldo Com Reserva 0,01.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

Diante da análise e julgamento do procedimento licitatório na modalidade Concorrência n.º. 001/2025 - Processo Licitatório n.º. 004/2025 - cujo objeto é a Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para execução de obra pública, aquisição de material e fornecimento de mão de obra, para construção de salas para o CEMEI Célia do Carmo Garcia no Município de Turvolândia/MG, Adjuca a Empresa 3 Pilares Construtora Ltda inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda, (CNPJ/MF), sob o n.º 50.064.892/0001-62, com sede na Avenida Vicente Simões, nº. 166, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-136, para fornecer o objeto licitado no valor total estimado para contratação de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Turvolândia/MG, 7 de março de 2025
JOSE NELSON MARTINS
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

Faço aos resultados a que chegaram a Agente de Contratação Sra. Paula Gerônimo Pereira e seus membros da Comissão, por mim designados, conforme Portaria n.º. 012/2025, publicada em 14 de janeiro de 2025, para conduzir os trabalhos dos procedimentos licitatórios no ano exercício de 2025; Homologo para efeitos legais os resultados obtidos na Licitação na modalidade Concorrência n.º. 001/2025 - Processo Licitatório n.º. 004/2025, a que se refere a Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para execução de obra pública, aquisição de material e fornecimento de mão de obra, para construção de salas para o CEMEI Célia do Carmo Garcia no Município de Turvolândia/MG, para o ano exercício de 2025.

Turvolândia/MG, 7 de março de 2025
JOSE NELSON MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 367/2025

COMPRASNET Nº. 90367/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha (água sanitária, álcool em gel, esponja dupla face e outros), para utilização nas escolas e setores administrativos do Município de Uberlândia. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$2.321.882,11. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/09/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia-MG, 22 de agosto de 2025.
MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2025

COMPRASNET Nº. 90390/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SMS. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$29.790,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/09/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 22 de agosto de 2025.
MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras



Este documento foi verificado no endereço eletrônico
http://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade

Autenticar documento em <http://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003500350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Serra da Saudade

Prefeitura Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
A Prefeitura Municipal de Serra da Saudade/MG torna público que fará realizar Pregão Eletrônico, sob o número 019/2025, destinada a aquisição de uma notebook e uma Câmera para transmissão de vídeo (Programa Qualifip-SUS). A abertura será no dia 02/09/2025 a partir das 08:00 horas. Maiores informações através do e-mail: serradasaudadepm@gmail.com. Marcos Alexandre de Alcântara Rezator - Sec. Municipal de Administração.

2 em -22.2115371 - 1

Simonésia

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

A Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, torna público, a RETIFICAÇÃO do extrato do Edital do Processo Administrativo nº 116/2025, Pregão Eletrônico nº 080/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uma carroceria de madeira para um caminhão, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento de Simonésia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 04/09/2025 às 10h00min, através da plataforma eletrônica www.licita.org.br. Informações pelo Tel: (33) 3336-1235, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@simoesia.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, Portão, onde se lê: Simonésia/MG, 15 de julho de 2025. Leticia: Simonésia/MG, 20 de agosto de 2025. Gabriel Tenner Matur de Oliveira, Setor de Licitação.

RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

A Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, torna público, a RETIFICAÇÃO do extrato do Edital do Processo Administrativo nº 117/2025, Pregão Eletrônico nº 081/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papel, tintas, fitas e planilhas e materiais para jardinagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria e Serviços Vinculados, a Prefeitura Municipal de Simonésia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 05/09/2025 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licita.org.br. Informações pelo Tel: (33) 3336-1235, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@simoesia.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, Portão, onde se lê: Simonésia/MG, 15 de julho de 2025. Leticia: Simonésia/MG, 20 de agosto de 2025. Gabriel Tenner Matur de Oliveira, Setor de Licitação.

RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

A Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, torna público, a RETIFICAÇÃO do extrato do Edital do Processo Administrativo nº 118/2025, Pregão Eletrônico nº 082/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um equipamento de raio x fixo digital 210ma - 150kv, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 04/09/2025 às 13h30min, através da plataforma eletrônica www.licita.org.br. Informações pelo Tel: (33) 3336-1235, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@simoesia.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, Portão, onde se lê: Simonésia/MG, 15 de julho de 2025. Leticia: Simonésia/MG, 20 de agosto de 2025. Gabriel Tenner Matur de Oliveira, Setor de Licitação.

10 em -22.2115377 - 1

Teófilo Otoni

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
O Município de Teófilo Otoni/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 035/2025 no dia 09/09/2025, com recebimento das propostas até às 08h30min. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de plataforma de e-mail, certificado SSL e hospedagem em nuvem visando atender as demandas do Município de Teófilo Otoni/MG. A integridade do edital e demais informações relativas ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Buzzi Porto Salutar, nº 229, Centro, nas duas únicas, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilo-toni.mg.gov.br, www.licita.org.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 22/08/2025. Kennedy Rodrigues Hestres - Divisão de Licitação.

3 em -22.2115314 - 1

Timóteo

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, através do Subsecretário de Comunicação Social, comunica que a divulgação anterior da Subcomissão Técnica, realizada em 11 de agosto de 2025, não atendeu integralmente ao disposto no Art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece: "A escolha dos membros da subcomissão técnica será por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados". Para suprir o vício identificado, foi ampliada a lista de profissionais previamente cadastrados para compor o sorteador da Subcomissão Técnica, que passará a contar com o número mínimo exigido por lei, e a lista de membros internos da Subcomissão Técnica, Alexandre Távora Parva, por Eduardo Alexandre Martins. Segue a relação atualizada dos nomes indicados: Membros Externos (sem vínculo com o Município) - Leonardo Torrezani Oliveira, Joel Avelino Souto e Carlos Gonçalves Souto; Membros Internos (vinculados ao Município) - Gabriel Henrique Andrade Costa, Idelfonso Alexandre Martins, Lauro Soares Uzaí, Camilo José da Penha Barbeira, Jefferson Araújo Santana e Izaias Venceslau Alvarenga. Atende-se a data da sessão pública de sorteio dos membros efetivos e suplentes da Subcomissão Técnica, para 09 de setembro de 2025, às 15h00 horas (horário de Brasília), no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada à Av. Cecília, 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG. Transmissão ao vivo: YouTube Licitação Timóteo, acesso pelo Portal da Transparência. Timóteo, 22 de agosto de 2025. Camilo José da Penha Barbeira - Subsecretário de Comunicação Social.

7 em -22.2115509 - 1

Três Corações

Prefeitura Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

PROCESSO Nº 0242/2025. Objeto: aquisição de equipamento de ultrassom diagnóstico com aplicação transvaginal, para atendimento à demanda de exames de média e alta complexidade do município de três corações (resolução sancionada 9.838, de 19/11/2024) em 2000. O Município de três corações, por meio da Prefeitura Municipal de três corações, com sede na Av. Brasil, nº 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900, torna público a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 05/09/2025 às 09h30min. Local: portal de compra do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal nº 14.133 de 01/04/2021 e alterações, decreto municipal nº 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requerimento: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas. Três corações, 22 de agosto de 2025. Luis Carlos Silva Carvalho. Pregoeiro

4 em -22.2115181 - 1

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

PROCESSO Nº 440/2025. Objeto: credenciamento de profissionais financeiros para prestação de serviços de arrecadação de multas por infração de trânsito e repasse automático ao fisco, nos prazos e condições impostas pela portaria nº985, de 29 de julho de 2022, do sematru. O Município de três corações, por meio da Prefeitura Municipal de três corações, com sede na Av. Brasil, nº 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900, torna público a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de abertura: a partir do dia 28 de agosto de 2025, no horário de 09h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00 horas. Local: Av. Brasil, nº 225, sala 117, bairro Jardim América, cep 37.410-900. Conforme lei federal nº 14.133/2021, decreto municipal nº 4.767/2023 pela da instrução normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo decreto municipal 4.831/2023, além das demais condições fixadas neste edital. Requerimento: secretaria municipal de segurança pública e mobilidade urbana. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas. Três corações, 22 de agosto de 2025. Alzira Araújo de Oliveira. Presidente da comissão de contratação

5 em -22.2115259 - 1

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025

PROCESSO Nº 0372/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria, elaboração e elaboração de documentos técnicos para gestão ambiental, abrangendo planejamento, implementação e acompanhamento de políticas públicas culturais e patrimônio cultural. O Município de três corações, por meio da Prefeitura Municipal de três corações, com sede na Av. Brasil, nº 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900, torna público a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 09/09/2025 às 09h30min. Local: portal de compra do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal nº 14.133 de 01/04/2021 e alterações, decreto municipal nº 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requerimento: secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas. Três corações, 22 de agosto de 2025. Luis Carlos Silva Carvalho. Pregoeiro

4 em -22.2115388 - 1

Uberlândia

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2025
Compras nº 9039/2025 - Lei Federal nº 14.133/2021. Licitação com itens crescentes para microempresa, empresa de pequeno porte e equipadas. Critério de Julgamento "Menor Preço Por Item". Contratação: Prefeitura Municipal de Uberlândia - Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Valor total estimado da contratação: R\$29.790,00. Data da sessão pública: Dia 10/09/2025, às 09h (horário de Brasília), no site: www.gov.br/compras. UASG: 924022. Uberlândia/MG, 22 de agosto de 2025. Maria Barbosa Pereira - Diretora de Compras.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025. Compras nº 9039/2025 - Lei Federal nº 14.133/2021. Participação ampla. Critério de Julgamento "Menor Preço Por Item". Contratação: Prefeitura Municipal de Uberlândia - Secretaria Municipal de Educação - Objeto: Futuro e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização e material de copiar e colar (fita, cola, álcool em gel, esponja dupla face e outros), para utilização nas escolas e setores administrativos do Município de Uberlândia. Valor global estimado da contratação: R\$2.321.882,11. Data da sessão pública: Dia 09/09/2025, às 09h (horário de Brasília), no site: www.gov.br/compras. UASG: 924022. Uberlândia/MG, 22 de agosto de 2025. Maria Barbosa Pereira - Diretora de Compras.

5 em -22.2115360 - 1

Unai

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

Torneio público Contrato nº 157/2025, com a empresa Halangas Gibelch Ltda., no valor de R\$ 80.000,00, referente à manutenção de beirões rodoviários de pesagem de lixo. Contrato na íntegra disponível nos sites: www.prefeituraunai.mg.gov.br ou www.unai.mg.br ou www.pmp.unai.mg.br maiores informações no tel: (38) 3677-9610 ramal 9018. Unai-MG, 22 de agosto de 2025. Thiago Martins Rodrigues - Prefeito

Contrato nº 161/2025, celebrado com a empresa Fatoz Musical Produções Ltda., no valor de R\$ 270.000,00, referente à apresentação musical no vivo com banda completa do cantor de música católica Padre Fábio Melo - Contrato nº 163/2025, com a empresa Bruno Pires Ordeiro no valor de R\$ 3.000,00 prestação de serviços com locação de 200m² de Grati - Contrato nº 164/2025 com a empresa Sound Location - Serviços de Locação de Equipamentos de Som Ltda., no valor de R\$ 30.000,00, referente à prestação de serviços de locação de som - Contrato nº 165/2025, com a empresa Junes Francisco Santana, no valor de R\$ 4.600,00 referente ao fornecimento de gerador e luzes para iluminação - Contrato nº 166/2025 com a empresa Serviços Spark Ltda., no valor de R\$ 10.075,00 referente à prestação de serviços com Higienização, Limpeza e Manutenção e Segurança do ambiente - Contrato nº 167/2025 com a empresa Fatoz Musical Produções e Eventos Ltda - ME, no valor de R\$ 70.000,00, referente à apresentação musical no vivo com banda completa do cantor de música católica Padre Fábio Melo, que acontecerá no Parque das Esposições no dia 22 de agosto de 2025, com a realização da Prefeitura Municipal de Unai, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo. Contratos na íntegra disponíveis nos sites: www.prefeituraunai.mg.gov.br ou www.unai.mg.br ou www.pmp.unai.mg.br maiores informações no tel: (38) 3677-9610 ramal 9018. Unai-MG, 22 de agosto de 2025. Thiago Martins Rodrigues - Prefeito

Primeiro termo aditivo de prorrogação de vigência referente a nº 02/2024 de Contrato firmado em favor da empresa Gpav Pavimentação Ltda; Primeiro termo aditivo de prorrogação de vigência referente a nº 027/2024 de Material Promotividade em favor da empresa Prisma Promotividade Ltda; Primeiro termo aditivo de prorrogação de vigência referente a nº 028/2024 de Materiais de Construção em favor das empresas Casa Nova Unai Ltda., Hiv Póças J: Serviços Ltda., Leita Investimentos Comerciais Ltda., Ciro Materiais Para Construção Ltda., Wilson Fernandes Braga & Cia Ltda., RT Apo Indústria Ltda., Sjs Equipamentos Ltda., Mj Comércio De Telas e Ferragens Ltda., Vini Comércio e Serviços Ltda., Talar Comercio de Telas e Ferragens Ltda., Integra Tech Soluções Ltda., Agro Comercial Gost Ltda., Docimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2021 Gilmar Luiz Bastião, Leper Construtor e Material de Construção Ltda., Aderson Azeite Comercio de Materiais Para Construção Ltda., Madureira do Paulinho Unai Ltda., Zico Materiais Elétricos e de Construção Ltda.; Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 021/2025 em favor da empresa Armazem Empreendimentos Ltda. Aditivos e Contratos disponíveis na íntegra no site: www.prefeituraunai.mg.gov.br maiores informações no tel: (38) 3677-9610 ramal 9015. Unai-MG, 22 de agosto de 2025. Thiago Martins Rodrigues - Prefeito Municipal.

Terceiro Termo Aditivo do Pregão Eletrônico nº 059/2025 - contratação de empresa para a prestação de serviços diversos em razão da realização do Unai Moto Fest - 11º encontro nacional de motociclismo e triciclismo, a ser realizado no Parque do desportos, nos dias 12 e 13 de setembro, no município de Unai-MG. Julgamento dia 05/09/2025 às 09h00. Edital completo disponível no site: www.prefeituraunai.mg.gov.br ou www.unai.mg.gov.br ou www.pmp.unai.mg.br maiores informações no tel: (38) 3677-9611 ramal 9018. Unai-MG, 22/08/2025. Sora da Silva Pires Vaz - Pregoeira.

14 em -22.2115397 - 1

Urucuaia

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO
Nº 022/2025 NA FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Urucuaia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão nº 022/2025 - na forma Eletrônica. Critério de Julgamento: "Menor preço por item" para aquisição de insumos agropecuários, visando ao Cálculo Dolomieu e Sementes de Sorgo, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura no Município de Urucuaia/MG. Moço De Diapira: "Aberto e Fechado". Início Do Recebimento Das Propostas: às 08h00m do dia 25 08/2025. Término Do Recebimento Das Propostas às 14h15m do dia 01/09/2025. Data Da Sessão Pública: às 14h30m do dia 04/09/2025. Disponibilização do edital no endereço eletrônico: <http://unai.mg.gov.br>, site: <http://www.urucuaia.mg.gov.br> e <http://www.gov.br/procupub>. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246. Urucuaia/MG, 22 de agosto de 2025. (A) Antonio dos Passos de Almeida, Secretário Municipal de Agricultura.

4 em -22.2115231 - 1

AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

O Prefeito Municipal de Urucuaia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio do presente AUTORIZAR a Contratação de cantor renomado, TULLIO MILIONARIO, contratado artisticamente, em razão do portfólio e reconhecimento da público, diretamente no por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical no "112. Festival de Urucuaia" no dia 21 de setembro de 2025, através da empresa TULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA, Rua Raimundo Chaves, nº 2182, bairro: Candelária, Natal/RN, Cep:55.064-390, CNPJ: 35.372.31.0001-37, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com prazo de Vigência 06 (seis) dias. Data: 09/08/2025. 300113.291.0008.2074 333903900000 Fieba:431 Fone: 15000000; 300113.292.0001.2075 333903900000 Fieba:438 Fone: 15000000; 300113.292.0001.2099 333903900000 Fieba:445 Fone: 15000000; 300113.292.0008.2076 333903900000 Fieba:452 Fone: 15000000; 300113.292.0008.2070 333903900000 Fieba:453 Fone: 15000000, conforme Processo Administrativo nº 135/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 070/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente. Urucuaia/MG, 22 de agosto de 2025. (A) Joo Allyson Dantas Queiroz, Prefeito Municipal de Urucuaia/MG.

5 em -22.2115265 - 1

Varjão de Minas

Prefeitura Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2025

PRÉCIO HATITRÔNICO Nº 23/2025 - O Município de Varjão de Minas, torna pública a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços de nº 386/2025 pertencente ao CONSORCIO PÚBLICO INSTITUCIONAL DO COOPRACAO INTERMUNICIPAL DO MEIO PARA OESTE - ICISMP para aquisição de Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de passeio, em âmbito do Consórcio Público ICISMP, no valor estimado de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

2 em -22.2115508 - 1

Veredinha

Prefeitura Municipal

PEN 015/2025

PN Nº 017/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Veredinha-MG, na forma da legislação vigente, em especial a Lei 14133 de 2021, torna pública a realização das seguintes propostas licitatórias: Pregão, na forma eletrônica nº 015/2025, objetivando a aquisição de peças para eventual aquisição de oleos, filhas, graxas e afins, para a manutenção da frota de veículos do município, a sessão pública eletrônica será dia 08/09/2025, a partir das 08h00min, através da plataforma de licitação digital no seguinte endereço: licita.org.br, Pregão, na forma Eletrônica nº 017/2025, objetivando a locação do veículo tipo picape, sem motorista e condutor, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, a sessão pública será dia 09/09/2025, a partir das 08h00min, através da plataforma de licitação digital no seguinte endereço: licita.org.br; e Licitação, na forma Eletrônica nº 01/2025, objetivando a alienação de veículos inservíveis ao município e vacantes de verbas, a sessão pública será dia 15/09/2025, a partir das 08h00min, através da plataforma de licitação digital no seguinte endereço: licita.org.br. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (38) 3527-9120.

4 em -22.2115403 - 1

O Acervo Histórico do Jornal Minas Gerais está disponível na Internet

Acesse o site: jornalminasgerais.mg.gov.br e clique na aba **Acervo Histórico**

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320250822200257029.

Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003500350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

34003500350030003A00540052004100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Av. Azeiteira, nº 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-901 - Telefone: (31) 3847-4718 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO - MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, através do Subsecretário de Comunicação Social, comunica que a divulgação anterior da Subcomissão Técnica, realizada em 11 de agosto de 2025, não atendeu integralmente ao disposto no Art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece: "A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados"... Para suprir o vício identificado, foi ampliada a lista de profissionais previamente cadastrados para compor o órgão da Subcomissão Técnica, que passará a contar com o número mínimo exigido por lei, e altera-se o membro interno da Subcomissão Técnica, Alessandra Taveira Paiva, por Eduardo Alexandre Martins. Segue a realização atualizada dos nomes indicados: Membros Externos (sem vínculo com o Município) - Leonardo Torrezani Oliveira, Joel Avelino Souto e Carlos Gonçalves Souto; Membros Internos (vinculados ao Município) - Gabriel Henrique Andrade Costa, Eduardo Alexandre Martins, Laisa Soares Uzaí, Camilo José da Penha Barbosa, Jefferson Araújo Santana e Izalas Venceslau Alvarenga. Altera-se ainda a data da sessão pública de sorteio dos membros efetivos e suplentes da Subcomissão Técnica, para 09 de setembro de 2025, às 15:00 horas (horário de Brasília), no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizado à Av. Azeiteira, 3230, Bairro São José, Timóteo/MG. Transmissão ao vivo: YouTube Licitacoes Timoteo; acesso pelo Portal da Transparência. Timóteo, 22 de agosto de 2025. Camilo José da Penha Barbosa - Subsecretário de Comunicação Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - O município de Veredinha-MG, na forma da legislação vigente, em especial a Lei 14133 de 2021, torna pública a realização dos seguintes processos licitatórios: Pregão, na forma eletrônica nº 015/2025, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de óleos, filtros, graxas e afins, para a manutenção da frota de veículos do município, a sessão pública eletrônica será dia 08/09/2025, a partir das 08h00min, através da plataforma da licitar digital no seguinte endereço: <https://licitar.digital/>; Pregão, na forma Eletrônica nº 017/2025, objetivando a locação de veículo tipo pick-up, sem motorista e combustível, em atendimento à Secretaria municipal de Educação, a sessão pública será dia 09/09/2025, a partir das 08h00min, através da plataforma da licitar digital no seguinte endereço: <https://licitar.digital/>; e Leilão, na forma Eletrônica nº 01/2025, objetivando a alienação de veículos inservíveis ao município e sucatas diversas, a sessão pública será dia 15/09/2025, a partir das 08h00min, através da plataforma da licitar digital no seguinte endereço: <https://licitar.digital/>. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (38) 3527-9120.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 1321803/2025 - PROCESSO SE Nº 1320.01.0161672/2024-88 Objeto: compra estadual para a eventual aquisição de fantasmas do personagem Zé Gotinha. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Diretoria de Compras e Contratos (Superintendência de Infraestrutura, Logística e Contratações/Subsecretaria de Gestão e Finanças), torna pública para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** das publicações do Aviso de Licitação do pregão eletrônico para registro de preços nº 114/2025, de 15 de agosto de 2025, realizadas na JSM Minas Gerais - Diário do Executivo, página 76; no Diário Oficial da União, página 225; e, no Jornal Estado de Minas, página 44. Houve um erro gráfico, cabendo a seguinte correção: Onde se lê: **PROCESSO DE COMPRA Nº 1321803/2025**, leia-se: **PROCESSO DE COMPRA Nº 1321803/2025**. Onde se lê: registro de preços nº 114/2025, leia-se: registro de preços nº 257/2025. Com a retificação, a sessão pública terá início no dia 04/09/2025, às 10h. A cópia do edital (e dos seus anexos) poderá ser obtida no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br) e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp-pt-br).

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2025
Thamiris Aguiar Maciel
Subsecretaria de Gestão e Finanças

MINAS GERAIS GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA - AVISO DE LICITAÇÃO
O COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA, torna pública que realizará: Pregão Eletrônico nº 162/2025. Unidade: 050104. Processo nº 162/2025 referente a compra de CARRINHOS-MCANS PARA OS HOSPITAIS JOÃO XXIII E JOÃO PAULO II DO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com início da sessão de pregão no dia 05 de setembro de 2025 às 09:00h, site: www.compras.mg.gov.br, Edital no site supra. Belo Horizonte, 21 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG
O Município de Montalvânia/MG - Torna Público o AVISO DE LICITAÇÃO - Proc. Adm. Nº 054/2025 - Pregão Eletrônico Nº 018/2025, OBJETO: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual "Aquisição de concreto usinado bombeável, inclusive bombeamento, com resistência (FCK) 20 MPA e concreto usinado convencional, com resistência (FCK) 25 MPA". Informações e Edital no Link: www.licitardigital.com.br. Recebimento de propostas: Até às 08h59 do dia 10/09/2025. Abertura e julgamento das propostas: A partir de 09h00. Fredson Lopes França - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE RAYDAN
PROCESSO LICITATÓRIO INTERNO Nº 092/2025
O Município de José Raydan -MG torna pública sua intenção de adotar à Ata de Registro de Preços nº 65/2025, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 226/2024 (Planejamento nº 226/2024), tendo como órgão gerenciador a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SESUS/MS (CNPJ 18.715.516/0001-88), cujo objeto é a aquisição de Kit Tazovail (Kit Maternidade) - Item SIAD 00196387-2. Detentora do lote: Bank Mobil Equipamentos Educacionais Ltda. (CNPJ 18.798.766/0025-01). A intenção de adesão observará o art. 86 da Lei nº 14.133-2021 e as condições estabelecidas na ata, limitada no quantitativo autorizado pelo órgão gerenciador ao município.

PREFEITURA DE JUVENILIA/MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Proc. Adm. Nº 070/2025 - Dispensa Eletrônica Nº 019/2025, OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pintura e adequação do Prédio da Prefeitura. Informações e Edital no Link: www.licitardigital.com.br. Nova Data de Recebimento de Propostas: Até às 09h59min do dia 29.08.2025 - Abertura e julgamento das propostas: A partir de 10h00min. Mailson Lopes da Oliveira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE SETE LAGOAS
O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que no dia 04/09/2025, às 08h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 7749/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 130/2025, cujo objeto é a eventual aquisição de material de consumo hospitalar diverso para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. MARCIAMARIA BARBOSA - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: nº 090/2025. Processo nº 0372/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria, e elaboração de documentos técnicos para gestão cultural, abrangendo planejamento, implementação e acompanhamento de políticas públicas culturais e patrimônio cultural. O município de Três Corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, nº 225, bairro Jardim América, cop 37.410-900 torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 09/09/2025 às 08h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal nº 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal nº 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para a licitação via site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 22 de agosto de 2025. Luis carlos silva carvalho. Pregoeiro

PREFEITURA DE MARMELOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 121/2025 - Pregão Eletrônico nº 46/2025
Objeto: Aquisição de Sulfato de Cobre para distribuição aos produtores de marmelo do município. Data: 11/09/2025 às 09 horas. O Edital será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas: www.gov.br/pncp-pt-br, no site www.marmelopoli.mg.gov.br e portal www.licitardigital.com.br. Marmelópolis, 22 de agosto de 2025. José Renato Ribeiro - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
RATIFICADO o Pedido de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025 nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021. Objeto: Locação de imóvel destinado a abrigo de um espaço específico para realizar as atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) com as crianças, adolescentes e idosos acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS Aparecida), na cidade de São Francisco/MG, junto à Pessoa Física: junho à Pessoa Física: Francinele Borges da Rocha, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). São Francisco, 22 de Agosto de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 015/2025 - A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público o Processo Licitatório Nº 293/2025, Pregão Eletrônico no Sistema do Registro de Preços Nº 015/2025 para aquisição futura e eventual de veículos para atender as demandas dos diversos setores da Prefeitura de Bonfim. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://ammlta.org.br>, até às 13h30min do dia 10/09/2025. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente por meio eletrônico, no provedor do sistema AMMLTA, pelo site www.mobilitepbonfim.mg.gov.br ou e-mail: licita@pmbonfim.mg.gov.br. Thais Eduarda Soares - Equipe de Contratação.

PREFEITURA DE ITABIRITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 151/2025 - CONTRATO 268/2022 - PE 129/2022 - PL 259/2022. Objeto: Publicação dos Editais de Licitação e das atas das sessões em jornal ou mínimo semanal de circulação local, no Estado de Minas Gerais, atendendo às necessidades da SEMAD. Contratada: Central Inconfidentes de Comunicação Ltda. CNPJ: 21.401.439/0001-04. Nos termos do art. 57, II da Lei nº: 8666/93 e conforme justificativa anexa no processo fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, pelo período de 26/08/2025 a 25/08/2026, no valor total de R\$ 130.860,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACABANA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
Tipo: MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e mobiliários para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Rio Piracabana. Data de entrega das propostas: até 05/09/2025 às 08:30 horas. Data de abertura: 05/09/2025 às 08:30 horas. O certame será realizado por meio do Sistema Plataforma de Licitações Licitar Digital, estando o edital disponível nos endereços www.licitardigital.com.br e www.rpiacabana.mg.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Rio Piracabana-MG, na Praça Coronel Nivaldo de Barros nº 052 Tel: (31) 3854-1262 ramal: 0909 ou e-mail: pmpiracabana@yahoo.com
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG
CONCORRÊNCIA Nº 07/2025
Torna público através do Prefeito Municipal de Capitólio Cristiano Geraldo da Silva no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público a **REVOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório nº 75/2025 - Concorrência nº 07/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE CAPITÓLIO - MG**, conforme contrato de repasse nº 949666/2023/MTUR/CAIXA, com fundamento no artigo 165, inciso I, alínea "d" da Lei 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Informações através do telefone (37) 33730300 ou www.capitoliomg.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 041/2025, ADESAO ATA PRP 008/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG - Torna público para conhecimento dos interessados, Extrato de Retificação do contrato nº 041/2025, Adesão à ata prp 008/2025, Processo Licitatório 002/2025. Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM DIVERSOS ESPETÁCULOS A SEREM REALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIMATERIAL DO ALTO RIO PARDO - COMAR Orgão Gerenciador COMAR Contratada: Sólida Promotões e Eventos, Valor Global R\$ 510.600,00 Vigência 20/08/2025 a 20/08/2026, **Quil: 52.52** Contrato 043/2025 **Leia-se** Custeio 041/2025. FREDERICO FREIRE LIMA, PRESIDENTE CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG
Torna público o edital de licitação 039/2025, Pregão Eletrônico-SRP 012/2025, compreendendo o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral para manutenção em atendimento às diversas secretarias municipais, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas. Início de Recebimento das Propostas: das 09:00h do dia 25/08/2025, às 08:59h do dia 10/09/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 10/09/2025. Endereço Acesso ao Edital: <https://corintomg.gov.br/licitacao-compra/> Endereço Eletrônico: www.licitardigital.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos telef: (38) 3463-0681/3463-0682 e no e-mail: licitacao@corintomg.gov.br. Paulo Sergio Silva Ribeiro - Pregoeiro

1ª Vara Cível da Comarca de Contagem/MG
Processo nº 5021024-21.2020.8.13.0079. Autor: Sanderlei Brasil Administradora de Consórcio Ltda. Réu: Vicente Soares da Silva, CPF nº 038.735.646-66. Local de divulgação: www.guarilafalileles.com.br. Datas das Leilões: 1ª Praça: 04/09/2025 - 2ª Praça: 11/09/2025. Bem: Um veículo marca CHEVROLET, modelo ONIX 1.0 MT LT ano/mo/leto 2016/2017, cor BRANCA, Beme Um veículo marca CHEVROLET, modelo ONIX 1.0 MT LT ano/mo/leto 2016/2017, cor BRANCA, Cópia de RENAVAM 31100937146, Chassi nº 9BGK348UHG113831 e Placa PTN-5933. Avaliação de bem: 1ª Praça: R\$ 41.000,00; 2ª Praça: autorizada a venda pelo valor mínimo de 50% do valor do bem. 1ª Praça: R\$ 20.500,00. Os interessados deverão fazer cadastro antecipado para poder participar. Para isso, devem acessar o site www.guarilafalileles.com.br e clicar em "CADASTRE-SE". O pagamento deverá ser realizado diretamente ao leilão. Somente após o depósito da venda nos autos, será lavrado o termo de arrematação e autorizada a baixa da restrição reatratória do veículo. Dívidas e embargamentos pelo tel. (11) 3654-1100 ou por e-mail: sac@guarilafalileles.com.br

ANUNCIE: (31) 3228-2000
SEGUNDA A SEXTA DAS 08H AS 19H
SÁBADOS, DAS 10H AS 16H

Vá até a nossa Loja
Avenida Getúlio Vargas, 291 - Funcionários.
Segunda a sexta 09 às 18:30h
Telefone (31) 3263-5404

Classificados ESTADO DE MINAS

TORO 2 VRUM CARROS [FIAT] Toro TORO/21 3198831-2650 *** VENDO RANCH AT9, 4x4, Marron, DIESEL Particular	NÍVEL BÁSICO 3 ADMITE-SE [PROFISSIONAL] Nível Básico COZINHEIRA PROFISSIONAL PARA RESIDÊNCIA LIGUE: (31) 9.8584-1924	NÍVEL BÁSICO DIARISTA/FAXINEIRA PARA RESIDÊNCIA LIGUE: (31) 9.8584-1924 VRUM. O conteúdo mais completo sobre veículos.
---	--	---

Seu anúncio no Jornal ESTADO DE MINAS e Portal UAI
ligue: **LIGUE: (31) 3228-2000**
Classificados ESTADO DE MINAS



609
b

DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ANO V - EDIÇÃO Nº 49.764 - segunda-feira - 25 de agosto de 2025

Criado pela Resolução Nº 355 - 26 de maio de 2014 - Órgão Oficial de Publicação do Poder legislativo de Timóteo/MG

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001/2025

Av. Acesita, 3230 - São José - Timóteo - MG - CEP: 35.182-132 - Fone: (31) 3847-4700



Autenticar documento em <https://www.timoteo.mg.gov.br/diariooficial>
com o identificador 34003500350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

CONTRATANTE: Município de Timóteo/MG

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, visando informar o público sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.530.000,00 (Um milhão e quinhentos e trinta mil reais).

I – DO VÍCIO IDENTIFICADO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Verificou-se que a divulgação anterior da Subcomissão Técnica, realizada em 11 de agosto de 2025, não atendeu integralmente ao disposto no Art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece:

"A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados..."

Constatou-se que, para a categoria de membros internos, cuja previsão é de sorteio de 2 (dois) membros efetivos, a lista divulgada continha apenas 5 (cinco) nomes, quando o mínimo exigido por lei seria de 6 (seis) nomes (o triplo de 2).

Nesse sentido, aplica-se o entendimento pacificado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que reza:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Apesar de o vício ser passível de questionamento judicial, a Administração Pública, zelando pela estrita legalidade, transparência e economia processual, opta por saná-lo de ofício, retificando o procedimento para estrita conformidade com a lei.

II – DA RETIFICAÇÃO E NOVA RELAÇÃO DE NOMES PARA SORTEIO:

Para suprir o vício identificado, amplia-se a lista de profissionais previamente cadastrados para compor o sorteio da Subcomissão Técnica, que passará a contar com o número mínimo exigido por lei, e altera-se o membro interno, Alessandra Taveira Paiva, por Eduardo Alexandre Martins. Segue a relação atualizada dos nomes indicados:

MEMBROS EXTERNOS (SEM VÍNCULO COM O MUNICÍPIO):

1. Leonardo Torrezani Oliveira;
2. Joel Avelino Souto;
3. Carlos Gonçalves Souto;

MEMBROS INTERNOS (VINCULADOS AO MUNICÍPIO – LISTA AMPLIADA):

1. Gabriel Henrique Andrade Costa;
2. Eduardo Alexandre Martins;
3. Laís Soares Uzai;
4. Camilo José da Penha Barbosa;
5. Jefferson Araújo Santana;
6. Izaías Venceslau Alvarenga.

Observação: A Subcomissão Técnica final será composta por 3 membros, sendo sorteados 2 membros vinculados à Administração Municipal (órgão) e 1 membro da lista de externos sem vínculo com a Administração Municipal (órgão).

III – NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO:

A sessão pública de sorteio dos membros efetivos e suplentes da Subcomissão Técnica, fica ADIADA, para o dia:

- Data: 09 de setembro de 2025
- Horário: 15:00 horas (horário de Brasília)
- Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo

Endereço: Av. Acesita, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG

- Transmissão ao vivo: YouTube Licitações Timóteo
- Acesso pelo Portal da Transparência: Clique aqui

IV – IMPROBIDADES E IMPUGNAÇÕES:





DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO

611
6

Conforme § 5º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010, qualquer interessado poderá impugnar os nomes constantes da lista ampliada acima, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de sorteio, mediante petição fundamentada, dirigida à Gerência de Compras e Licitações do Município de Timóteo.

- Em caso de acolhimento da impugnação ou abstenção do membro impugnado, será publicada nova lista, conforme § 7º do Art. 10.

V – DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

Este aviso estará disponível no:

- Portal de Transparência do Município (link)
- Imprensa Oficial.

Timóteo/MG, 22 de agosto de 2025.

Camilo José da Penha Barbosa

Subsecretário de Comunicação Social

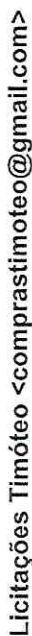
Link do arquivo publicado na página oficial do DIÁRIO OFICIAL

<https://www.timoteo.mg.gov.br/diariooficial/49764/pdf>

Av. Acesita, 3230 - São José - Timóteo - MG - CEP: 35.182-132 - Fone: (31) 3847-4700



Autenticar documento em <https://timoteo.camaraempenho.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003500350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Licitação <licitacao@lumecomunicacao.com>

Licitação <licitacao@lumecomunicacao.com>
Para: "comprastimoteo@gmail.com" <comprastimoteo@gmail.com>

27 de agosto de 2025 às 14:29

Boa tarde prezados (as),

Segue pedido de esclarecimentos abaixo:

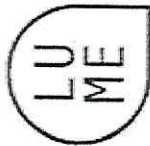
Esclarecimento 01: A agência solicita esclarecimento quanto ao seguinte ponto que não foi definido no Briefing: Qual praça geográfica deve ser considerada como referência para a formulação do Plano de Comunicação e da Estratégia de Mídia?

Esclarecimento 02: Na Estratégia de Mídia item 5.10.5.2 -Deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores. Já no Briefing O proponente deve ter como base para a criação, produção e veiculação da campanha a verba de R\$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) para um período de 30 dias, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis que julgar necessário e pertinente para atingir os objetivos do briefing.

Percebemos que a agência deverá desconsiderar os custos internos (Tabela Sinapro) correto?

Agradecemos desde já, obrigada.

Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003500350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Marina Rosa

Coordenadora de Licitações

31 2517 5257 | 31 9 9900 7460

lumecomunicacao.com



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003500350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Timóteo <comprastimoteo@gmail.com>

Para: Comunica Timóteo <comunicatimoteo@gmail.com>, COMUNICAÇÃO TIMÓTEO <admcomunicacaotimoteo@gmail.com>

29 de agosto de 2025 às 15:32

Boa tarde!

Segue pedidos de esclarecimento da empresa LUME COMUNICAÇÃO, referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025, cujo objeto é a Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, para análise e manifestação.

Atenciosamente,

Grace

Agente de Contratação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

613
6



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
 - 1.2. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.
 - 1.2.1 – Objetivo Específico:
 - a) Os projetos e campanhas compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
 - b) A alínea acima tem o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípio, iniciativas ou instituições e de informar o público em geral.
 - c) Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
 - I – à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
 - II – ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias, sobre os resultados das campanhas em desenvolvimento, relacionados à publicidade institucional, inclusive de utilidade pública da Prefeitura.
 - III – à criação de desenvolvimento de formas inovadoras e comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens das ações publicitárias desenvolvidas.
- Obs.: As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1 terão a finalidade de:
- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Governo Municipal, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
 - b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;





613
6

- c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças.
- 1.2.2 Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos esportivos.
- 1.2.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio, o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de divulgação.

DADOS DA LICITANTE

- Razão Social / CNPJ: _____
- Representante Legal / Pessoa para Contato: _____
- Endereço Completo: _____
- E-mail: _____
- Município: _____ UF: _____
- Telefone: () _____ Fax: () _____

Declaramos, para os devidos fins, que obtivemos acesso ao instrumento convocatório referente ao certame supracitado, por meio do Portal da Transparência ou mediante entrega física.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal:

DO RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

1. Com vistas à garantia da ampla publicidade e à efetiva comunicação entre a Comissão Especial de Contratação e os interessados no certame, recomenda-se que os licitantes preencham e encaminhem o **Recibo de Retirada do Edital**, conforme modelo constante neste Anexo, ao endereço eletrônico: **comprastimoteo@gmail.com**.
2. O envio do referido recibo permitirá à Administração Municipal comunicar eventuais retificações, esclarecimentos ou informações complementares relativas ao instrumento convocatório, bem como facilitará o contato direto com os interessados.
3. A não remessa do Recibo de Retirada do Edital **exime a Comissão Especial de Contratação da obrigação de comunicação** de quaisquer alterações ou informações





Gerência de Compras e Licitações

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 - (31) 3847-4718

adicionais, sendo de inteira responsabilidade do licitante acompanhar as publicações oficiais e atualizações disponíveis no Portal da Transparência.

4. O envio do recibo não constitui condição para participação no certame, mas é fortemente recomendado como medida de boa-fé e diligência por parte dos interessados.





617
6

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

CONTRATANTE

Município de Timóteo

OBJETO

- 1.3. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
- 1.4. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.
- 1.2.3 – Objetivo Específico:
- d) Os projetos e campanhas compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
 - e) A alínea acima tem o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípio, iniciativas ou instituições e de informar o público em geral.
 - f) Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
 - I – à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
 - II – ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias, sobre os resultados das campanhas em desenvolvimento, relacionados à publicidade institucional, inclusive de utilidade pública da Prefeitura.
 - III – à criação de desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens das ações publicitárias desenvolvidas.
- Obs.: As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1 terão a finalidade de:
- d) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Governo Municipal, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;





618
b

- e) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
 - f) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças.
- 1.2.4 Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de ventos estivos.
- 1.2.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio, o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de divulgação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$1.530.000,00 (Um milhão e quinhentos e trinta mil reais).

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

Até às 13:30 horas, do dia 19 de novembro de 2025.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO

Às 14:30 horas do dia 19 de novembro de 2025.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

No Portal de Transparência <http://www.timoteo.mg.gov.br>

Gerência de Compras e Licitações, à Av. Acesita, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, CEP 35.182- 132.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: comprastimoteo@gmail.com

Telefones (31) 3847-4701 / (31) 3847-4753

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica e Preço

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço unitário, previsto na Lei n. 12.232/2010 e complementarmente pela Lei 14.133/21.





619
6

MODO DE DISPUTA:

Fechado

SUMÁRIO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL	1
DO RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.....	8
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025	8
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO.....	8
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	8
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	11
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	13
7.2.1. Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária:	18
Habilitação jurídica	24
Habilitação fiscal, social e trabalhista	25
Qualificação Econômico-Financeira	26
Qualificação Técnica	27
Documentação Complementar.....	27
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	47
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;	53
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO;	53
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	53
6.2.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária:.....	74
Exigências de habilitação	86
7.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:	86
Habilitação jurídica	86
Habilitação fiscal, social e trabalhista.....	87
Qualificação Econômico-Financeira	88
Qualificação Técnica	88
10.21.1.1 Para Pessoas Jurídicas:	102
Referência: Tabela SINAPRO 2025 – Vigente.....	103
Percentual de honorários item II:.....	109
PLANO DE COMUNICAÇÃO PARA DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA DE TIMÓTEO	127
"Diversificação econômica - O caminho para Timóteo voltar a crescer."	127
9.1. Plano de Ação Estratégica	127
9.1.1. Diagnóstico e Objetivos	127
9.1.2. Públicos-Alvo e Estratégias.....	128
9.1.3. Cronograma e Ações prioritárias	128
9.1.4. Mensuração de Resultados.....	128





Ferramentas de Avaliação	128
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	131
1. O objeto do presente instrumento é a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos do edital.	131
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	132
3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO	133
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	133
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO	133
6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO	133
7. CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE	141
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	141
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	142
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS	151
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA	152
12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	153
13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	156
14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES	157
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	158
16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS	159





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Torna-se público, para os fins legais, que o Município de Timóteo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, realizou sessão pública de sorteio dos membros da Subcomissão Técnica, conforme previsto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, e de forma complementar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A referida sessão ocorreu no dia 09 de setembro de 2025, às 15h00, no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, situado à Avenida Acesita, nº 3.230, Bairro São José, sendo conduzida pelo Agente de Contratação, Sr. Walcimar Pereira Dias, e transmitida ao vivo pelo canal oficial “Licitações Timóteo” no YouTube, além de disponibilizada integralmente no Portal da Transparência do Município.

A relação nominal dos profissionais habilitados a integrar a Subcomissão Técnica foi previamente publicada, respeitando o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência em relação à data do sorteio, conforme determina o § 4º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010. No prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas anteriores à sessão, não foram apresentadas impugnações aos nomes constantes da lista ampliada, conforme previsto no § 5º do mesmo dispositivo legal.

O sorteio foi realizado por meio de extração manual de slips de papel, inseridos em urna opacas e lacradas, contendo os nomes dos candidatos habilitados. Foram sorteados os seguintes membros:

Membro Efetivo (Externo): Leonardo Torrezani Oliveira

Suplente (Externo): Joel Avelino Souto

Membros Efetivos (Internos):

- Gabriel Henrique Andrade Costa
- Laisa Soares Uzai
- **Suplente (Interno):** Eduardo Alexandre Martins

A composição da Subcomissão Técnica, portanto, observou rigorosamente o princípio da proporcionalidade, conforme estabelecido nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, garantindo que ao menos um terço dos membros seja formado por profissionais sem vínculo funcional ou contratual com o Município de Timóteo.

A presente licitação será conduzida na modalidade Concorrência Pública, na forma presencial, do tipo Melhor Técnica e Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário. Os envelopes contendo as propostas técnicas (Envelopes 01, 02 e 03) e a proposta





comercial (Envelope 04), todos opacos e devidamente lacrados, deverão ser entregues à Comissão de Licitações no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, até às 13h30min do dia 19 de novembro de 2025, no endereço supracitado.

A abertura dos Envelopes nº 01 e nº 03 ocorrerá no mesmo dia e local, imediatamente após o credenciamento dos representantes legais das licitantes. Ressalta-se que um dos envelopes será obrigatoriamente fornecido pelo Município até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão, conforme previsto no edital.

Eventuais alterações decorrentes de exigências legais ou ajustes processuais serão amplamente divulgadas por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Timóteo, incluindo o Portal da Transparência e o canal de licitações no YouTube, garantindo-se a publicidade e o amplo acesso aos atos administrativos.

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones (31) 3847-4701 / (31) 3847-4753 ou pelo endereço eletrônico: comprastimoteo@gmail.com.

DO OBJETO

- 1.5. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
- 1.6. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.
 - 1.2.5 – Objetivo Específico:
 - g) Os projetos e campanhas compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
 - h) A alínea acima tem o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípio, iniciativas ou instituições e de informar o público em geral.
 - i) Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
 - I – à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
 - II – ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias, sobre os resultados das campanhas em desenvolvimento, relacionados à publicidade institucional, inclusive de utilidade pública da Prefeitura.





III – à criação de desenvolvimento de formas inovadoras e comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens das ações publicitárias desenvolvidas.

Obs.: As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- g) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Governo Municipal, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- h) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- i) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças.

1.2.6 Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de ventos estivos.

1.2.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio, o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de divulgação.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010, que regulamenta a execução de atividades de publicidade no âmbito da administração pública, e da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais para licitações e contratos administrativos.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	V. UN.	V. TOTAL
1	892	Contratação de agência de publicidade e propaganda	SV	1	R\$1.530.000,00	R\$1.530.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.530.000,00

1.1.1. Caracterização dos Serviços





Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa classificação fundamenta-se na natureza padronizada e habitual das atividades de publicidade institucional, que demandam expertise técnica e operacional específica, conforme disposto na legislação aplicável.

1.1.2. Prazo de Vigência da Contratação

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação até o limite de 10 (dez) anos, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. Regras Aplicáveis à Vigência da Contratação

- O contrato estabelecerá, de forma detalhada, as regras aplicáveis à vigência da contratação, incluindo:
- Condições para prorrogação, se necessária e justificada;
- Critérios para reajustes e revisões contratuais, conforme previsto na legislação vigente;
- Mecanismos de monitoramento e avaliação do cumprimento das metas e dos prazos estabelecidos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta Concorrência implica para a licitante:

2.1.1. A aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;

2.1.2. A confirmação de que recebeu da Comissão o invólucro n. 1, bem como todos os documentos e informações necessárias à participação nesta licitação;

2.1.3. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

2.1.4. A responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos que apresentar durante a licitação.

2.2. Não poderão participar da licitação, empresas:

2.2.1. que possuam sócios e diretores que sejam servidores públicos do Município de Timóteo, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 9º da Lei 14.133/21;





2.2.2. Suspensas de licitar ou impedidas de contratação com o Município de Timóteo, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

2.2.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.2.4. que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.4.1 A participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, somente será permitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, devidamente homologada, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.5. agências reunidas em consórcio:

2.2.5.1. Tal vedação se faz necessária por compreendermos que as ações que envolvam o desenvolvimento de uma campanha publicitária tais como planejamento prévio de pesquisa quanto ao público alvo, concepção/criação da peça publicitária, escolha dos meios de comunicação mais eficazes, abrangentes e inovadores no mercado, devam ocorrer de forma tecnicamente ordenada e concatenada, resguardadas as normas e legislações pertinentes vigentes, por equipe de profissionais que pertençam aos quadros sob a gestão de uma agência, para o alcance mais eficaz e eficiente da mensagem contida naquela campanha publicitária.

2.2.6. sociedades cooperativas e pessoas físicas, pelas seguintes razões:

2.2.6.1. O certificado concedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, documento obrigatório na fase de habilitação, atesta que a Agência possui qualificação, estrutura técnica e profissional em conformidade com a legislação e as Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

2.2.6.2. É, de fato, uma Agência de Publicidade, conforme estabelecem a legislação e a autorregulação uma empresa – pessoa jurídica - responsável pela criação, planejamento, produção e veiculação de campanhas publicitárias.

2.2.6.3. Deve possuir habilitação técnica para prestar serviços de publicidade e dispõe de estrutura técnica e profissional.

2.2.6.4. Deve estar habilitada a participar de concorrências públicas, para prestação de serviços de publicidade.





2.2.6.5. Faz uso de estudos de pesquisa e informações de mídia para embasar as ações de comunicação de seus clientes

2.2.7. agências integrantes de um mesmo grupo – assim entendidas, para efeito deste edital, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum.

2.3. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos nesta Concorrência, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

3. RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

3.1. O edital poderá ser adquirido de uma das seguintes formas:

3.1.1. Presencialmente, no endereço: Av. Acesita, nº 3.230, Bairro São José - Timóteo/MG, Gerência de Compras e Licitações, nos horários compreendidos entre 12h00min às 17h30min, em dias úteis.

3.1.2. Através do sítio eletrônico da Administração Municipal, via internet pública, disponível no endereço (URL) www.timoteo.mg.gov.br, link Transparência, selecionando a opção “Licitações” no menu eletrônico, conforme as orientações contidas na página.

3.2. A solicitação de esclarecimento não deve utilizar termos que possam propiciar a identificação da proposta da licitante perante a Subcomissão Técnica, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária – invólucro 1.

3.3. O Município de Timóteo dará conhecimento das consultas e respectivas respostas, sem informar a identidade da licitante consulente, exclusivamente por meio da internet, no endereço: (URL) www.timoteo.mg.gov.br, link Transparência.

3.4. Cabe às licitantes interessadas acessar o referido endereço para conhecer as consultas e as respectivas respostas.

3.5. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram e divulgadas pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.6. A Administração Municipal não se responsabilizará caso a licitante não verifique o meio de divulgação eletrônica e, em decorrência disto, não tome conhecimento das mensagens enviadas pela Administração Municipal inerentes à execução deste processo licitatório.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL





629
6

4.1. Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto à Comissão de Contratação, mediante e-mail, telefone ou pessoalmente no endereço abaixo, no horário de 12:00 h às 17:00 h. Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos apresentados, solicitamos que estes sejam formulados até o 3º dia que anteceder a abertura do certame.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO,
LOCALIZADA À AVENIDA ACESITA, Nº. 3030, BAIRRO SÃO JOSÉ, TIMÓTEO/MG.
CEP: 35182-132.**

E-mail: comprastimoteo@gmail.com

Telefones (31) 3847-4701 / (31) 3847-4753

4.2. A participação no presente certame evidenciará que a licitante obteve da Comissão, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos necessários para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena das condições deste edital e seus anexos.

4.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 e da Lei 12.232/2010, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.4. O licitante poderá impugnar os termos do edital de licitação perante esta Administração Pública Municipal, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. A licitante poderá designar apenas 01 (Um) preposto para representá-la na reunião de licitação.

5.2. Nenhum preposto poderá representar mais de uma licitante.

5.3. O credenciamento do preposto será realizado mediante Instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo 01 deverá outorgar poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante e comporá os autos do processo licitatório.

5.4. Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





5.5. O credenciado deverá identificar-se exibindo o documento de identidade, ou outro legalmente equivalente, fora dos envelopes.

5.6. A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto não poderá se manifestar formalmente.

5.7. Havendo substituição do representante credenciado no decorrer da licitação e caso haja interesse em designar outro credenciado, a licitante deverá apresentar novos documentos de representação.

5.8. Caso a licitante não deseje se fazer representar na reunião de licitação, poderá encaminhar por meio de portador – na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital – os invólucros com a documentação exigida para a sua participação no certame.

5.9. Não serão recebidos invólucros enviados por via postal.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A apresentação das propostas pelas licitantes será considerada como evidência de que foi examinado completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Comissão de Licitação todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos, e que considera que o caderno desta licitação lhe permitiu preparar as propostas de maneira completa e totalmente satisfatória.

6.2. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão acondicionada em três invólucros distintos, conforme subitem A, B e C e a Proposta de Preços, no invólucro nº 04, conforme subitem C, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.3. O invólucro nº 01, será padronizado e fornecido pelo Município de Timóteo, mediante solicitação formal da licitante à Comissão, pelo e-mail comprastimoteo@gmail.com ou de segunda à sexta-feira de 12:00 às 17:30, no endereço Av. Acesita, nº 3230, Bairro São José, Timóteo/MG.

6.3.1. O invólucro 01 deverá ser retirado por portador da empresa que dará recibo, no qual constarão os seguintes dados da empresa: razão empresarial, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

6.3. As licitantes deverão apresentar sua Proposta Técnica, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras. estruturada nos subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não Mídia, Capacidade de





Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, conforme Termo de Referência.

6.4 - Os envelopes deverão ser apresentados indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A - ENVELOPE 01 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - NÃO IDENTIFICADO

a.1) Este envelope (que será fornecido exclusivamente pela MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG, quando da aquisição do Edital) não poderá ser identificado, para preservar até a abertura do envelope nº 02, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) sendo vedado à licitante apresentar em sua parte externa e em todo seu conteúdo, a colocação de qualquer tipo de símbolo, marca, nome ou outro meio qualquer que a identifique. Os invólucros padronizados contendo a via não identificada do Plano de Comunicação só serão recebidos pela Comissão de Licitação se não apresentarem rubrica, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

a.2) O Plano de Comunicação deverá ser apresentado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

a.3) A inobservância das instruções constantes no Termo de Referência, acarretará a desclassificação da licitante.

B – ENVELOPE 02 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – IDENTIFICADO

**MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
AV. ACESITA, 3.230 - BAIRRO SÃO JOSÉ - TIMÓTEO-MG
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025
ENVELOPE 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (IDENTIFICADO)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE:**

b.1) O envelope nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável até sua abertura.

b.2) O plano de Comunicação Publicitária – Identificado, sem os exemplos de peça da Idéia Criativa, deverá constituir-se em uma cópia do Plano de Comunicação – Não Identificado, mas, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.





C – ENVELOPE 03 – INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

AV. ACESITA, 3.230 – BAIRRO SÃO JOSÉ – TIMÓTEO-MG

CONCORRENCIA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025

ENVELOPE 3 – INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE:

c.1) O envelope nº 03 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável até sua abertura.

c.2) No Envelope Nº 3 deverão estar acondicionados os documentos referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

c.3) O Envelope Nº 3 não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope Nº 2.

D – ENVELOPE 04 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

AV. ACESITA, 3.230 – BAIRRO SÃO JOSÉ – TIMÓTEO-MG

CONCORRENCIA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025

ENVELOPE 4 – PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE:

d.1) O envelope nº 04 deverá ser providenciado pela licitante, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.

d.2) Os documentos a serem inseridos neste envelope, Planilha de Preços e Declarações, deverão ser redigidos em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, quando existente, e assinados por quem detenha poderes de representação legal da proponente, ou de seu procurador legalmente constituído, na forma de seus atos constitutivos.





631
b

6.5 - Os envelopes N° 02, N°03 e N°04, deverão conter obrigatoriamente os documentos respectivos e citados neste edital, apresentados da seguinte forma:

- a) **Em via original**, ou, se for o caso, cópia autenticada, ambas sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b) **Assinados e datados na última página e rubricados em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, ou de seu procurador legalmente constituído, observadas as exigências constantes nos anexos e modelos deste Edital.**
- c) **Numerados, sequencialmente, podendo o número vir ao lado direito e inferior da página, contendo ao final o Termo de Encerramento, com a paginação de início e término dos documentos contidos em cada envelope.**

6.6 - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

6.7 - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Subcomissão Técnica prevista neste instrumento analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e em seus ANEXOS, em especial.

7.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito e/ou subquesito, conforme Anexo III – Planilha de Avaliação da Subcomissão Técnica:

7.2.1. Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária:

7.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico (15 pontos):

7.2.1.1.1. A acuidade demonstrada na análise das características e especificidades DA MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e do contexto de sua atuação – **até 10 (dez) pontos;**

7.2.1.1.2. A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas – **até 05 (cinco) pontos;**

7.2.1.1.3. A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser

10
+
5







632
B

superado pela MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing – **até 05 (cinco) pontos;**

1
5.

7.2.1.2. Subquesto 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária (15 pontos):

7.2.1.2.1. A adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades DA MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação – **até 05 (cinco) pontos;**

7.2.1.2.2. A consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito – **até 02 (dois) pontos;**

7.2.1.2.2.1. As possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Timoteo com seus públicos – **até 02 (dois) pontos;**

7.2.1.2.2.2. A consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta - **até 02 (dois) pontos;**

7.2.1.2.2.3. A capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing - **até 02 (dois) pontos;**

7.2.1.2.2.4. A exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento - **até 02 (dois) pontos;**

7.2.1.3. Subquesto 3 - Ideia Criativa (25 pontos):

7.2.1.3.1. O alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária - **até 04 (quatro) pontos;**

7.2.1.3.2. A pertinência da solução criativa com a natureza da ANUNCIANTE/ MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing - **até 03 (três) pontos;**

7.2.1.3.3. A adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo - **até 03 (três) pontos;**

7.2.1.3.4. A compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam - **até 03 (três) pontos;**

7.2.1.3.5. A originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta - **até 04 (quatro) pontos;**





7.2.1.3.6. A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo - **até 03 (três) pontos**;

7.2.1.3.7. A exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento - **até 05 (cinco) pontos**;

7.2.1.4. Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia (15 pontos):

7.2.1.4.1. A adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing - **até 03 (três) pontos**;

7.2.1.4.2. Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa - **até 03 (três) pontos**;

7.2.1.4.3. A consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia - **até 03 (três) pontos**;

7.2.1.4.4. A consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária - **até 02 (dois) pontos**;

7.2.1.4.5. A adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia - **até 02 (dois) pontos**;

7.2.1.4.6. O grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência - **até 02 (dois) pontos**;

7.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento (15 pontos):

7.2.2.1. O porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um - **até 03 (dois) pontos**;

7.2.2.2. A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Timoteo - **até 03 (dois) pontos**;

7.2.2.3. A adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição DA MUNICÍPIO DE TIMÓTEO na execução do contrato - **até 03 (dois) pontos**;





7.2.2.4. A funcionalidade do relacionamento operacional entre a MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e a licitante – **até 03 (dois) pontos**;

7.2.2.5. A relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Contratante – **até 03 (dois) pontos**;

7.2.3. Quesito 3 – Repertório (10 pontos):

7.2.3.1. A originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação - **até 03 (três) pontos**;

7.2.3.2. A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo - **até 03 (três) pontos**;

7.2.3.3. A qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças - **até 04 (quatro) pontos**.

7.2.4. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (05 pontos):

7.2.4.1 A evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária - **até 01 (um) ponto**;

7.2.4.2. A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente - **até 02 (dois) pontos**;

7.2.4.3. A complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos - **até 01 (um) ponto**;

7.2.4.4. O encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante - **até 01 (um) ponto**;

7.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

7.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico.

7.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:





635
6

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Comunicação Publicitária		70
SUBQUESITOS	1. Raciocínio Básico	15
	2. Estratégia de Comunicação Publicitária	15
	3. Ideia Criativa	25
	4. Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
Conjunto de Informações		30
2. Capacidade de Atendimento		15
3. Repertório		10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		05
PONTUAÇÃO TOTAL		100

7.3.3. Se a licitante não observar as quantidades de 05 peças publicitárias no repertório independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, e de 02 relatos de soluções de problemas de Comunicação, cada um, com o máximo de 03 páginas, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem da tabela de pontuação acima descrita.

7.3.4. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

7.3.5. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência e Edital.

7.3.6. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

7.3.7. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos





pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

7.3.8. Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver as maiores pontuações, observado o disposto nos subitens da tabela de pontuação acima apresentada.

7.3.9. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

7.3.9.1. Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

7.3.9.2. Não alcançar, no mínimo 70 (setenta) pontos;

7.3.9.3. Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

7.4. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Termo de Referência e Edital, a depender da gravidade da ocorrência.

7.5. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Ideia Criativa;
- b) Raciocínio Básico;
- c) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia.

7.6. Persistindo o empate, a decisão será feita conforme estabelecido no art. 60 da Lei 14.133/2021.

8. DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes cujas Propostas Técnicas e de Preço tenham sido classificadas deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão.





637
b

8.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação, na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o item 10.6.

8.2. Os Documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no invólucro nº 5, que deverá ser apresentado fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
AV. ACESITA, 3.230 - BAIRRO SÃO JOSÉ - TIMÓTEO-MG
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025
ENVELOPE 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE:

8.2.1. O envelope nº 5 será providenciado pela licitante e deverá ser adequado às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.2.2. Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, e deverão ser apresentados:

I – em original ou

II – sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou

III – em cópia autenticada por cartório competente, ou

IV – em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





8.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.7. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.8. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos





termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.11. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.12. Prova de **regularidade** com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.15. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida até 90 (noventa) dias da data de apresentação dos documentos. No caso de certidão positiva de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, informando que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar do procedimento licitatório ou, no caso de recuperação extrajudicial, o plano de recuperação homologado judicialmente.

8.3.16. **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), E Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.







60
b

8.3.17. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.3.18. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo de 10%) do valor total estimado da contratação.

8.3.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.20. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.3.21. Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência;

8.3.22. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

8.3.22.1. O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

8.3.22.2. O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo.

Documentação Complementar

8.3.23. Os anexos que integram o presente Edital, quando exigidos para fins de habilitação, deverão ser devidamente preenchidos, assinados e apresentados juntamente com os documentos constantes neste envelope, sob pena de inabilitação da licitante.

9. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA





641
b

9.1. Esta Concorrência será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, na forma do art. 10 da Lei 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

9.2. De acordo com a Lei nº 12.232/2010, as etapas do certame serão conduzidas também por uma Subcomissão Técnica. A Subcomissão Técnica será composta observando o disposto no art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

9.3. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço – um membro) dos membros da Subcomissão Técnica não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

9.4. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica ocorrerá por sorteio, em sessão pública, conforme publicação no Diário Oficial do Município, cuja relação será composta por 03 (três) profissionais sorteados, dos quais 01 (um) deles não poderá possuir nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, conforme § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2016.

9.5. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderia impugnar pessoa integrante da relação da Subcomissão Técnica, mediante a apresentação à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, de justificativa para a exclusão. Diante da ausência de impugnações, procede-se com o sorteio, ficando a Subcomissão Técnica composta por 02 profissionais com vínculo funcional/contratual com o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, e 01 profissional não governamental.

9.6. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica ocorrerá por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pelo Município de Timóteo.

9.6.1. A relação de nomes será publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

9.7. A sessão pública para o sorteio será realizada em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 9.6.1 e a fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

9.7.1. O sorteio, processado pela Comissão, será realizado em duas etapas:





1. – 01 (um) membro que não possua vínculo com o Município de Timóteo;
2. – 02 (dois) membros que possuem vínculo com o Município de Timóteo.

9.8. Além das demais atribuições previstas no Edital e seus anexos, caberá à Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

10. DA REUNIÃO DE LICITAÇÃO

10.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos no Termo de Referência, Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo e pelos representantes das licitantes presentes**. A sessão pública de apresentação e propostas será gravada em áudio e vídeo e transmitida no canal oficial da Prefeitura Municipal de Timóteo, qual seja: <https://www.youtube.com/@licitacoestimoteo8475>, conforme §§ 2º e 5º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no Termo de Referência e Edital;

10.1.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços;

10.1.3. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Termo de Referência e Edital.

PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA:

10.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo do Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido em Edital;
- b) Receber os **ENVELOPES Nº 1, Nº 2, Nº 3 e Nº 4**;
- c) Conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência e Edital.
- d) Verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do Termo de Referência e Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;





Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003500350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



643
6

10.2.1. O **ENVELOPE Nº 1**, com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO se:

- a) Não estiver identificado;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do **ENVELOPE Nº 2**;
- c) Não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do **ENVELOPE Nº 2**.

10.2.1.1. Ante a ocorrência de apresentação de envelope nº 01 – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, identificada, apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação, estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do ENVELOPE No 2, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO não receberá o ENVELOPE Nº 2, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da mesma Licitante, registrando em Ata.

10.2.2. A Primeira Sessão Prosseguirá Com A Seguinte Pauta Básica:

- a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os ENVELOPES Nº 2 e Nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, e separá-los dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 3;
- b) Retirar e rubricar o conteúdo do **ENVELOPE Nº 1**;
- c) Abrir o ENVELOPE Nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) Colocar à disposição dos representantes das Licitantes, para exame, os documentos que constituem os ENVELOPES Nº 1 e Nº 3;
- e) As licitantes serão convocadas para a próxima sessão através de e-mail e publicação no sítio eletrônico do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

10.2.2.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, antes de retirar e rubricar o conteúdo do envelope nº 01, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária;

10.2.2.2. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos





644
b

respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

10.2.2.3. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 3, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a referida Comissão desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

10.2.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO não lançará nenhum código, sinal ou marca no ENVELOPE Nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

10.2.4. Aberto os ENVELOPES Nº 1 e Nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

10.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade conforme a seguir descrito:

- a) Encaminhamento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO à Subcomissão Técnica, do ENVELOPE 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) Elaboração pela Subcomissão Técnica à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, da Ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) Encaminhamento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO à Subcomissão Técnica, do ENVELOPE 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, da Ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de





Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

10.2.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

10.2.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Encaminhamento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO à Subcomissão Técnica, do **ENVELOPE Nº 1**, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Termo de Referência;
- c) Elaboração pela Subcomissão Técnica à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, da Ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) Encaminhamento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO à Subcomissão Técnica, do **ENVELOPE Nº 3**, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Termo de Referência e Edital;
- f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, da Ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

10.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Termo de Referência e Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em





envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

10.2.6.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Termo de Referência e Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura do ENVELOPE Nº 2.

10.2.7. A planilha elaborada pela Subcomissão Técnica à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, da Ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e a planilha elaborada e encaminhada, pela Subcomissão Técnica a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, da Ata de julgamento das propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso, conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada Licitante.

SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA:

10.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (ENVELOPES Nº 1 e Nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO convocará as licitantes, através de e-mail e publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Timóteo para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os ENVELOPES Nº 2;
- c) Cotejar as vias não identificadas (ENVELOPE Nº 1) com as vias identificadas (ENVELOPE Nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado através de e-mail e publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Timóteo, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente





de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

10.3.1. Além das demais atribuições previstas no Termo de Referência e Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de Licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA:

10.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, convocará as licitantes, através de e-mail e publicação no sítio eletrônico do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os ENVELOPES Nº 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos ENVELOPES Nº 4;
- d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências do Termo de Referência e Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) Identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) Publicação do resultado do julgamento final das propostas (técnica e preço) no Diário Oficial do Município, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

QUARTA SESSÃO PÚBLICA:

10.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, convocará as licitantes, através de e-mail e publicação no sítio eletrônico do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista





648
b

de presença;

b) Receber e abrir os ENVELOPES Nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital e na legislação em vigor;

d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos **ENVELOPES Nº 5**.

e) Informar:

e.1) O resultado da habilitação;

e.2) Que o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no Art. 165, inciso I, alínea 'c' da Lei Federal Nº 14.133/2021.

e.3) Que será publicado no Diário Oficial do Município o nome da licitante vencedora desta licitação, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

10.6. Na hipótese de todas as propostas de preço serem desclassificadas ou de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a desclassificação ou inabilitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos decisórios ou que resultem aplicação de penalidade cabe recurso, interposto na forma impressa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.1.1. A intimação dos atos decisórios será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para as decisões sobre o recebimento e julgamento das propostas e sobre a habilitação ou inabilitação de licitantes, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.1.2. A intimação da aplicação da penalidade será realizada por notificação direta à licitante.





649
6

11.2. O recurso contra o julgamento das propostas e o contra habilitação ou inabilitação de licitantes terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.1. A Comissão poderá, motivadamente, atribuir efeito suspensivo ao recurso contra os demais atos.

11.3. A continuidade da reunião de licitação, no caso de interposição de recurso, será comunicada aos interessados através do Portal de Transparência.

11.4. Os recursos interpostos serão comunicados às partes interessadas, que poderão apresentar contrarrazão no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal e ou subscritos por representantes não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante não serão conhecidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.5 Comunicar à Contratada a permissão de emissão de Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto recebido definitivamente, para fins de liquidação e pagamento.

12.1.6 Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente





à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.8 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato, motivadas pela inexecução total ou parcial do mesmo;

12.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.10.1 O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

12.1.12 Havendo garantia de execução, notificar os emitentes das mesmas quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.13 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





651
b

13.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou Autoridade Superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratada ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Certidão Negativa de Débitos Estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

13.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

13.1.8 Comunicar ao Fiscal Técnico do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;





13.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.12 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta;

13.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

13.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

13.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Contrato;

13.1.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;





13.1.21 Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a intermediação na contratação de fornecedores nos termos do Contrato, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, observada a restrição prevista no Contrato.

13.1.22 Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto do Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

13.1.23 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO as vantagens obtidas.

13.1.23.1 Pertencem ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da Contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículos de divulgação.

13.1.23.1.1 O disposto no subitem 13.1.23.1 não abrange os planos de incentivo eventualmente concedidos por veículos à Contratada, nos termos do artigo 18 da Lei 12.232/2010.

13.1.23.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao Município de Timóteo, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

13.1.23.3 A Contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

13.1.23.3.1 O desrespeito ao disposto no subitem 13.1.23.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da Contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no Contrato.

13.1.24 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 14.2.1.1 e 14.2.2 deste edital, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.





654
b

13.1.25 Observar a seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO:

- I. Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
- II. Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- III. Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- IV. A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- V. Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade, CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com os serviços a ser fornecido;
- VI. A Contratada, após recebimento de cada processo de pagamento pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, fica obrigada, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a apresentar comprovante de pagamento referente aos serviços de fornecedores executados em prol do objeto do Contrato.

13.1.25.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato, a Contratada coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

13.1.25.2 Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a Contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do gestor do Contrato.

13.1.25.3 Se e quando julgar conveniente, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá:

13.1.25.3.1 Supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela Contratada quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato;

13.1.25.3.2 Realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente do valor.





655
6

13.1.25.4 Cabe à Contratada informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

13.1.25.5 As disposições dos subitens 13.1.25 a 13.1.25.4 não se aplicam à compra de mídia.

13.1.26 Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto do Contrato, à prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

13.1.26.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

13.1.26.1.1 um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

13.1.26.1.2 dirigente ou empregado da Contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

13.1.27 Obter a aprovação prévia do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com o Contrato.

13.1.27.1 A Contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

13.1.28 Apresentar ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 10.8 e as justificativas que demonstrem tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no artigo 15 da Lei 12.232/2010.

13.1.29 Apresentar ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO como alternativa ao subitem 13.1.28, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 10.8 e as justificativas que demonstrem tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no artigo 15 da Lei 12.232/2010.

13.1.29.1 O estudo de que trata o subitem 13.1.29 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja





oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

13.1.29.1.1 O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 13.1.29.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 6 (seis) meses da data de assinatura do Contrato.

13.1.29.1.2 Os serviços de aferição e auditoria de mídia serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser apresentado sob forma de Relatório de Checagem de Veiculação, não gerando quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO. Devendo, na impossibilidade, apresentar uma declaração de que efetivamente foi veiculado nas mídias, sob as penas da lei.

13.1.29.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 13.1.29, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

13.1.30 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do Município de Timóteo, sem ônus para este:

13.1.30.1.1 TV e Cinema: cópias em Betacam e/ou arquivos digitais;

13.1.30.1.2 Internet: cópias em arquivos digitais;

13.1.30.1.3 Rádio: cópias em arquivos digitais;

13.1.30.1.4 Mídia impressa e material publicitário: cópias digitais.

13.1.31 Manter, durante o período de 05 (cinco) anos, após a extinção do Contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos.

13.1.32 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

13.1.32.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 13.1.32.

13.1.33 Entregar ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.





13.1.34 Tomar providências, imediatamente em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Prefeitura Municipal de Timóteo, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

13.1.35 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolvam o nome da Prefeitura Municipal de Timóteo, sem sua prévia e expressa autorização.

13.1.36 Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

13.1.37 Não caucionar ou utilizar o Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

13.1.38 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o artigo 4º e seu parágrafo primeiro da Lei 12.232/2010.

13.1.39 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

13.1.40 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

13.1.41 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

13.1.42 Apresentar, quando solicitado pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

13.1.43 Executar todos os Contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses Contratos perante seus signatários e o próprio MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

13.1.44 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo





sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Prefeitura Municipal de Timóteo.

13.1.45 Responder perante ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto do Contrato.

13.1.46 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

13.1.47 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

13.1.47.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

13.1.48 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do Contrato.

13.1.49 A Contratada guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes a moral e os bons costumes.

13.1.50 São obrigações da Contratada, além do listado nestas cláusulas, todas as condições previstas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

14 DOS DIREITOS AUTORAIS

14.1 A Contratada cede ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.





14.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas neste Contrato.

14.1.2 O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a Contratada, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

14.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a Contratada solicitará dos fornecedores, quando determinada pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo mesmo.

14.2.1 A Contratada utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

14.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela Contratante em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 100% (cem por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

14.2.1.2 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do índice adotado pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

14.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela Contratante aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 100 % (cem por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

14.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 14.2.1.1 e 14.2.2 o valor a ser pago pela MUNICÍPIO DE TIMÓTEO será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos e qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste Contrato.

14.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.





660
b

14.4 A Contratada se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obras consagradas, incorporadas à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO, após os procedimentos previstos no subitem 13.1.26.

14.5 A Contratada se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes, que vier a celebrar com fornecedores nos casos de tomadas de imagens, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

14.5.1 a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direito, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento dos serviços, pela Contratada ao fornecedor, sem que caiba ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

14.5.2 que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da Contratada ou de outra empresa com que venha a manter Contrato para prestação de serviços;

14.5.3 que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





66/
B

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.





662
8

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação





à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação até o limite de 10 (dez) anos, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato, para cuja assinatura a licitante adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva convocação do Município de Timóteo.

16.3. A recusa em assinar o contrato implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Edital.

16.4. A decadência do direito à contratação autoriza o Município de Timóteo, independente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação, ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem classificação.

16.5. A licitante adjudicatária deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a garantia prevista no item 18.1.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Timóteo deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social:

Ficha	Dotação	Recurso
--------------	----------------	----------------





Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132

Fone: (31) 3847-4701 - (31) 3847-4718

664
b

29	02.001.001.04.131.0201.2001.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001
----	--	--------------------

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Ficha	Dotação	Recurso
685	02.011.001.12.122.0218.2118.3.3.90.39.00	1.500.000.1001.001
724	02.011.001.12.361.0219.2127.3.3.90.39.00	1.500.000.1001.001
761	02.011.001.12.365.0219.2135.3.3.90.39.00	1.500.000.1001.001
908	02.011.002.13.122.0220.2145.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Ficha	Dotação	Recurso
216	02.005.003.08.244.0211.2030.3.3.90.39.00	1.660.000.0000.009
126	02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001
200	02.005.003.08.244.0211.2028.3.3.90.39.00	1.660.000.0000.004
207	02.005.003.08.244.0211.2029.3.3.90.39.00	1.660.000.0000.006
149	02.005.002.08.243.0211.2026.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida:

Ficha	Dotação	Recurso
384	02.009.001.10.301.0212.2057.3.3.90.39.00	1.500.000.1002.001
508	02.009.002.10.305.0216.2092.3.3.90.39.00	1.621.000.0000.002
504	02.009.002.10.305.0216.2091.3.3.90.39.00	1.600.000.0000.003
519	02.009.002.10.305.0216.2157.3.3.90.39.00	2.621.000.0000.002
497	02.009.002.10.305.0216.2089.3.3.90.39.00	1.600.000.0000.003
446	02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.39.00	1.600.000.0000.001

17.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Timóteo e liberação dos créditos correspondentes, mediante realização de Empenho.

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia,





no ato da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

18.1.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

18.2. Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO reterá a garantia prestada pela licitante contratada, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

18.3. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, de modo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado.

19.2. É facultada à Comissão ou à autoridade superior efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão ou pela autoridade competente.





19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.4.1. Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Município de Timóteo.

19.5. Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta Vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

19.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, o Município de Timóteo comunicará os fatos verificados ao Ministério Público do Estado, para as providências devidas.

19.8. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;**
- ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

Timóteo, 23 de setembro de 2025.

José Célio da Silva
Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social

France-Jane Araújo Pereira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Luciene Silva de Souza





Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 - (31) 3847-4718

667
6

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Érica da Conceição Ferreira Silva Pires
Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Agência de Publicidade

Lei nº 12.232, 29 de abril de 2010 / Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.

Os serviços compreendem um conjunto de atividades integradas, que incluem, mas não se limitam a:

- Estudo, planejamento, conceituação e concepção de campanhas publicitárias;
- Criação e execução interna de peças e projetos publicitários;
- Intermediação e supervisão da execução externa, incluindo a distribuição de publicidade em veículos e meios de divulgação tradicionais e digitais;
- Atividades complementares inerentes ao desenvolvimento e à veiculação de campanhas publicitárias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010, que regulamenta a execução de atividades de publicidade no âmbito da administração pública, e da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais para licitações e contratos administrativos.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	V. UN.	V. TOTAL
1	892	Contratação de agência de publicidade e propaganda	SV	1	R\$1.530.000,00	R\$1.530.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.530.000,00





669
B

18.3.1. Caracterização dos Serviços

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa classificação fundamenta-se na natureza padronizada e habitual das atividades de publicidade institucional, que demandam expertise técnica e operacional específica, conforme disposto na legislação aplicável.

18.3.2. Prazo de Vigência da Contratação

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação até o limite de 10 (dez) anos, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.3. Regras Aplicáveis à Vigência da Contratação

O contrato estabelecerá, de forma detalhada, as regras aplicáveis à vigência da contratação, incluindo:

Condições para prorrogação, se necessária e justificada;

Critérios para reajustes e revisões contratuais, conforme previsto na legislação vigente;

Mecanismos de monitoramento e avaliação do cumprimento das metas e dos prazos estabelecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação

A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos necessários encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência como apêndice. O ETP detalha os aspectos técnicos, jurídicos e econômicos que justificam a contratação, garantindo a conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual

A demanda em questão encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme item 4, o que demonstra seu alinhamento estratégico com o planejamento e as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública. A inclusão dessa contratação no PCA reflete a conformidade com os objetivos institucionais e a priorização de ações que visam atender às necessidades de comunicação governamental, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e transparência.





670.
2

Essa previsão assegura que a contratação seja realizada de forma planejada e organizada, otimizando os recursos públicos e garantindo a continuidade das ações de publicidade institucional, essenciais para a divulgação de políticas, programas e serviços de interesse público.

OBJETO			
Nº ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO TOTAL
4	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	R\$ 1.155.000,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Solução Escolhida

A solução proposta consiste na contratação de serviços de publicidade institucional prestados por meio de agência de propaganda especializada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.232/2010. Essa modalidade de contratação é a mais adequada para atender às necessidades de comunicação da Administração Pública, garantindo a execução de campanhas publicitárias alinhadas aos princípios da transparência, eficiência e interesse público.

3.2. Objetivo da Contratação

O objetivo central da contratação é:

Promover a divulgação das ações, programas e projetos do governo municipal e seus órgãos;

Disseminar informações de interesse público, garantindo o direito da população ao acesso à informação;

Coordenar e acompanhar a criação, produção e veiculação de peças publicitárias institucionais;

Estabelecer políticas e diretrizes para a comunicação governamental, assegurando um fluxo permanente e eficaz de informações à sociedade.

3.3. Justificativa da Solução

A escolha dessa solução fundamenta-se na Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece as normas gerais para a licitação e contratação de serviços de publicidade pela





671
2

Administração Pública. A presente licitação visa atualizar dispositivos contratuais utilizados em contratações anteriores, com o intuito de:

Promover maior adequabilidade às normas vigentes;

Garantir segurança operacional na execução dos serviços;

Mitigar eventuais inconsistências com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, especialmente após a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui novas regras para licitações e contratos administrativos.

A atualização dos dispositivos contratuais é essencial para alinhar a execução dos serviços de publicidade às melhores práticas de gestão pública, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, a contratação de agência de propaganda especializada permite a utilização de expertise técnica e estratégica, garantindo a eficácia das campanhas publicitárias e a otimização dos recursos públicos.

3.4. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do objeto da contratação compreende as seguintes etapas:

Planejamento Estratégico:

Diagnóstico das necessidades de comunicação;

Definição de objetivos, público-alvo e estratégias de mídia.

Criação e Produção:

Desenvolvimento de peças publicitárias criativas e inovadoras;

Produção de materiais gráficos, audiovisuais e digitais.

Veiculação e Distribuição:

Intermediação e supervisão da veiculação em veículos de comunicação tradicionais e digitais;

Acompanhamento da execução externa para garantir o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade.

Monitoramento e Avaliação:

Realização de pesquisas e análises para mensurar a receptividade e os resultados das campanhas;

Elaboração de relatórios periódicos com indicadores de desempenho e sugestões de melhorias.

3.5. Especificação do Produto

Os serviços a serem prestados pela agência de publicidade incluem:

Planejamento de Campanhas: Definição de estratégias de comunicação e mídia;

Criação de Peças Publicitárias: Desenvolvimento de textos, imagens, vídeos, áudios e materiais gráficos;

Veiculação: Distribuição das peças em veículos de comunicação tradicionais (TV, rádio, impressos) e digitais (redes sociais, sites, aplicativos, Blogs, influenciadores digitais e perfis);





Impulsionamentos de publicações e gestão de tráfego pago.

Avaliação de Resultados: Mensuração do impacto das campanhas e elaboração de relatórios de desempenho.

3.6. Conclusão

A solução proposta atende não apenas às demandas imediatas de comunicação institucional, mas também fortalece a transparência e o diálogo entre o governo municipal e a sociedade, contribuindo para o exercício da cidadania e o controle social das ações governamentais. A contratação de agência de publicidade especializada garante a eficiência e a qualidade das campanhas publicitárias, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração Pública e aos princípios constitucionais que regem a gestão pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Aspectos Indispensáveis para a Contratação

4.1.1. Aceitação dos Termos e Condições

A participação na presente concorrência implica, tacitamente, que a licitante:

Recebeu da MUNICÍPIO DE TIMÓTEO o invólucro padronizado e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência;

Aceita, de forma plena e irrevogável, todos os termos, cláusulas e condições constantes do Termo de Referência e do Edital;

Assume a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

4.1.2. Vedação à Influência na Comissão

Qualquer tentativa da licitante de influenciar a Comissão Especial de Contratação ou seus membros técnicos, durante o processo licitatório (incluindo fases de habilitação, propostas técnicas e de preços), resultará na desclassificação imediata e na remessa dos fatos para abertura de Processo Administrativo, com posterior encaminhamento às autoridades fiscalizadoras e/ou judiciais, conforme o caso.

4.1.3. Prazo para Apresentação das Propostas

As propostas técnicas e de preços deverão ser protocoladas até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do Edital.

4.1.4. Alteração de Datas ou Pautas





A Comissão Especial de Contratação da MUNICIPALIDADE DE TIMÓTEO poderá alterar as datas ou pautas das sessões, antecipá-las ou suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, observadas as normas legais aplicáveis.

4.1.5. Envelopes para Apresentação das Propostas

A documentação contendo as propostas deverá ser acondicionada em 04 (quatro) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01: Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (sem nenhum dizer, marca ou sinal externo);

ENVELOPE Nº 02: Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada;

ENVELOPE Nº 03: Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

ENVELOPE Nº 04: Proposta de Preços.

4.1.6. Documentos de Habilitação

Após a classificação provisória, o licitante em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- Habilitação jurídica;
- Qualificação técnica;
- Qualificação econômico-financeira;
- Regularidade fiscal.

4.1.7. Folha Índice

Em cada envelope, exceto na via não identificada, poderá constar uma folha "Índice" dos documentos, assinada pelos responsáveis da licitante.

4.1.8. Rubrica dos Documentos

Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelo representante legal da agência, exceto a via não identificada.

4.1.9. Encerramento do Prazo para Entrega

Após a Comissão Especial de Contratação declarar aberta a sessão pública, encerra-se o prazo para recebimento de envelopes.

4.1.10. Participação de Representantes

A participação de representantes das licitantes dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme as cláusulas e condições estabelecidas no Edital.





4.1.11. Comissão de Representantes

Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão entre eles para, em seu nome, rubricar as propostas e documentos de habilitação nas sessões públicas. A decisão será registrada na Ata da Sessão Pública.

4.1.12. Sigilo das Informações

Antes do aviso oficial do resultado de qualquer fase da concorrência, não serão fornecidas à terceiros, informações sobre a avaliação, comparação entre propostas técnicas e de preços, ou adjudicação do objeto.

4.1.13. Proibição de Retirada de Documentos

Após a abertura da sessão pública, não será permitida a retirada ou reprodução de documentos pertinentes à licitação, sob pena de invalidar o certame por violação do sigilo previsto na Lei nº 12.232/2010.

4.1.14. Lavratura de Atas

Todas as sessões públicas serão registradas em atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

4.1.15. Vedação ao Uso de Informações Sigilosas

É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa comprometer o princípio da igualdade entre as licitantes.

4.1.16. Indícios de Conluio ou Má-Fé

Caso haja indícios de conluio entre licitantes ou qualquer outro ato de má-fé, a Comissão Especial de Contratação comunicará os fatos aos órgãos fiscalizadores e ao Poder Judiciário para as devidas providências.

4.1.17. Acompanhamento de Esclarecimentos

As licitantes devem acessar assiduamente o endereço indicado no Edital para tomar conhecimento de perguntas, respostas e esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

4.1.18. Forma Presencial

Optou-se pela forma presencial de apresentação das propostas, como medida mais eficaz para resguardar o sigilo do Plano de Comunicação (via não identificada), conforme disposto na Lei nº 12.232/2010.

4.2. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA





4.2.1. Envelopes para Entrega da Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Contratação da MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, acondicionada nos seguintes envelopes:

ENVELOPE Nº 1: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;

ENVELOPE Nº 2: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada;

ENVELOPE Nº 3: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

4.2.2. Envelope Nº 1 – Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada)

O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá estar acondicionado no Envelope Nº 1.

Só será aceito o envelope padronizado fornecido previamente pelo Setor de Compras e Licitações da MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

O envelope padronizado deverá ser retirado pela licitante, no horário das 08h00 às 17h00, no seguinte endereço:
Avenida Acesita, nº 3230, São José, Timóteo/MG.

4.2.3. Características do Envelope Nº 1

O Envelope Nº 1 deverá estar lacrado, sem rubrica, sem sinal ou qualquer tipo de marca, conforme entregue pelo Agente de Contratação responsável.

Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Envelope Nº 1 não poderá:

- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, materiais ou documentos acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

4.2.4. Envelope Nº 2 – Plano de Comunicação Publicitária (Via Identificada)

O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá estar acondicionado no Envelope Nº 2.

O Envelope Nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação na parte frontal:

ENVELOPE Nº 2.

PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA.

NOME EMPRESARIAL E CNPJ DO LICITANTE.

CONCORRÊNCIA XX/2025.





O Envelope Nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável até sua abertura.

4.2.5. Envelope Nº 3 – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções

No Envelope Nº 3 deverão estar acondicionados os documentos referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

O Envelope Nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação na parte frontal:

ENVELOPE Nº 3.

PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO.

NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE.

CONCORRÊNCIA XX/2025.

O Envelope Nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável até sua abertura.

O Envelope Nº 3 não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope Nº 2.

5. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. Estrutura da Proposta Técnica

A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, observando os seguintes aspectos:

QUESITOS	SUBQUESITOS
Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
	Capacidade de Atendimento
	Repertório
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

5.2. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a





677
6

expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

5.2.1. Deverá ser apresentada em três vias distintas, sendo duas delas destinadas ao plano de comunicação, e outra para o conjunto de informações referentes ao licitante;

5.2.2. O Plano de Comunicação será apresentado em duas vias, uma sem identificação e outra com a identificação de sua autoria, conforme a seguir:

5.3. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá confeccionar a peça com as seguintes formatações:

- a) Em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) Capa e contracapa em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco;
- c) Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato.
- d) Espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas
- e) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) Espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) Alinhamento justificado do texto;
- h) Texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos.
- i) Numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) Sem identificação da licitante.

5.3.1. As especificações do subitem Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, não se aplicam às peças referente à ideia criativa.

5.3.2. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes características:

- a) Poderão ser editados em cores;
- b) Os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho





678
6

entre 08 e 12 pontos;

c) As páginas em que estiverem inseridos poderão ser:

d) Apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto de 10 páginas, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;

e) Impressas na orientação paisagem.

5.3.3 Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

a) Ser editados em cores;

b) Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;

c) Ter qualquer tipo de formatação de margem;

d) Ser apresentados em papel A3 dobrado.

e) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

5.4 Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

5.4.1 Esses exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa, deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1.

5.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que, por si só, possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de todas as peças publicitárias que a licitante julgue necessária para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing com a descrição de cada uma, estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

5.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

5.8 Para fins desta concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.





679
6

5.9 Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto no Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma, e devem seguir as especificações do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, no que couber.

5.10 A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes orientações:

5.10.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico: Na apresentação a licitante descreverá:

- a) Análise das características e especificidades do ANUNCIANTE/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) Diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) Compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

5.10.2. Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: A apresentação e a defesa da Estratégia proposta pela licitante, deverá superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) Proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

5.10.3. Subquesito 3 - Ideia Criativa: A apresentação da proposta de campanha publicitária, deverá contemplar os seguintes conteúdos:

- a) Relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;
- b) Exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária.

5.10.3.1 A descrição da relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos





680
6

no Briefing, com a descrição de cada uma está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

5.10.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite de 10 peças, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma, deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos (corporificadas) e outro para o restante (não corporificadas).

5.10.3.3 Os exemplos de peças publicitárias da relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) Roteiro, leiaute ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) 'Monstro' ou leiaute eletrônico, para o meio rádio;
- c) Storyboard animado ou animatic, para os meios TV, cinema e internet;
- d) 'Boneca' ou leiaute montado dos materiais de não mídia.

5.10.3.4 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout. As peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

5.10.3.5. Na elaboração de 'monstro' ou leiaute eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

5.10.3.6. Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

5.10.3.7. O 'monstro' ou leiaute eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD ou DVD.





681
6

5.10.3.8. Nessas mídias de apresentação não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

5.10.3.9. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

5.10.3.10. Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação, a relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet).

5.10.3.11. Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) Uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) Um hotsite e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e) Um filme e o hotsite que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;
- f) Um banner e o hotsite por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

5.10.3.12. Na apresentação de proposta de hotsite (hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça), não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

5.10.4. Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia: Será constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

5.10.4.1. Estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Timóteo a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;





5.10.4.2. Tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

5.10.4.3. Plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;

5.10.4.4. Simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

5.10.4.5. Todas as peças publicitárias, que integrarem a relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

5.10.4.6. O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

5.10.4.6.1. O período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;

5.10.4.6.2. As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação/plataformas digitais de comunicação;

5.10.4.6.3. Os valores absolutos e percentuais dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios, utilizando, na apuração dos valores, os preços de tabela cheia;

5.10.4.6.4. Os valores absolutos e percentuais dos investimentos alocados em plataformas digitais de comunicação, utilizando, na apuração dos valores, os preços de tabela cheia ou, inexistindo essa, os preços simulados pelas plataformas e que serão admitidas como forma inovadora de comunicação.

5.10.4.6.5. Os valores absolutos e percentuais alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação/plataformas digitais de comunicação;

5.10.4.6.6. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça ou material publicitário de não mídia;





5.10.4.6.7. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.

5.10.4.6.8. Os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

5.10.4.6.9. As quantidades a serem produzidas de cada peça ou material publicitário de não mídia.

5.10.5. Nessa simulação:

5.10.5.1. Os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

5.10.5.2 Para veículos de comunicação que, em virtude de suas especificidades operacionais, não utilizem tabelas de preços padronizadas, tais como influenciadores digitais, blogs e perfis em redes sociais, será exigida a apresentação de orçamento detalhado como condição para a contratação. Este orçamento deverá ser fundamentado em critérios objetivos, que evidenciem a eficácia, a razoabilidade e a economicidade da proposta, abrangendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Medição da audiência do veículo: A proponente deverá apresentar dados de audiência obtidos por meio de métricas reconhecidas no mercado, como share ou outras ferramentas de mensuração, de forma a demonstrar o alcance do conteúdo a ser veiculado;

b) Relatórios de custo por alcance: É indispensável a inclusão de análises que relacionem o custo da divulgação ao público efetivamente atingido, utilizando parâmetros amplamente aceitos no setor de comunicação;

c) Comparativo de preço médio de mercado: A proponente deverá apresentar estudo que demonstre a compatibilidade dos valores propostos com os preços médios praticados no mercado, assegurando a competitividade e a adequação econômica da proposta;

d) Proposta de mídia detalhada: A proposta deve incluir a descrição pormenorizada do conteúdo a ser divulgado, especificando objetivos, públicos-alvo, formatos, duração e outras informações relevantes para a execução da campanha;

e) Estratégia de mídia: Será exigida a apresentação de uma estratégia de mídia que justifique a escolha dos canais, das plataformas e das abordagens a serem adotadas, evidenciando a potencial eficácia da divulgação e os resultados esperados. Deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;





f) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Veículos que não atuem com tabelas de preços devido a especificidades operacionais, como influenciadores digitais, blogs e perfis, deverão apresentar orçamento com base na audiência do veículo medida por share ou métricas, relatórios de custo por alcance, preço médio praticado pelo mercado, proposta de mídia e estratégia de mídia da divulgação;

5.10.5.2. Deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

5.10.5.3. Para fins desta licitação, a publicidade em plataformas digitais, a exemplo da programação de publicidade nas redes sociais Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn e Youtube, estão inseridas no conceito de forma inovadora de comunicação.

5.10.5.4. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela dos veículos de comunicação deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

5.10.6. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

5.10.6.1. Ter a identificação da licitante;

5.10.6.2. Ser datado;

5.10.6.3. Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.10.7. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento: A licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.10.7.1. O caderno específico Capacidade de Atendimento não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.10.7.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante





deverá apresentar:

5.10.7.2.1. Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

5.10.7.2.2. Quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;

5.10.7.2.3. Infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição da Prefeitura Municipal de Timóteo para a execução do contrato;

5.10.7.2.4. Sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;

5.10.7.2.5. Relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Timóteo, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

5.10.8. Quesito 3 - Repertório: A licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.10.8.1. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.10.9. O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

5.10.9.1. A licitante deverá apresentar 05 (cinco) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

5.10.9.2. As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir do dia 01/07/2020.

5.10.9.3. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico - Repertório - ou ser apresentadas soltas.





5.10.9.4. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico - Repertório - ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

5.10.9.5. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

5.10.10. Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

5.10.10.1. As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo ANUNCIANTE/ MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

5.11. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: A licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.11.4. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.12. A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 03 (três) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação.

5.12.4. Cada Relato deverá:

5.12.1.1 Ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

5.12.1.2 Contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

5.12.1.3 Não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;

5.12.1.4 Deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a





atestar sua autenticidade.

5.12.5. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata os referidos relatos. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

5.12.6. Os referidos Relatos devem ter sido implementados a partir de 1º. de janeiro de 2019.

5.12.7. É permitida a inclusão de até 03 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

5.12.7.1. drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno de Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, ou ser apresentadas soltas;

5.12.7.2. As peças gráficas poderão integrar o caderno de Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em papel A4 ou A3 dobrado, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

5.12.7.3. Para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

6.1. A Subcomissão Técnica prevista neste instrumento analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e em seus ANEXOS.

6.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito e/ou subquesito, conforme Anexo III – Planilha de Avaliação da Subcomissão Técnica:

6.2.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária:

6.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico (20 pontos):

6.2.1.1.1. A acuidade demonstrada na análise das características e especificidades DA MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e do contexto de sua atuação – até 10 (dez) pontos;





688
6

6.2.1.1.2. A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas – **até 05 (cinco) pontos;**

6.2.1.1.3. A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing – **até 05 (cinco) pontos;**

6.2.2. Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária (15 pontos):

6.2.2.1. A adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades DA MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação – **até 05 (cinco) pontos;**

6.2.2.2. A consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito – **até 02 (dois) pontos;**

6.2.2.3. As possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Timoteo com seus públicos – **até 02 (dois) pontos;**

6.2.2.4. A consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta - **até 02 (dois) pontos;**

6.2.2.5. A capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing - **até 02 (dois) pontos;**

6.2.2.6. A exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento - **até 02 (dois) pontos;**

6.2.3. Subquesto 3 - Ideia Criativa (25 pontos):

6.2.3.1. O alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária - **até 04 (quatro) pontos;**

6.2.3.2. A pertinência da solução criativa com a natureza da ANUNCIANTE/ MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing - **até 03 (três) pontos;**

6.2.3.3. A adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo - **até 03 (três) pontos;**

6.2.3.4. A compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de





689
b

divulgação a que se destinam - **até 03 (três) pontos;**

6.2.3.5. A originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta - **até 04 (quatro) pontos;**

6.2.3.6. A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo - **até 03 (três) pontos;**

6.2.3.7. A exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento - **até 05 (cinco) pontos;**

6.2.4. Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia (15 pontos):

6.2.4.1. A adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing - **até 03 (três) pontos;**

6.2.4.2. Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa - **até 03 (três) pontos;**

6.2.4.3. A consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia - **até 03 (três) pontos;**

6.2.4.4. A consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária - **até 02 (dois) pontos;**

6.2.4.5. A adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do DA MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia - **até 02 (dois) pontos;**

6.2.4.6. O grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência - **até 02 (dois) pontos;**

6.2.5. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento (10 pontos):

6.2.5.1. O porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um - **até 02 (dois) pontos;**

6.2.5.2. A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Timóteo - **até 02 (dois) pontos;**

6.2.5.3. A adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição





DA MUNICÍPIO DE TIMÓTEO na execução do contrato - **até 02 (dois) pontos;**

6.2.5.4. A funcionalidade do relacionamento operacional entre a MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e a licitante – **até 02 (dois) pontos;**

6.2.5.5. A relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Contratante - **até 02 (dois) pontos;**

6.2.6. Quesito 3 – Repertório (10 pontos):

6.2.6.1. A originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação - **até 03 (três) pontos;**

6.2.6.2. A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo - **até 03 (três) pontos;**

6.2.6.3. A qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças - **até 04 (quatro) pontos;**

6.2.7. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (05 pontos):

6.2.7.1. A evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária - **até 01 (um) ponto;**

6.2.7.2. A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente - **até 02 (dois) pontos;**

6.2.7.3. A complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos - **até 01 (um) ponto;**

6.2.7.4. O encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante - **até 01 (um) ponto;**

6.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

6.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico.

6.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:





QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Comunicação Publicitária		70
SUBQUESITOS	1. Raciocínio Básico	15
	2. Estratégia de Comunicação Publicitária	15
	3. Ideia Criativa	25
	4. Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
Conjunto de Informações		30
2. Capacidade de Atendimento		15
3. Repertório		10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		05
PONTUAÇÃO TOTAL		100

6.3.3. Se a licitante não observar as quantidades de 05 peças publicitárias no repertório independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, e de 02 relatos de soluções de problemas de Comunicação, cada um, com o máximo de 03 páginas, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem da tabela de pontuação acima descrita.

6.3.4. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

6.3.5. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência e Edital.

6.3.6. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

6.3.7. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de





Comunicação.

6.3.8. Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver as maiores pontuações, observado o disposto nos subitens da tabela de pontuação acima apresentada.

6.3.9. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

6.3.9.1. Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

6.3.9.2. Não alcançar, no mínimo 70 (setenta) pontos;

6.3.9.3. Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

6.4. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Termo de Referência e Edital, a depender da gravidade da ocorrência.

6.5. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada na Pontuação Final, será assim considerada a licitante que obtiver as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

6.6. Persistindo o empate, a decisão será feita conforme estabelecido no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

7.1 Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Termo de Referência, Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo e pelos representantes das licitantes presentes**, gravadas em áudio e vídeo, conforme §§ 2º e 5º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no Termo de Referência e Edital;

7.1.2 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços;





7.1.3 O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Termo de Referência e Edital.

PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA:

7.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo do Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido em Edital;
- b) Receber os **ENVELOPES Nº 1, Nº 2, Nº 3 e Nº 4;**
- c) Conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência e Edital.

d) Verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do Termo de Referência e Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

7.2.1 O **ENVELOPE Nº 1**, com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo se:

- a) Não estiver identificado;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do **ENVELOPE Nº 2;**
- c) Não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do **ENVELOPE Nº 2.**

7.2.1.1 Ante a ocorrência de apresentação de envelope nº 01 – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, identificada, apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação, estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do **ENVELOPE Nº 2**, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo não receberá o **ENVELOPE Nº 2**, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da mesma Licitante, registrando em Ata.

7.2.2 A Primeira Sessão Prosseguirá Com A Seguinte Pauta Básica:

- a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os **ENVELOPES Nº 2 e Nº 4**, que permanecerão





694
6

fechados sob a guarda e responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, e separá-los dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 3;

b) Retirar e rubricar o conteúdo do **ENVELOPE Nº 1**;

c) Abrir o ENVELOPE Nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) Colocar à disposição dos representantes das Licitantes, para exame, os documentos que constituem os ENVELOPES Nº 1 e Nº 3;

e) As licitantes serão convocadas para a próxima sessão através de e-mail e publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Timóteo.

7.2.2.1 A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, antes de retirar e rubricar o conteúdo do envelope nº 01, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária;

7.2.2.2 Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo.

7.2.2.3 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 3, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a referida COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

7.2.3 A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, não lançará nenhum código, sinal ou marca no ENVELOPE Nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

7.2.4 Aberto os ENVELOPES Nº 1 e Nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo;

7.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade conforme a seguir descrito:





- a) Encaminhamento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, à Subcomissão Técnica, do ENVELOPE 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) Elaboração pela Subcomissão Técnica à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, da Ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) Encaminhamento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo à Subcomissão Técnica, do ENVELOPE 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, da Ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

7.2.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

7.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Encaminhamento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, à Subcomissão Técnica, do **ENVELOPE Nº 1**, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Termo de Referência;





c) Elaboração pela Subcomissão Técnica à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, da Ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) Encaminhamento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, à Subcomissão Técnica, do **ENVELOPE Nº 3**, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Termo de Referência e Edital;

f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, da Ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

7.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Termo de Referência e Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

7.2.6.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Termo de Referência e Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura do ENVELOPE Nº 2.

7.2.7 A planilha elaborada pela Subcomissão Técnica à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, da Ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e a planilha elaborada e encaminhada, pela Subcomissão Técnica à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, da Ata de julgamento das propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso, conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de





Problemas de Comunicação de cada Licitante.

SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA:

7.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (ENVELOPES Nº 1 e Nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo convocará as licitantes, através de e-mail e publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Timóteo para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os ENVELOPES Nº 2;
- c) Cotejar as vias não identificadas (ENVELOPE Nº 1) com as vias identificadas (ENVELOPE Nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado através de e-mail e publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Timóteo, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

7.3.1 Além das demais atribuições previstas no Termo de Referência e Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de Licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo.

TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA:

7.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, convocará as licitantes, através de e-mail e publicação no sítio eletrônico do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:





698
6

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Abrir os ENVELOPES Nº 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos ENVELOPES Nº 4;

d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências do Termo de Referência e

Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) Identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

f) Publicação do resultado do julgamento final das propostas (técnica e preço) no Diário Oficial do Município, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

QUARTA SESSÃO PÚBLICA:

7.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, convocará as licitantes, através de e-mail e publicação no sítio eletrônico do Município de Timóteo, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Receber e abrir os ENVELOPES Nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital e na legislação em vigor;

d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos **ENVELOPES Nº 5**.

e) Informar:





e.1) O resultado da habilitação;

e.2) Que o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no Art. 165, inciso I, alínea 'c' da Lei Federal N° 14.133/2021.

e.3) Que será publicado no Diário Oficial do Município o nome da licitante vencedora desta licitação, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

Exigências de habilitação

7.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.6.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.6.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





7.6.6. os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.6.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.8. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.6.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





705
6

Qualificação Econômico-Financeira

7.6.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

7.6.15. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), E Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6.16. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

7.6.17. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo de 10%) do valor total estimado da contratação.

7.6.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.6.19. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.6.20. Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência;





7.6.21. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

7.6.22. O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

7.6.23. O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo.

É vedada a participação de agências reunidas em consórcio:

7.6.24. Tal vedação se faz necessária por compreendermos que as ações que envolvam o desenvolvimento de uma campanha publicitária tais como planejamento prévio de pesquisa quanto ao público alvo, concepção/criação da peça publicitária, escolha dos meios de comunicação mais eficazes, abrangentes e inovadores no mercado, devam ocorrer de forma tecnicamente ordenada e concatenada, resguardadas as normas e legislações pertinentes vigentes, por equipe de profissionais que pertençam aos quadros sob a gestão de uma agência, para o alcance mais eficaz e eficiente da mensagem contida naquela campanha publicitária.

É vedada a participação de sociedades cooperativas e pessoas físicas, pelas seguintes razões:

7.6.25. O certificado concedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (Cenp), documento obrigatório na fase de habilitação, atesta que a Agência possui qualificação, estrutura técnica e profissional em conformidade com a legislação e as Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

7.6.26. É, de fato, uma Agência de Publicidade, conforme estabelecem a legislação e a autorregulação uma empresa – pessoa jurídica - responsável pela criação, planejamento, produção e veiculação de campanhas publicitárias.

7.6.27. Deve possuir habilitação técnica para prestar serviços de publicidade e dispõe de estrutura técnica e profissional.

7.6.28. Deve estar habilitada a participar de concorrências públicas, para prestação de serviços de publicidade.

7.6.29. Faz uso de estudos de pesquisa e informações de mídia para embasar as ações de comunicação de seus clientes.





É vedada a participação de agências integrantes de um mesmo grupo - assim entendidas, para efeito do edital, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum.

7.6.30. De acordo com a Lei nº 12.232/2010, as etapas do certame serão conduzidas também por uma Subcomissão Técnica. A Subcomissão Técnica será composta observando o disposto no art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

7.6.31. A presente concorrência será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, nos termos do §2º, do Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a seu juízo todas as decisões referentes a esta Concorrência, que poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial, é obrigatória:

- a) Nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;
- b) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

7.6.32. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço – um membro) dos membros da Subcomissão Técnica não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

7.6.33. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica ocorrerá por sorteio, em sessão pública conforme publicação no Diário Oficial do Município, cuja relação será composta por 03 (três) profissionais sorteados, dos quais 01 (um) deles não poderá possuir nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, conforme § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2016.

7.6.34. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderia impugnar pessoa integrante da relação da Subcomissão Técnica, mediante a apresentação à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, de justificativa para a exclusão. Diante da ausência de impugnações, procede-se com o sorteio, ficando a Subcomissão Técnica composta por 02 profissionais com vínculo funcional/contratual com o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, e 01 profissional não governamental.

8.1 Condições Contratuais:

8.1.1 As cláusulas estipuladas na minuta do contrato obedecerão às diretrizes da Lei nº 12.232/2010, buscando incorporar um detalhamento abrangente das condições a serem estabelecidas no relacionamento com a agência, considerando as particularidades





da atividade publicitária e as exigências legais pertinentes ao Município de Timóteo.

8.1.2 É importante destacar que os resultados de uma ação não estão vinculados ao desempenho da agência contratada, uma vez que fatores externos, como o cenário nacional, a convicção ideológica do público e a postura dos servidores no atendimento ao público, também influenciam no alcance dos objetivos de uma campanha, independentemente da qualidade técnica da ação de publicidade e dos serviços prestados. Dessa forma, não seria adequado condicionar o pagamento integral da remuneração da agência aos resultados obtidos com a campanha, nem à qualidade técnica das ações publicitárias. No entanto, o desempenho global das contratadas é avaliado periodicamente e a execução dos serviços é acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, garantindo o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.3 Por fim, visando proporcionar maior controle por parte do Município de Timóteo e garantir a segurança no uso dos investimentos públicos, os dispositivos relacionados à comprovação das veiculações na execução contratual devem ser aprimorados, estabelecendo a obrigação de a agência elaborar relatórios de checagem, apresentando os dados brutos que os originaram.

8.2 Duração do contrato

8.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação até o limite de 10 (dez) anos, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Definição e justificativa da natureza continuada do serviço

8.3.1 A interrupção dos serviços de publicidade pode acarretar prejuízos ao Município de Timóteo pela descontinuidade de atividades estratégicas de comunicação previstas em seu planejamento. A agência de propaganda contratada desempenha papel crucial ao fornecer serviços de produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, com a intermediação e supervisão da agência, além de realizar a distribuição dessas peças junto aos veículos de comunicação e divulgação, conforme legislação vigente. Assim, a suspensão temporária dos serviços de publicidade prestados pela agência de propaganda deixaria o Município de Timóteo impedido de atingir um de seus objetivos estratégicos relacionados ao relacionamento e comunicação com a sociedade. Considerando a relevância das ações de publicidade no posicionamento institucional do Conselho perante os profissionais e a sociedade, e diante dos desafios cotidianos, é pertinente manter a previsão no edital da possibilidade de prorrogação dos contratos.

SUBCONTRATAÇÃO





8.4 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços constantes do subitem 1.1 do Objeto desta contratação.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

8.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

8.5.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

8.5.2. Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a Prefeitura Municipal de Timóteo reterá a garantia prestada pela licitante contratada, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

8.5.3. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de





706
6

mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** pelo(s) fiscal(is) do contrato **Lídia dos Santos Silva Fernandes, matrícula 3535**, ou pelos respectivos substitutos;

9.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

9.7.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8 O contrato terá como **Gestor(a)**, o(a) servidor(a): **Camilo José da Penha Barbosa**,





707
6

matrícula 801753.

9.8.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.8.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente





708
b

para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 A agência contratada deverá emitir sua própria nota fiscal consolidada em nome do Município de Timóteo. Nessa hipótese, devem ser discriminados seus honorários e comissões, além dos serviços de terceiros, para ser liquidada e paga pelo contratante diretamente à agência de publicidade.

10.2 Nessa forma de pagamento deverão ser deduzidas as retenções tributárias devidas na proporção das receitas de cada qual, ficando a agência responsável pela apropriação de sua própria remuneração (honorários e comissões, quando houver) e pelo repasse da parte devida das receitas aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos de divulgação.

10.3 Neste caso, deverá ser discriminado na nota fiscal a(s) razão social(ais), CNPJ e valores de cada prestador de serviço para a devida retenção.

10.4 O pagamento será processado:

10.4.1 Por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário ou boleto, na data do vencimento, após o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato da Contratante, acompanhado dos documentos fiscais pertinentes;

10.5 Para o pagamento de despesa, referente aos serviços previamente autorizados pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – A correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, legível, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito bancário, bem como toda a documentação fiscal que demonstre a regularidade fiscal.

II – A primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;

III - Os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

10.5.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços, para o pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

10.5.2 O Gestor e o Fiscal do contrato somente atestarão a prestação dos serviços e liberarão dos documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.





10.6 O faturamento de despesas será precedido das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I – Serviços executados pela CONTRATADA:

a) Intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 10.5.

b) Execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 10.5.

II – Serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

a) Produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 10.5;

b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 10.5;

c) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança;

d) Veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 10.5, da demonstração do valor devido ao veículo, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 10.8.

10.6.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea “a” do inciso II do subitem 10.6.

10.6.2 Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas na alínea “d” do subitem 10.6, a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

10.6.3 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o artigo 15 da Lei 12.232/2010, serão conferidos pelo gestor/fiscal do contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO.





10.7 O pagamento das despesas será feito em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 10.5 e 10.6.

10.8 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea “d” do inciso II do subitem 10.6, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, os seguintes comprovantes:

I – Revista: exemplar original;

II– Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;

III – Demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada nos termos dos subitens 15.1.29 ou 15.1.30 da Cláusula Décima Quinta - Obrigações da Contratada perante o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, a impossibilidade de fazê-lo.

10.8.1 Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 15.1.29 ou 15.1.30 da Cláusula Décima Quinta - Obrigações da Contratada, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dias e horário da veiculação;

I.1) - Como alternativa do procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento composto contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I.2) - Como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.





711
6

II) – Mídia Exterior:

II.1)- Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2)- Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF. E assinatura do responsável pela declaração;

II.3) Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III – Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o print da tela.

10.8.2 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 10.8.1 serão estabelecidas formalmente pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

10.9 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, a seu juízo, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

10.9.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.9.2 O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do Contrato.





10.10 O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

10.11 Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem bancária do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO pela agência bancária pagadora.

10.11.1 A CONTRATADA informará ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO os pagamentos feitos a fornecedores e veículos, a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo mesmo, e encaminhará relatórios até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

10.11.2 Os dados e formatos dos controles serão definidos pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e os relatórios deverão conter pelo menos as seguintes informações: data de pagamento da Prefeitura Municipal de Timóteo, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

10.11.3 O não cumprimento do disposto nos subitens 10.11 e 10.11.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

10.11.4 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos neste Termo de Referência o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá optar pela rescisão do contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

10.11.5 Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempo e ou espaço, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

10.11.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.12 O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

10.12.1 Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10.12.2 Será pago à CONTRATADA somente o valor dos serviços efetivamente





713
6

prestados dentro do período em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato e da apresentação dos documentos pertinentes.

10.12.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.13 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

10.13.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

10.14 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

10.15 As formas de remuneração estabelecidas nesta Cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, quando da renovação ou da prorrogação do contrato.

10.16 Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

10.16.1 Será apurada a validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:

10.16.1.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;





719
6

10.16.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada;

10.16.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

10.16.1.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.16.2 Para prestação de serviços periódicos, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida(o) após o período de faturamento dos mesmos.

10.16.3 O pagamento das parcelas está condicionado à apresentação dos relatórios/medições, quando for o caso, elaborados com observância do Termo de Referência.

10.16.4 A emissão das Notas Fiscais/Faturas ou estará condicionada à aprovação formal dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e dos Relatórios/Medições, quando for o caso, pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato.

10.17 O Fiscal e o Gestor do Contrato disporão de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento dos serviços, para emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, respectivamente, e autorizar a Contratada a emitir a Nota Fiscal/Fatura. Tão logo a Nota Fiscal/Fatura seja recebida, ambos deverão realizar o encaminhamento da mesma ao setor responsável pelo processamento do pagamento. Caso seja detectado qualquer erro, vício, defeito ou qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida, ficando a cargo da Contratada a sua correção ou reposição, sendo susado o pagamento.

10.18 As Notas Fiscais/Faturas ou da Contratada deverão conter os valores unitários e descrições idênticas às apresentadas na Proposta Comercial, conforme estipulado na planilha apresentada no certame, prevalecendo, para efeitos de pagamento, o critério de arredondamento universal quando da ocorrência de frações de centavos.

10.19 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou não seja





possível realizar consulta direta aos órgãos emissores das certidões de regularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, por descumprimento de obrigações acessórias do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10.21 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21.1 Sobre o valor devido à Contratada, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO efetuará a retenção dos seguintes impostos:

10.21.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

10.21.1.1.1 Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) – 1,2% (uma vírgula dois por cento) para bens e 4,8% (quatro vírgula oito por cento) para serviços;

10.21.1.1.2 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) – 1% (um por cento) para bens e serviços;

10.21.1.1.3 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) – 3% (três por cento) para bens e serviços;

10.21.1.1.4 Contribuição para o PIS/PASEP – 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) para bens e serviços;

10.21.1.1.5 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – até 5% (cinco por cento) para serviços, observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.21.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.22 O pagamento somente será autorizado depois de emitido o Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, referente à Nota Fiscal/Fatura apresentada(o), condicionado este ato à verificação da conformidade da mesma e dos documentos pertinentes.

10.23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou





inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.23.1 Caso a documentação esteja irregular ou incompleta, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO devolverá a Nota Fiscal/Fatura à Contratada até a regularização da documentação.

10.24 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.24.1 não produziu os resultados acordados;

10.24.2 deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.24.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 O regime de execução contratual a ser adotado é por preço unitário.

11.2 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos e condições:

Referência: Tabela SINAPRO 2025 – Vigente

Estimativa de serviços relativos ao desenvolvimento e execução de campanhas publicitárias			
Criação e desenvolvimento	Serviços	Prazo de início da execução (contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Prestação de Serviço)	Prazo de conclusão da execução (contato a partir do início da execução)





717
b

Item 1.2b - Planejamento de campanha – Investimento entre R\$ 500.000,01 e R\$ 2.000.000,00	02 (dois) dias	20 (vinte) dias
Item 3a - Tema e Conceito de Campanha	02 (dois) dias	20 (vinte) dias
Item 1.3b - Planejamento de mídia - Investimento entre R\$ 500.000,01 e R\$ 2.000.000,00	02 (dois) dias	20 (vinte) dias
Item 8a - Outdoor	02 (dois) dias	15 (quinze) dias
Item 8a - Frontlight	02 (dois) dias	15 (quinze) dias
Item 8a - Empena de prédio	02 (dois) dias	15 (quinze) dias
Item 8a - Banca de Jornal - (1 criação / 13 adaptações)	02 (dois) dias	15 (quinze) dias
Item 8a – Abrigo de ônibus	02 (dois) dias	15 (quinze) dias
Item 8a - Traseira de Táxi	02 (dois) dias	15 (quinze) dias
Item 8a - Busdoor/Traseira/Lateral de Ônibus - (1 criação e 2 adaptações)	02 (dois) dias	15 (quinze) dias
Item 6d - Anúncio de Jornal - 1/2 Página (1	02 (dois) dias	05 (cinco) dias





758
6

	criações e 21 adaptações)		
	Item 11.1m - Spot até 60"	02 (dois) dias	05 (cinco) dias
	Item 15.4a - Banner web - 1 criação e 15 adaptações	02 (dois) dias	02 (dois) dias
	Item 15.6p - Criação de Post formato: Carrossel	02 (dois) dias	02 (dois) dias
	Item 15.6p - Criação de Post formato: Stories estático	02 (dois) dias	02 (dois) dias
	Item 11.1f – Criação de roteiro de VT até 60"	02 (dois) dias	02 (dois) dias
	Item 15.1a Planejamento de mídia digital - Investimento até R\$ 100.000,00	02 (dois) dias	15 (quinze) dias

Estimativa de veiculação de peças publicitárias em meios de comunicação

Veiculação em mídias	Serviços	Prazo de início da execução (contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Prestação de Serviço)	Prazo de conclusão da execução (contato a partir do início da execução)
	Inserção em mídia - Televisão	02 (dois) dias	15 (quinze) dias
	Inserção em mídia - Rádio	02 (dois) dias	05 (cinco) dias
	Inserção em mídia - Jornais	02 (dois) dias	05 (cinco) dias





Inserção em mídia - OOH	02 (dois) dias	15 (quinze) dias
Inserção em mídia – Digital	02 (dois) dias	05 (cinco) dias

Estimativa de serviços relativos à produção gráfica e audiovisual para veiculação de peças publicitárias em meios de comunicação			
Campanhas	Serviços	Prazo de início da execução (contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Prestação de Serviço)	Prazo de conclusão da execução (contato a partir do início da execução)
	Veiculação de peças publicitárias em meios de comunicação para 05 campanhas	02 (dois) dias	20 (vinte) dias

11.3 Caso não seja possível a execução do serviço até a data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.4 A execução contratual observará os procedimentos descritos abaixo anexo:

11.4.1 As partes elaborarão um cronograma anual do trabalho a ser realizado pela Contratada, contendo as etapas dos serviços a serem prestados, os prazos para cada etapa e os responsáveis pela execução.

11.4.2 A qualquer momento o cronograma poderá ser revisto de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

11.4.3 Os serviços serão prestados de acordo com os padrões exigidos no contrato e seus anexos.

11.4.4 A contratada submeterá ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, para aprovação, todos os materiais elaborados na execução dos serviços.





11.4.5 O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO terá o prazo de 03 (três) dias úteis para aprovar ou reprovar os materiais.

11.4.6 Na hipótese de reprovação dos materiais, O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO deverá apresentar à Contratada as razões da reprovação e as sugestões de correção.

11.4.7 A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para corrigir os materiais e submetê-los novamente à aprovação do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será adotada a modalidade Concorrência, do tipo "técnica e preço", possibilitando a contratação da empresa com melhor qualificação técnica entre as licitantes, associada à prática do menor preço na execução contratual, identificado entre as propostas tecnicamente classificadas.

12.2. Proposta de preço

12.2.1. A Proposta de Preço, deverá ser elaborada, informando o percentual de honorários, sem a quebra de percentual, incidente sobre o preço dos serviços especializados a serem prestados pela agência, na seguinte forma:

I. Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a Fornecedores especializados (sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária), selecionados pela Agência ou indicados pelo Anunciante (o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO). O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO deverá pagar à Agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer Fornecedores, conforme item 3.6.1 da Norma-Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP.

II. Quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO pagará à Agência "honorários" de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento), conforme item 3.6.2 da Norma-Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP.

III. Não será aceito desconto superior a 70% (setenta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO – Edição Vigente.

IV. Relativamente às veiculações, as agências farão jus ao desconto-padrão concedido





pelos veículos de divulgação, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a mídia, em conformidade com o art. 11 da Lei no 4.680/1965, regulamentado pelo Decreto no 57.690/1966, bem como o disposto na Lei 12.232/2010.

V. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

VI. O percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto;

VII. O percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, tributos, taxas, etc.);

VIII. A proposta de preço deverá ter declaração da licitante comprometendo-se a emendar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a Prefeitura Municipal de Timóteo as vantagens obtidas;

12.2.2. A Proposta de Preço deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma e seus atos constitutivos, firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

12.2.3. Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das propostas técnicas.

12.2.4. A classificação das Propostas de Preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela com maior percentual, referente ao percentual de honorários relativos: à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitárias destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e de percentual de descontos sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO Edição Vigente.

12.2.5. O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, 90





(noventa) dias, a contar da data da abertura da reunião de licitação.

12.2.6. No julgamento da Proposta de Preços, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO atribuirá o máximo de 40 (quarenta) pontos, conforme tabela abaixo:

12.2.7. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/MG, item III:

Desconto	Pontos
20%	0
25%	4
30%	8
35%	12
40%	16
45%	20
50%	24
55%	28
60%	32
65%	36
70%	40

Percentual de honorários item II:

Honorários	Pontos
10%	0
9%	2
8%	4
7%	6
6%	8
5%	10

12.2.8. Os descontos oferecidos pelas licitantes não poderão ter percentuais diferentes daqueles que constam na tabela.

12.3. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS:

12.3.1. Para se obter a pontuação final, será utilizada a seguinte fórmula: $PF = PT$





+ PP onde:

PF= Pontuação Final.

PT= Pontuação relativa à Proposta Técnica. PP = Pontuação relativa à Proposta de Preços.

12.3.2. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

e) Ideia Criativa;

f) Raciocínio Básico;

g) Estratégia de Comunicação Publicitária;

h) Estratégia de Mídia e Não Mídia.

12.3.3. Após a utilização do critério de desempate, persistindo o empate entre duas ou mais concorrentes, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal no 14.133/2021.

12.3.4. Será considerada vencedora, a licitante mais bem classificada no julgamento final da soma entre as Propostas Técnicas e de Preços.

12.3.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate aquelas situações em que o resultado, constituindo pela soma das pontuações das Propostas Técnica e de Preço, alcançada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais à soma apresentada pela licitante mais bem classificada e desde que não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3.6. Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas.

12.3.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar No 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do citado dispositivo.

12.3.8. Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida na Lei de Licitações no 14.133/2021.

12.3.9. De todas as reuniões da Comissão Especial de Contratação DA





MUNICÍPIO DE TIMÓTEO serão lavradas atas circunstanciadas e as sessões públicas serão gravadas em áudio e vídeo.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.530.000,00 (Um milhão, quinhentos e trinta mil reais)** para cada exercício.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

14.1.5. Comunicar à Contratada a permissão de emissão de Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto recebido definitivamente, para fins de liquidação e pagamento.

14.1.6. Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato, motivadas pela inexecução total ou parcial do mesmo;

14.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Timóteo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

14.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações





relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.1.10.1. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

14.1.12. Havendo garantia de execução, notificar os emitentes das mesmas quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

14.1.13. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou Autoridade Superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratada ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução





contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.5. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Certidão Negativa de Débitos Estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

15.1.8. Comunicar ao Fiscal Técnico do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

15.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta;

15.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de





727
6

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

15.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

15.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

15.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Contrato;

15.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

15.1.20. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

15.1.21. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a intermediação na contratação de fornecedores nos termos do Contrato, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas pela MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, observada a restrição prevista no Contrato.

15.1.22. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto do Contrato, admitida sua substituição por profissionais de





experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO.

15.1.23. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO as vantagens obtidas.

15.1.23.1. Pertencem a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da Contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículos de divulgação.

15.1.23.1.1. O disposto no subitem 15.1.23.1 não abrange os planos de incentivo eventualmente concedidos por veículos à Contratada, nos termos do artigo 18 da Lei 12.232/2010.

15.1.23.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

15.1.23.3. A Contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da Prefeitura Municipal de Timóteo, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

15.1.23.3.1. O desrespeito ao disposto no subitem 15.1.23.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da Contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no Contrato.

15.1.24. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 16.2.1.1 e 16.2.2 no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias DA MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

15.1.25. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO:

VII. Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

VIII. Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores





cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IX. Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

X. A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

XI. Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade, CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com os serviços a ser fornecido;

XII. A Contratada, após recebimento de cada processo de pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO, fica obrigada, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a apresentar comprovante de pagamento referente aos serviços de fornecedores executados em prol do objeto do Contrato.

15.1.25.1. Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato, a Contratada coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Timóteo.

15.1.25.2. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a Contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do gestor do Contrato.

15.1.25.3. Se e quando julgar conveniente, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá:

15.1.25.3.1. Supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela Contratada quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato;

15.1.25.3.2. Realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente do valor.

15.1.25.4. Cabe à Contratada informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.





15.1.25.5. As disposições dos subitens 15.1.25 a 15.1.25.4 não se aplicam à compra de mídia.

15.1.26. Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto do Contrato, à prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

15.1.26.1. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

15.1.26.1.1. um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

15.1.26.1.2. dirigente ou empregado da Contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

15.1.27. Obter a aprovação prévia do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com o Contrato.

15.1.27.1. A Contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

15.1.28. Apresentar ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 10.8 e as justificativas que demonstrem tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no artigo 15 da Lei 12.232/2010.

15.1.29. Apresentar ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO como alternativa ao subitem 15.1.28, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 10.8 e as justificativas que demonstrem tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no artigo 15 da Lei 12.232/2010.

15.1.29.1. O estudo de que trata o subitem 15.1.29 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

15.1.29.1.1. O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 15.1.29.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 6 (seis)





meses da data de assinatura do Contrato.

15.1.29.1.2. Os serviços de aferição e auditoria de mídia serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser apresentado sob forma de Relatório de Checagem de Veiculação, não gerando quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO. Devendo, na impossibilidade, apresentar uma declaração de que efetivamente foi veiculado nas mídias, sob as penas da lei.

15.1.29.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 15.1.29, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

15.1.30. Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da Prefeitura Municipal de Timoteo, sem ônus para esta:

15.1.30.1.1. TV e Cinema: cópias em Betacam e/ou arquivos digitais;

15.1.30.1.2. Internet: cópias em arquivos digitais;

15.1.30.1.3. Rádio: cópias em arquivos digitais;

15.1.30.1.4. Mídia impressa e material publicitário: cópias digitais.

15.1.31. Manter, durante o período de 05 (cinco) anos, após a extinção do Contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos.

15.1.32. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

15.1.32.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 15.1.31.

15.1.33. Entregar ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

15.1.34. Tomar providências, imediatamente em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Prefeitura Municipal de Timoteo, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a





data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

15.1.35. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolvam o nome da Prefeitura Municipal de Timóteo, sem sua prévia e expressa autorização.

15.1.36. Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

15.1.37. Não caucionar ou utilizar o Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

15.1.38. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o artigo 4º e seu parágrafo primeiro da Lei 12.232/2010.

15.1.39. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

15.1.40. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

15.1.41. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

15.1.42. Apresentar, quando solicitado pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

15.1.43. Executar todos os Contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses Contratos perante seus signatários e o próprio MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

15.1.44. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.





15.1.45. Responder perante ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto do Contrato.

15.1.46. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

15.1.47. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

15.1.47.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

15.1.48. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do Contrato.

15.1.49. A Contratada guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes a moral e os bons costumes.

15.1.50. São obrigações da Contratada, além do listado nesta cláusula, todas as condições previstas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

16. DIREITOS AUTORAIS

16.1. A Contratada cede ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

16.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas neste Contrato.





16.1.2. O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a Contratada, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

16.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a Contratada solicitará dos fornecedores, quando determinado pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo mesmo.

16.2.1. A Contratada utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

16.2.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela Contratante em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 100% (cem por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

16.2.1.2. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do índice adotado pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

16.2.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela Contratante aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 100 % (cem por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

16.2.3. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 16.2.1.1 e 16.2.2 o valor a ser pago pela MUNICÍPIO DE TIMÓTEO será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos e qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste Contrato.

16.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.





16.4. A Contratada se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obras consagradas, incorporadas à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pelo O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, após os procedimentos previstos no subitem 15.1.26.

16.5. A Contratada se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes, que vier a celebrar com fornecedores nos casos de tomadas de imagens, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

16.5.1. a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direito, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento dos serviços, pela Contratada ao fornecedor, sem que caiba ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

16.5.2. que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da Contratada ou de outra empresa com que venha a manter Contrato para prestação de serviços;

16.5.3. que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Timóteo deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social:

Ficha	Dotação	Recurso
29	02.001.001.04.131.0201.2001.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Ficha	Dotação	Recurso
685	02.011.001.12.122.0218.2118.3.3.90.39.00	1.500.000.1001.001
724	02.011.001.12.361.0219.2127.3.3.90.39.00	1.500.000.1001.001
761	02.011.001.12.365.0219.2135.3.3.90.39.00	1.500.000.1001.001
908	02.011.002.13.122.0220.2145.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001





Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Ficha	Dotação	Recurso
216	02.005.003.08.244.0211.2030.3.3.90.39.00	1.660.000.0000.009
126	02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001
200	02.005.003.08.244.0211.2028.3.3.90.39.00	1.660.000.0000.004
207	02.005.003.08.244.0211.2029.3.3.90.39.00	1.660.000.0000.006
149	02.005.002.08.243.0211.2026.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida:

Ficha	Dotação	Recurso
384	02.009.001.10.301.0212.2057.3.3.90.39.00	1.500.000.1002.001
508	02.009.002.10.305.0216.2092.3.3.90.39.00	1.621.000.0000.002
504	02.009.002.10.305.0216.2091.3.3.90.39.00	1.600.000.0000.003
519	02.009.002.10.305.0216.2157.3.3.90.39.00	2.621.000.0000.002
497	02.009.002.10.305.0216.2089.3.3.90.39.00	1.600.000.0000.003
446	02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.39.00	1.600.000.0000.001

As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Timóteo e liberação dos créditos correspondentes, mediante realização de Empenho.

Aprovo o Termo de Referência.

Timóteo, 23 de setembro de 2025.

José Célio da Silva

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

France Jane Araújo Pereira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Luciene Silva de Souza

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


Érica da Conceição Ferreira Silva Pires

Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida





737
8

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

BRIEFING

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O PLANO DE COMUNICAÇÃO

De acordo com o Edital de Concorrência Pública 001/2025, as agências proponentes deverão desenvolver Raciocínio Básico, Ideia Criativa e Estratégia de Comunicação Publicitária, com base no seguinte Briefing:

Briefing para o seguinte tema:

Diversificação Econômica - “O Caminho para Timóteo Voltar a Crescer”

1. Visão Geral do Município

Timóteo, carinhosamente apelidada de “Capital do Inox”, é um município com uma trajetória profundamente marcada pela indústria siderúrgica. Esse título reflete a importância histórica e econômica da cidade, ligada à criação da Acesita, atualmente conhecida como Aperam South América, uma das maiores fabricantes de aços inoxidáveis das Américas.

Localizada na região metropolitana do Vale do Aço, no estado de Minas Gerais, Timóteo tem sua economia fortemente concentrada na siderurgia, que continua sendo a principal geradora de empregos e negócios no Município. Apesar dessa dependência, o município busca expandir suas possibilidades econômicas e oferecer um futuro promissor através da diversificação.

De acordo com o Censo IBGE 2022, Timóteo tem uma população atual de 81.579 habitantes e um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,770, considerado elevado. A cidade é motivo de orgulho para seus moradores devido à sua excelente qualidade de vida, destacando-se como uma localidade segura e agradável para se viver.

2. Objetivo do Briefing

O objetivo principal é desenvolver uma estratégia de marketing e comunicação capaz de conscientizar e engajar a população e os investidores sobre a necessidade urgente de diversificar a economia local. Essa proposta visa inaugurar uma nova era de desenvolvimento sustentável e sólido, através da atração de novos negócios, tanto relacionados quanto independentes da indústria do aço.

Entre as áreas prioritárias estão:

- Hubs de Serviços e Centrais de Startups e Inovação;
- Indústria do Turismo;
- Incentivo a empreendedorismo e projetos tecnológicos.





Com um ambiente político confiável e o apoio de instituições de ensino e qualificação profissional de excelência, Timóteo se apresenta como um destino estratégico para investidores nacionais e internacionais, garantindo suporte administrativo eficiente para aqueles que decidirem apostar no município.

3. Público-Alvo

A comunicação deverá ser direcionada à população local, de modo especial, aos empresários e investidores e empreendedores, especialmente aqueles focados em inovação.

4. Pontos Fortes do Município

Timóteo possui uma série de características que a tornam atrativa para novos negócios e empreendimento. Os principais destaques são:

Localização Estratégica

- Malha viária de qualidade, interligada às grandes rodovias nacionais, oferecendo facilidade logística.
- Proximidade com grandes centros urbanos e aeroportos, assegurando agilidade na movimentação de bens e pessoas.

Mão de Obra Qualificada

- Acesso a profissionais competentes e bem-preparados, atendendo às demandas do mercado.
- Centros de formação técnica e superior disponíveis, contribuindo para o desenvolvimento de talentos locais.

Gestão Inovadora e Eficiente

- Modelo de gestão municipal focado em resultados e transparência, com metas claras e controle fiscal rigoroso.
- Redução da burocracia nos processos administrativos, incluindo:
 - Análise de projetos;
 - Liberação de alvarás;
 - Aprovações de licenças.

Isso aumenta a eficiência do serviço público e estimula o empreendedorismo e os novos negócios.

Qualidade de Vida

Timóteo ocupa a 17ª posição no estado entre as cidades com melhor IDH.





739
2

Infraestrutura urbana desenvolvida, com destaque para Saúde de qualidade, Educação e Lazer, fatores que contribuem para o bem-estar dos moradores e tornam a cidade um ambiente convidativo para investidores.

5. Proposta de Valor

Timóteo está preparada para se tornar um polo de diversificação econômica, oferecendo um ambiente favorável para novos negócios e ideias inovadoras. A recente mudança na legislação federal, que impactou a arrecadação do ICMS e causou uma redução superior a R\$20 milhões no orçamento anual do município, destaca a necessidade de criar novas fontes de receita.

Para recuperar o dinamismo econômico e garantir um futuro próspero, é essencial implementar estratégias de diversificação que priorizem:

- Retenção dos impostos gerados localmente;
- Atração de investimentos inovadores e sustentáveis.

Com sua infraestrutura robusta, mão de obra qualificada, gestão comprometida e qualidade de vida reconhecida, Timóteo oferece grandes vantagens competitivas para empresários e investidores que queiram apostar no potencial do município.

6. Objetivo da Comunicação

Diversificar a economia não é tarefa fácil. Por isso, a Comunicação torna-se peça fundamental neste processo. Não é simplesmente atrair empresas, mas atrair negócios que promovam essa diversificação. A publicidade deverá ser focada na ideia de que Timóteo é muito mais do que aço. É cidade hospitaleira, de qualidade de vida, de turismo e cultura, com ótimas escolas primárias e superiores, com instituições sólidas e parceiras, dispostas a integrar essa nova empreitada. A campanha deve ter alcance regional, mais especificamente na região do Vale do Aço, com expansão mundial por meio das redes sociais.

O objetivo da campanha é mostrar aos investidores que a cidade vive uma nova era de desenvolvimento e possui estrutura necessária para abrigar novos investimentos.

7. Verba Disponível

O proponente deve ter como base para a criação e produção da campanha a verba de R\$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) para um período de até 30 dias, utilizando os meios disponíveis que julgar necessário e pertinente para atingir os objetivos do briefing.

8. Estratégias de Atração

A campanha deverá ter no MÍNIMO 3 peças. Dessas, uma deve ser para mídia eletrônica digital (Cards ou vídeos), outra deve ser para mídia impressa (revista, jornal ou outdoor) e a terceira peça pode ser em áudio/spot de rádio. O formato das peças é livre.





A – Anúncio (Revista ou jornal)

B – Outdoor

C – Rede Social

D – Spot Rádio

9. Plano de Ação

PLANO DE COMUNICAÇÃO PARA DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA DE TIMÓTEO

"Diversificação econômica - O caminho para Timóteo voltar a crescer."

9.1. Plano de Ação Estratégica

9.1.1. Diagnóstico e Objetivos

Contexto

Timóteo, historicamente dependente da siderurgia, enfrenta desafios econômicos devido à redução de arrecadação (ICMS) e busca diversificar sua base produtiva. Para fortalecer sua economia, é essencial criar um ambiente propício à inovação, novos investimentos e ao desenvolvimento de setores estratégicos.

Objetivo Geral

Posicionar Timóteo como um polo de inovação, serviços e turismo, atraindo investimentos e fomentando empreendedorismo.

Objetivos Específicos

- **Conscientização:** Engajar população e investidores sobre a necessidade de diversificação econômica.
- **Atração de Negócios:** Promover Timóteo como destino estratégico para indústrias, startups e turismo.
- **Fortalecimento Institucional:** Destacar vantagens competitivas, incluindo infraestrutura, capital humano qualificado e gestão eficiente.





9.1.2. Públicos-Alvo e Estratégias

Público-Alvo	Estratégias de Comunicação
Empresários e Investidores (Indústria, Tecnologia, Serviços)	- Rádio, Rede social e outdoor
Startups e Empreendedores	- Rede social
Turismo e Serviços	- Campanha digital e rádio
População Local	- Rádio, rede social e outdoor

9.1.3. Cronograma e Ações prioritárias

Fase	Ações	Timing
Fase 1 (0-3 meses)	- Desenvolvimento da identidade visual e slogan - Produção de material institucional	Q2 2025
Fase 2 (3-6 meses)	Evento de lançamento Campanhas em redes sociais e mídia local	Q3 2025
Fase 3 (6-12 meses)	- Monitoramento de métricas	2026

9.1.4. Mensuração de Resultados

- Engajamento em campanhas institucionais (redes sociais, eventos presenciais)

Ferramentas de Avaliação

- Google Analytics – Monitoramento de tráfego e conversões no hotsite.

10. Mensagem Principal: Diversificação Econômica - “O Caminho para Timóteo Voltar a Crescer”.

Key Messages

Para garantir uma comunicação assertiva e segmentada, as mensagens-chave foram estruturadas de acordo com os diferentes públicos estratégicos.

Para Investidores





"Timóteo oferece infraestrutura, mão de obra qualificada e incentivos fiscais para seu negócio decolar. Invista no município que une tradição siderúrgica à inovação."

Objetivo: Reforçar a atratividade do município, evidenciando fatores competitivos e segurança para investimentos.

Abordagem: Utilização de linguagem clara e técnica, destacando oportunidades e diferenciais estratégicos.

Para Empreendedores

"Sua startup merece um ecossistema que apoia o crescimento. Em Timóteo, você encontra mentoria, conexões e oportunidades únicas."

Objetivo: Posicionar Timóteo como um hub de inovação e fomentar a cultura empreendedora local.

Abordagem: Comunicação inspiradora e envolvente, fortalecendo a ideia de crescimento sustentável e suporte ao desenvolvimento.

Para a População

"Diversificar é crescer. Participe da construção de uma Timóteo mais forte e com novas oportunidades para todos."

Objetivo: Engajar a comunidade local na mudança econômica, promovendo pertencimento e adesão ao projeto de diversificação.

Abordagem: Linguagem acessível e motivacional, conectando o público ao propósito do plano de comunicação.

Considerações Finais

Timóteo reúne todas as condições necessárias para se tornar um modelo de diversificação econômica no Brasil. Através de uma comunicação assertiva, estratégia bem definida e parcerias estratégicas, o município pode:

Atrair investimentos para setores-chave como tecnologia, inovação e turismo.

Gerar empregos qualificados, promovendo um crescimento econômico sustentável.

Fortalecer sua marca como um destino inovador e competitivo no cenário nacional.

Com uma abordagem integrada e um plano bem estruturado, a transformação econômica de Timóteo deixa de ser um objetivo distante e passa a ser uma **realidade estratégica e acessível**.





Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 - (31) 3847-4718

743
b

Atenciosamente,

Camilo José da Penha Barbosa
Subsecretário Municipal de Comunicação Social





ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO - PG ----- /2025

Contratação de Agência de Publicidade

Lei nº 12.232, 29 de abril de 2010 / Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.875.020/0001-34, com sede na Avenida Acesita, nº. 3230, Bairro São José, nesta cidade, representado pelo Prefeito, Sr. Vitor Vicente do Prado, portador do CPF nº. ----.----.----- pelo Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social, Sr. José Célio da Silva; pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Francê-Jane Araújo Pereira; pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Luciene Silva de Souza e pela Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, Sra. Érica da Conceição Ferreira Silva Pires, ora denominados MUNICÍPIO, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede à -----, Bairro -----, em -----, CEP -----, representada pelo(a) senhor(a) -----, inscrito no CPF sob o nº. -----, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025**, nos termos da Lei Federal nº. 14133 de 01º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos do edital.

1.1. Os serviços compreendem um conjunto de atividades integradas, que incluem, mas não se limitam a:

- Estudo, planejamento, conceituação e concepção de campanhas publicitárias;
- Criação e execução interna de peças e projetos publicitários;
- Intermediação e supervisão da execução externa, incluindo a distribuição de publicidade em veículos e meios de divulgação tradicionais e digitais;
- Atividades complementares inerentes ao desenvolvimento e à veiculação de campanhas publicitárias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.





1.2. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010, que regulamenta a execução de atividades de publicidade no âmbito da administração pública, e da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais para licitações e contratos administrativos.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	V. UN.	V. TOTAL
1	892	Contratação de agência de publicidade e propaganda	SV	1	R\$	R\$1.530.000,00
VALOR TOTAL						R\$1.530.000,00

1.3. Caracterização dos Serviços

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa classificação fundamenta-se na natureza padronizada e habitual das atividades de publicidade institucional, que demandam expertise técnica e operacional específica, conforme disposto na legislação aplicável.

a) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I) O Termo de Referência;
- II) O Edital da Licitação;
- III) A Proposta da Contratada;
- IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação até o limite de 10 (dez) anos, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.





746
6

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução deste contrato será **acompanhada e fiscalizada** pela servidora, **Lídia dos Santos Silva Fernandes, matrícula 3535**, ou pelos respectivos substitutos, especialmente designados pela Secretaria Gestora, nos termos da Lei 14.133/2021, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência do contrato, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

3.3. Este contrato terá ainda como **Gestor**, o servidor **Camilo José da Penha Barbosa, matrícula 801753**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$1.530.000,00;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A agência contratada deverá emitir sua própria nota fiscal consolidada em nome do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO. Nessa hipótese, devem ser discriminados seus honorários e comissões, além dos serviços de terceiros, para ser liquidada e paga pelo contratante diretamente à agência de publicidade.

6.2. Nessa forma de pagamento deverão ser deduzidas as retenções tributárias devidas na proporção das receitas de cada qual, ficando a agência responsável pela apropriação de sua própria remuneração (honorários e comissões, quando houver) e pelo repasse da parte devida das receitas aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos de divulgação.

6.3. Neste caso, deverá ser discriminado na nota fiscal a(s) razão social(ais), CNPJ e valores de cada prestador de serviço para a devida retenção.

6.4. O pagamento será processado:





6.4.1. Por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário ou boleto, na data do vencimento, após o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato do Contratante, acompanhado dos documentos fiscais pertinentes.

6.5. Para o pagamento de despesa, referente aos serviços previamente autorizados pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, a CONTRATADA deverá apresentar:

IV – A correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, legível, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito bancário, bem como toda a documentação fiscal que demonstre a regularidade fiscal.

V – A primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;

VI - Os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

6.5.1. Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços, para o pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

6.5.2. O Gestor e o Fiscal do contrato somente atestarão a prestação dos serviços e liberarão dos documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

6.6. O faturamento de despesas será precedido das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

III – Serviços executados pela CONTRATADA:

c) Intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 10.5 do Termo de Referência.

d) Execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 10.5 do Termo de Referência.

IV – Serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

e) Produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 10.5 do Termo de Referência;

f) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 10.5 do Termo de Referência;

g) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:





apresentação dos documentos de cobrança;

h) Veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 10.5 do Termo de Referência, da demonstração do valor devido ao veículo, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 10.8 do Termo de Referência.

6.6.1. As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea “a” do inciso II do subitem 10.6 do Termo de Referência.

6.6.2. Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas na alínea “d” do subitem 10.6 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

6.6.3. Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o artigo 15 da Lei 12.232/2010, serão conferidos pelo gestor/fiscal do contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

6.7. O pagamento das despesas será feito em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 10.5 e 10.6 do Termo de Referência.

6.8. No tocante à veiculação, além do previsto na alínea “d” do inciso II do subitem 10.6, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, os seguintes comprovantes:

IV – Revista: exemplar original;

V – Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;

VI – Demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada nos termos dos subitens 15.1.29 ou 15.1.30 da Cláusula Décima Quinta do Termo de Referência, perante ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, a impossibilidade de fazê-lo.

6.8.1. Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 15.1.29 ou 15.1.30 do Termo de Referência, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dias e horário da veiculação;





I.1- Como alternativa do procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento composto contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I.2 - Como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

II – Mídia Exterior:

II.1 - Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2 - Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF. E assinatura do responsável pela declaração;

II.3 - Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III – Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o print da tela.





6.8.2. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 6.8.1 serão estabelecidas formalmente pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

6.9. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, a seu juízo, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

6.9.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.9.2. O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do Contrato.

6.10. O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

6.11. Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem bancária do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO pela agência bancária pagadora.

6.11.1. A CONTRATADA informará ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO os pagamentos feitos a fornecedores e veículos, a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo mesmo, e encaminhará relatórios até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

6.11.2. Os dados e formatos dos controles serão definidos pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e os relatórios deverão conter pelo menos as seguintes informações: data de pagamento do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

6.11.3. O não cumprimento do disposto nos subitens 6.11 e 6.11.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

6.11.4. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no Termo de Referência o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, poderá optar pela rescisão do contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

6.11.5. Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempo e ou espaço, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante





repassa, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

6.11.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.12. O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

6.12.1. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

6.12.2. Será pago à CONTRATADA somente o valor dos serviços efetivamente prestados dentro do período, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato e da apresentação dos documentos pertinentes.

6.12.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

6.13.1. Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

6.14. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, e créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

6.15. As formas de remuneração estabelecidas nesta Cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, quando da renovação ou da prorrogação do contrato.

6.16. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.





6.16.1. Será apurada a validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:

6.16.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.16.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada;

6.16.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

6.16.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.16.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.16.2. Para prestação de serviços periódicos, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida(o) após o período de faturamento dos mesmos.

6.16.3. O pagamento das parcelas está condicionado à apresentação dos relatórios/medições, quando for o caso, elaborados com observância do Termo de Referência.

6.16.4. A emissão das Notas Fiscais/Faturas ou estará condicionada à aprovação formal dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e dos Relatórios/Medições, quando for o caso, pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato.

6.17. O Fiscal e o Gestor do Contrato disporão de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento dos serviços, para emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, respectivamente, e autorizar a Contratada a emitir a Nota Fiscal/Fatura. Tão logo a Nota Fiscal/Fatura seja recebida, ambos deverão realizar o encaminhamento da mesma ao setor responsável pelo processamento do pagamento. Caso seja detectado qualquer erro, vício, defeito ou qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida, ficando a cargo da Contratada a sua correção ou reposição, sendo suspenso o pagamento.

6.18. As Notas Fiscais/Faturas ou da Contratada deverão conter os valores unitários e descrições idênticas às apresentadas na Proposta Comercial, conforme estipulado na planilha apresentada no certame, prevalecendo, para efeitos de pagamento, o critério de arredondamento universal quando da ocorrência de frações de centavos.





6.19. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou não seja possível realizar consulta direta aos órgãos emissores das certidões de regularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, por descumprimento de obrigações acessórias do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

6.21. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Sobre o valor devido à Contratada, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO efetuará a retenção dos seguintes impostos:

6.21.1.1. Para Pessoas Jurídicas:

6.21.1.1.1. Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) – 1,2% (uma vírgula dois por cento) para bens e 4,8% (quatro vírgula oito por cento) para serviços;

6.21.1.1.2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) – 1% (um por cento) para bens e serviços;

6.21.1.1.3. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) – 3% (três por cento) para bens e serviços;

6.21.1.1.4. Contribuição para o PIS/PASEP – 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) para bens e serviços;

6.21.1.1.5. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – até 5% (cinco por cento) para serviços, observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.21.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.22. O pagamento somente será autorizado depois de emitido o Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, referente à Nota Fiscal/Fatura apresentada(o), condicionado este ato à verificação da conformidade da mesma e dos documentos pertinentes.





6.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.23.1. Caso a documentação esteja irregular ou incompleta, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO devolverá a Nota Fiscal/Fatura à Contratada até a regularização da documentação.

6.24. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.24.1. não produziu os resultados acordados;

6.24.2. deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.24.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. No caso de prorrogação contratual, para fins de reajustamento em sentido estrito, será aplicada correção monetária conforme índice oficial do IBGE, INPC, ou em caso deste não mais haver, IPCA, abrangendo-se o acumulado dos últimos 12 meses.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;





8.1.5. Comunicar à Contratada a permissão de emissão de Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto recebido definitivamente, para fins de liquidação e pagamento.

8.1.6. Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato, motivadas pela inexecução total ou parcial do mesmo;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Timóteo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

8.1.12. Havendo garantia de execução, notificar os emitentes das mesmas quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que





756
6

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou Autoridade Superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratada ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Certidão Negativa de Débitos Estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal Técnico do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





9.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Contrato;

9.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;





968
6

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.21. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a intermediação na contratação de fornecedores nos termos do Contrato, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, observada a restrição prevista no Contrato.

9.1.22. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto do Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

9.1.23. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO as vantagens obtidas.

9.1.23.1. Pertencem ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da Contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículos de divulgação.

9.1.23.1.1. O disposto no subitem 9.1.23.1 não abrange os planos de incentivo eventualmente concedidos por veículos à Contratada, nos termos do artigo 18 da Lei 12.232/2010.

9.1.23.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

9.1.23.3. A Contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da Prefeitura Municipal de Timóteo, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

9.1.23.3.1. O desrespeito ao disposto no subitem 9.1.23.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da Contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no Contrato.





9.1.24. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 - DOS DIREITOS AUTORAIS no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

9.1.25. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

XIII. Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

XIV. Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

XV. Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

XVI. A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

XVII. Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade, CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com os serviços a ser fornecido;

XVIII. A Contratada, após recebimento de cada processo de pagamento pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, fica obrigada, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a apresentar comprovante de pagamento referente aos serviços de fornecedores executados em prol do objeto do Contrato.

9.1.25.1. Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato, a Contratada coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

9.1.25.2. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a Contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do gestor do Contrato.

9.1.25.3. Se e quando julgar conveniente, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá:





9.1.25.3.1. Supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela Contratada quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato;

9.1.25.3.2. Realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente do valor.

9.1.25.4. Cabe à Contratada informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

9.1.25.5. As disposições dos subitens 9.1.25 a 9.1.25.4 não se aplicam à compra de mídia.

9.1.26. Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto do Contrato, à prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

9.1.26.1. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

9.1.26.1.1. um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

9.1.26.1.2. dirigente ou empregado da Contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

9.1.27. Obter a aprovação prévia do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com o Contrato.

9.1.27.1. A Contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Timoteo, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

9.1.28. Apresentar ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 10.8 do Termo de Referência e as justificativas que demonstrem tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no artigo 15 da Lei 12.232/2010.

9.1.29. Apresentar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO como alternativa ao subitem 9.1.28, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de





empresa independente, para fins do disposto no subitem 10.8 do Termo de Referência e as justificativas que demonstrem tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no artigo 15 da Lei 12.232/2010.

9.1.29.1. O estudo de que trata o subitem 9.1.29 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

9.1.29.1.1. O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 9.1.29.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 6 (seis) meses da data de assinatura do Contrato.

9.1.29.1.2. Os serviços de aferição e auditoria de mídia serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser apresentado sob forma de Relatório de Checagem de Veiculação, não gerando quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO. Devendo, na impossibilidade, apresentar uma declaração de que efetivamente foi veiculado nas mídias, sob as penas da lei.

9.1.29.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 9.1.29, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

9.1.30. Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, sem ônus para esta:

9.1.30.1. TV e Cinema: cópias em Betacam e/ou arquivos digitais;

9.1.30.2. Internet: cópias em arquivos digitais;

9.1.30.3. Rádio: cópias em arquivos digitais;

9.1.30.4. Mídia impressa e material publicitário: cópias digitais.

9.1.31. Manter, durante o período de 05 (cinco) anos, após a extinção do Contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos.

9.1.32. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

9.1.32.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e sua reprodução dar-se-á a partir das peças





mencionadas no subitem 9.1.32.

9.1.33. Entregar ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

9.1.34. Tomar providências, imediatamente em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do Município de Timóteo, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

9.1.35. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolvam o nome do Município de Timóteo, sem sua prévia e expressa autorização.

9.1.36. Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

9.1.37. Não caucionar ou utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

9.1.38. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o artigo 4º e seu parágrafo primeiro da Lei 12.232/2010.

9.1.39. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

9.1.40. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

9.1.41. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

9.1.42. Apresentar, quando solicitado pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.





9.1.43. Executar todos os Contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses Contratos perante seus signatários e o própria PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO.

9.1.44. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

9.1.45. Responder perante ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto do Contrato.

9.1.46. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

9.1.47. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

9.1.47.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

9.1.48. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

9.1.49. A Contratada guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes a moral e os bons costumes.

9.1.50. São obrigações da Contratada, além do listado nesta cláusula, todas as condições previstas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.





10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1. A Contratada cede ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO os direitos patrimoniais do autor das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

10.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas neste Contrato.

10.1.2. O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a Contratada, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

10.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a Contratada solicitará dos fornecedores, quando determinado pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo mesmo.

10.2.1. A Contratada utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela Contratante em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 100% (cem por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.2. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do índice adotado pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela Contratante aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 100 % (cem por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.3. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 o valor a ser pago pela MUNICÍPIO DE TIMÓTEO será





766
b

negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos e qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste Contrato.

10.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4. A Contratada se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obras consagradas, incorporadas à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, após os procedimentos previstos no subitem 9.1.26.

10.5. A Contratada se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes, que vier a celebrar com fornecedores nos casos de tomadas de imagens, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.5.1. a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direito, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento dos serviços, pela Contratada ao fornecedor, sem que caiba ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

10.5.2. que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da Contratada ou de outra empresa com que venha a manter Contrato para prestação de serviços;

10.5.3. que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.





766
b

11.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

11.2. Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO reterá a garantia prestada pela licitante contratada, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

11.3. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





a1) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a2) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a3) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da Contratada, por qualquer das infrações citadas;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no





caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.





13.7. O contratante poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que a contratada comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Timóteo deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social:

Ficha	Dotação	Recurso
29	02.001.001.04.131.0201.2001.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Ficha	Dotação	Recurso
685	02.011.001.12.122.0218.2118.3.3.90.39.00	1.500.000.1001.001
724	02.011.001.12.361.0219.2127.3.3.90.39.00	1.500.000.1001.001
761	02.011.001.12.365.0219.2135.3.3.90.39.00	1.500.000.1001.001
908	02.011.002.13.122.0220.2145.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Ficha	Dotação	Recurso
216	02.005.003.08.244.0211.2030.3.3.90.39.00	1.660.000.0000.009
126	02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001
200	02.005.003.08.244.0211.2028.3.3.90.39.00	1.660.000.0000.004
207	02.005.003.08.244.0211.2029.3.3.90.39.00	1.660.000.0000.006
149	02.005.002.08.243.0211.2026.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001





Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida:

Ficha	Dotação	Recurso
384	02.009.001.10.301.0212.2057.3.3.90.39.00	1.500.000.1002.001
508	02.009.002.10.305.0216.2092.3.3.90.39.00	1.621.000.0000.002
504	02.009.002.10.305.0216.2091.3.3.90.39.00	1.600.000.0000.003
519	02.009.002.10.305.0216.2157.3.3.90.39.00	2.621.000.0000.002
497	02.009.002.10.305.0216.2089.3.3.90.39.00	1.600.000.0000.003
446	02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.39.00	1.600.000.0000.001

15.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Timóteo e liberação dos créditos correspondentes, mediante realização de Empenho.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual as partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Timóteo, ---- de ----- de 2025.

Vitor Vicente do Prado
Prefeito Municipal





José Célio da Silva
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

France-Jane Araújo Pereira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Luciene Silva de Souza
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Érica da Conceição Ferreira Silva Pires
Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

CONTRATADA

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.





774
6

Apresentamos o(a) Senhor(a)portador(a) do documento de identidade nº.....e do CPF nº..... para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025, instaurada pelo Município de Timóteo, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa, CNPJ nº, bem como retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2025.

Nome e assinatura de representante legal da empresa
Nome e endereço da empresa
CNPJ





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., declara sob as penas da Lei:

- 1) Conhecimento do instrumento convocatório; ter recebido o invólucro nº 1, assim como todos os documentos e informações necessárias à participação na Concorrência, conhecendo e acatando as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 2) Atendimento à Lei 14.133/21: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos;
() Ressalva: contratar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(em caso afirmativo, assinalar)
- 3) Inexistência de impedimentos para a participação;
- 4) Elaboração independente da Proposta:
 - a) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;
 - b) Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participação ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e





- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Timóteo antes da abertura oficial das propostas.

..... de de 2025.

Nome e assinatura de representante legal da empresa
Nome e endereço da empresa/CNPJ





777
v

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.

Nome empresarial

CNPJ nº

sediada na

Validade da proposta (.....) (no mínimo 90 dias)

1) Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência nº 001/2025, promovida pelo Município de Timóteo, serão cobrados os seguintes honorários:

a) b) Aplicaremos o percentual de honorários de _____% (.....), relativos e pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, estabelecendo, portanto, em _____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item.

b) Aplicaremos o percentual de desconto de _____% (.....) que incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – Sinapro/MG, estabelecendo, portanto, em _____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;

O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear do Município de Timóteo a esse título.

Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.





Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 - (31) 3847-4718

778
6

Timóteo, de de 2025.

Assinatura (empresa proponente) - Carimbo CNPJ:

